Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás, 23 de Novembro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XVI | Nº 3749

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.

Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.

Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.

Associação Goiana de Municípios – AGM

Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: DOURADO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.909.112/0001-28, com endereço na Avenida Valdemar Nunes de Castro, N° 36, Centro, Itapaci-GO, CEP: 76.360-000, por intermédio de sua representante legal, a Srª Lorena Fátima Silva, inscrita no CPF nº ***.151.***-**, portador da Carteira de Identidade nº: *****5 SSP/GO, inscrita no Conselho Reginal de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, CREA/GO nº ****8, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração dos projetos de arquitetura, estrutura, fundações, hidrossanitário, elétrico, climatização, cabeamento estruturado, gases medicinais e incêndio, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e acompanhamento da aprovação, para a reforma e ampliação do Hospital Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO nº 29/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: 19/11/2026 à 19/11/2027.
VALOR DO CONTRATO: O valor mensal da contratação é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar do FMS – 05.15.10.302.0.210, elemento de despesa 3.3.90.39.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 19 de novembro de 2026.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Gestora

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:2D94B3BA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: 52.990.290 PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 52.990.290/0001-61, com endereço a Rua Arlindo Batista, S/N, Qd: 02, Lt: 28, Jardim Boa Esperança, Anicuns, Estado de Goiás, CEP: 76.170-000, através de seu responsável legal, Sr°. Paulo Sérgio Ferreira de Souza, inscrito no CPF/MF nº ***.538.***-**, portador do RG nº *****7 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e assessoria técnica à secretaria municipal de saúde, pelo período de até 4 (quatro) meses, abrangendo o acompanhamento e alimentação dos sistemas de informação em saúde, suporte à elaboração dos instrumentos de planejamento do sus, apoio ao controle social, orientação na elaboração de atos administrativos, acompanhamento da produção e gestão de dados, bem como suporte técnico à execução e ao aprimoramento das atividades da secretaria municipal de saúde, conforme descrições quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência.
NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO nº 30/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: 13/11/2026 à 13/03/2027.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar do FMS – 05.15.10.301.0.210, elemento de despesa 3.3.90.39.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 19 de novembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:872FFE55

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS
CONTRATADA: PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.572/0001-88, com endereço a Av T10, 208, Qd.102, Lt.9/12 Edificio New Times Square Urb, Setor Bueno,

Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.223-060, através de sua representante legal, Srª. Teresa Cortez dos Santos, inscrita no CPF n° ***.553.***-**, portadora da cédula de identidade sob o n° ******7 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da administração pública municipal, em veículo de comunicação oficial, compreendendo a divulgação de leis, decretos, portarias, avisos, editais, extratos de contratos, atos administrativos, comunicados e demais publicações de interesse da administração, conforme as exigências legais de publicidade e transparência dos atos públicos, conforme descrições quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO nº 124/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: 13/11/2026 à 13/02/2027.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 16.078,00 (Dezesseis mil e setenta e oito reais).

REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa Administração Geral da Secretaria de Administração – 03.05.04.122.0.052, elemento de despesa 3.3.90.39.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 19 de novembro de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:DAD6BAAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar **às 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2026**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de lava jato para manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município para o exercício de 2027, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 19 dias do mês de Novembro de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Municipal
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:109EB6A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ANEXO II — CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL ATUALIZADA E OCUPAÇÃO DAS VAGAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS “CULTURA EM AÇÃO”

ANEXO II — Classificação integral atualizada e ocupação das vagas Processo SEI nº 00352.0000402/2026-71 Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento a Projetos Culturais “Cultura em Ação” Os números de inscrição abaixo são os sufixos de PNAB-2026-01-FOMENTO. A posição é a ordem técnica na categoria; a situação resulta dessa ordem e da aplicação das vagas de ampla concorrência e de reserva. Valores indicam apoio de fomento concedido à proposta selecionada, sujeito à habilitação e às demais condições do edital. Artes Cênicas e Performativas Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$) 1ª 00027 Kathleen Lauane Barbosa da Silva 70 Selecionada — ampla concorrência 30.625,00 2ª 00032 Rafael Martins de Sousa 66 Suplente — 3ª 00022 Rosineide de Nazaré Ferreira Amorim 66 Selecionada — reserva para pessoas negras 30.625,00 4ª 00040 Mateus Alefe Dias Santos 66 Suplente — 5ª 00036 Lourdes Diniz Pereira Duarte 66 Suplente — — 00025 Wedson Jorge dos Santos 52 Não classificável — preservado o resultado publicado — Audiovisual Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$) 1ª 00026 Walace Soares de Oliveira 66 Selecionada — ampla concorrência 50.000,00 2ª 00013 Ana Claudia Alves Azevedo 54 Selecionada — reserva para pessoas negras 50.000,00 Festival de Música e Artes Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$) 1ª 00038 Eudalb Martins Afonseca 70 Selecionada — ampla concorrência 99.801,90 2ª 00029 Lucas da Silva Tabosa 70 Suplente — 3ª 00024 Gabriel da Silva Tabosa 70 Suplente —Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$) 4ª 00016 Thayara Brito Costa 70 Selecionada — reserva para pessoas negras 99.801,89 5ª 00035 Instituto Semear 66 Suplente — 6ª 00017 Henrique Rodrigues Cortes 46 Suplente — Literatura, Livro e Leitura Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$) 1ª 00037 Hamilton Borges da Silva 62 Selecionada — ampla concorrência 30.625,00 O recurso de R$ 30.625,00 correspondente à segunda vaga sem ocupante foi remanejado para Patrimônio por decisão da Secretaria, nos termos dos itens 8 a 8.2 do edital. Música e Culturas Urbanas Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$) 1ª 00041 Bruno dos Santos Prado 70 Selecionada — ampla concorrência 30.625,00 2ª 00015 Leopoldo Feitoza Filho 70 Selecionada — reserva para pessoas negras 30.625,00 3ª 00019 ATRACAR — Associação das Tradições Culturais e Sociais Afro-Brasileiras e Ameríndias do Estado de Goiás 70 Suplente — 4ª 00031 Luérison Alves Pereira 66 Suplente — — 00002 Frank Wilhemberg Oliveira da Silva 30 Não classificável — preservado o resultado publicado — Patrimônio, Artesanato, Artes Visuais, Festas Populares e demais manifestações Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$) 1ª 00039 Silvia Regina Brandão Salim 70 Selecionada — ampla concorrência 30.625,00 2ª 00028 Ellen Cristina Matias de Vasconcelos 70 Selecionada — ampla concorrência, por remanejamento 30.625,00 3ª 00009 Vilcilene Gonçalves Sobrinho 70 Selecionada — reserva para pessoas negras 30.625,00 4ª 00011 Hudson Martins de Souza 66 Suplente —Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$) 5ª 00033 Laísa Ingrid dos Reis Vieira 66 Suplente — 6ª–8ª 00008 Vilma Helena de Oliveira Sobrinho 66 Suplente — empate preservado — 6ª–8ª 00014 Eliel Inácio da Silva Junior 66 Suplente — empate preservado — 6ª–8ª 00023 Guilherme Fagundes dos Santos 66 Suplente — empate preservado — 9ª 00012 Isneilton Ribeiro Porto 62 Suplente — 10ª 00006 Associação Cultural Templo de Xangô 58 Suplente — 11ª 00030 Keite Lima Pereira 58 Suplente — 12ª 00020 Irene dos Santos

Sousa 58 Suplente — 13ª 00018 Daniela Braga Santos 50 Suplente — — 00010 Queitiane Brito dos Santos Ferreira 48 Não classificável — preservado o resultado publicado — Síntese Categoria Inscrições Selecionadas Suplentes Não classificáveis Valor selecionado (R$) Artes Cênicas e Performativas 6 2 3 1 61.250,00 Audiovisual 2 2 0 0 100.000,00 Festival de Música e Artes 6 2 4 0 199.603,79 Literatura, Livro e Leitura 1 1 0 0 30.625,00 Música e Culturas Urbanas 5 2 2 1 61.250,00 Patrimônio e demais manifestações 14 3 10 1 91.875,00 Total 34 12 19 3 544.603,79 As inscrições 00008, 00014 e 00023 mantêm a faixa técnica compartilhada de 6ª a 8ª em Patrimônio, sem atribuição de uma ordem individual não sorteada. Não alteradas as demais notas ou situações anteriormente publicadas. Os protocolos de ensaio não integram este quadro.

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:AB361231

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ANEXO I — RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS “CULTURA EM AÇÃO”

ANEXO I — Resultado do sorteio público de 18 de novembro de 2026 Processo SEI nº 00352.0000402/2026-71 Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento a Projetos Culturais “Cultura em Ação” Categoria Festival de Música e Artes Música e Culturas Urbanas Patrimônio, Artesanato, Artes Visuais, Festas Populares e demais manifestações Ordem das extrações 1ª: 00038; 2ª: 00029; 3ª: 00024; 4ª: 00016 1ª: 00041; 2ª: 00015; 3ª: 00019 1ª: 00039; 2ª: 00028; 3ª: 00009 Artes Cênicas e Performativas 1ª: 00022; 2ª: 00040 Os números correspondem aos sufixos dos protocolos PNAB-2026-01-FOMENTO. Aplicadas as vagas de ampla concorrência e de reserva, o sorteio definiu as seguintes seleções: Categoria Festival Festival Música Música Patrimônio Patrimônio Inscrição 00038 00016 00041 00015 00039 00009 Proponente Eudalb Martins Afonseca Thayara Brito Costa Bruno dos Santos Prado Leopoldo Feitoza Filho Modalidade Ampla concorrência Reserva para pessoas negras Ampla concorrência Reserva para pessoas negras Silvia Regina Brandão Salim Vilcilene Gonçalves Sobrinho Artes Cênicas 00022 Rosineide de Nazaré Ferreira Amorim Ampla concorrência Reserva para pessoas negras Reserva para pessoas negras Valor (R$) 99.801,90 99.801,89 30.625,00 30.625,00 30.625,00 30.625,00 30.625,00 A vaga de ampla concorrência de Artes Cênicas, ocupada pela inscrição 00027, já estava definida. O remanejamento posterior de Literatura para Patrimônio e a seleção da inscrição 00028 decorrem de decisão própria da Secretaria, refletida no quadro integral atualizado, sem alteração da ordem das extrações

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:C31B8E24

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DECISÃO Nº 1382505 DE 2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS “CULTURA EM AÇÃO”

DECISÃO Nº 1382505 DE 2026 Processo SEI nº 00352.0000402/2026-71 Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento a Projetos Culturais “Cultura em Ação” Considerando a existência de uma única proposta classificada na categoria Literatura, Livro e Leitura, com duas vagas previstas e saldo correspondente à segunda vaga, no valor de R$ 30.625,00; Considerando a apuração das vagas de ampla concorrência e de reserva após o sorteio público de 18 de novembro de 2026, registrado na Ata SEI nº 1382501, instruída com o registro original da apuração (SEI nº 1382499), a lista de presença (SEI nº 1382500), o Anexo I – Resultado do sorteio (SEI nº 1382503) e o Anexo II – Classificação integral atualizada (SEI nº 1382504), e a memória de classificação que instrui este processo; Considerando que a categoria Patrimônio, Artesanato, Artes Visuais, Festas Populares e demais manifestações reúne treze propostas aprovadas, das quais duas ocupam vagas, apresentando o maior número de projetos aprovados não contemplados por insuficiência de vagas; Considerando que a inscrição PNAB-2026-01-FOMENTO-00028, de Ellen Cristina Matias de Vasconcelos, projeto “Entre Muros e Expressões: Arte Urbana como Cuidado em Saúde Mental”, com setenta pontos, é a primeira suplente dessa categoria após o desempate público; Com fundamento nos itens 7.10, 8, 8.1 e 8.2 do Edital nº 01/2026, e considerando o saldo de R$ 30.625,00 identificado no quadro de seleção, DECIDO: I — Remanejar R$ 30.625,00 da segunda vaga não ocupada da categoria Literatura, Livro e Leitura para a categoria Patrimônio, Artesanato, Artes Visuais, Festas Populares e demais manifestações, preservado o valor total de R$ 544.603,79 do edital; II — Destinar o valor remanejado à seleção da inscrição PNAB-2026-01FOMENTO-00028, de Ellen Cristina Matias de Vasconcelos, na ampla concorrência, respeitado o teto de R$ 30.625,00 da categoria receptora; III — Manter as seleções das inscrições 00039, na ampla concorrência, e 00009, na reserva para pessoas negras, bem como as notas de mérito e as demais posições resultantes do sorteio e da classificação publicada; IV — Determinar a inclusão da inscrição 00028 no quadro complementar e na convocação para habilitação, com prazo próprio expressamente informado no ato de convocação e na Plataforma Cultural, observadas as garantias de prazo do edital; V — Determinar a divulgação desta decisão e do quadro atualizado pelos canais oficiais previstos no edital, com os registros necessários no processo e na Plataforma Cultural. Águas Lindas de Goiás, na data da assinatura eletrônica. Decisão 1382505 SEI 00352.0000402/2026-71 / pg. 1Wilson Carvalho Barroso Filho Secretário Municipal de Cultura e Turismo Decreto n° 0009/2025.

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:2A06D3E9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO COMPLEMENTAR DA SELEÇÃO — EDITAL Nº 01/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS “CULTURA EM AÇÃO”

AVISO Resultado complementar da seleção — Edital nº 01/2026 Processo SEI nº 00352.0000402/2026-71 Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento a Projetos Culturais “Cultura em Ação” A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Águas Lindas de Goiás torna público o resultado complementar da seleção do Edital nº 01/2026, em decorrência do sorteio público de desempate realizado em 18 de novembro de 2026 e da decisão de remanejamento de recursos entre categorias constante deste processo (Decisão SEI nº 1382505). Art. 1º Ficam divulgadas as ordens das extrações registradas na ata da sessão pública (SEI nº 1382501) e a classificação integral atualizada, conforme os Anexos I e II deste ato, preservadas as notas de mérito e as demais posições anteriormente definidas. Art. 2º Em execução da decisão fundamentada da Secretaria (Decisão SEI nº 1382505), o recurso de R$ 30.625,00 correspondente à segunda vaga não ocupada de Literatura, Livro e Leitura é destinado à categoria Patrimônio, Artesanato, Artes Visuais, Festas Populares e demais manifestações, para seleção da inscrição PNAB-2026-01-FOMENTO00028, de Ellen Cristina Matias de Vasconcelos, na ampla concorrência, observados os itens 7.10, 8, 8.1 e 8.2 do edital. Art. 3º Os agentes selecionados que ainda não tenham sido convocados para habilitação apresentarão os documentos exclusivamente pela Plataforma Cultural, no prazo de cinco dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à publicação deste ato, encerrando-se às 23h59 (horário de Brasília) do último dia, observada a garantia do art. 4º, § 1º, da Retificação nº 06/2026 e do art. 8º da Retificação nº 05/2026, e serão notificados individualmente pela Plataforma Cultural, com indicação expressa das datas de início

e de término e do procedimento de envio. Permanecem preservados o cronograma geral do edital e as convocações e os protocolos de habilitação já emitidos. Art. 4º Integram este ato o registro da apuração apresentada durante a sessão pública (SEI nº 1382499), o quadro da ordem de extração e de seus efeitos nas vagas (Anexo I, SEI nº 1382503) e a classificação integral atualizada, incluindo o efeito da decisão de remanejamento (Anexo II, SEI nº 1382504). Os registros originais da sessão permanecem preservados. Art. 5º A classificação integral atualizada reúne 34 inscrições: 12 selecionadas, 19 suplentes e três não classificáveis, totalizando R$ 544.603,79 destinados às propostas selecionadas. Permanecem as condições de habilitação, de formalização e de pagamento previstas no edital. Águas Lindas de Goiás, na data da assinatura eletrônica. Aviso 1382506 SEI 00352.0000402/2026-71 / pg. 1Wilson Carvalho Barroso Filho Secretário Municipal de Cultura e Turismo Decreto n° 0009/2025

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:FA1D103F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 13910/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2026 para Solicitação de abertura de procedimento para contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental do lixão municipal foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 19/11/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21. ALTO HORIZONTE, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Vitoria da Silva Campos
Código Identificador:E08F9ACA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 18261/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81/2026 para DFD nº 90/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de portal on-line para disponibilização, armazenamento, consulta e acesso a laudos e imagens de exames, com acesso seguro e remoto pelos usuários autorizados, integrado ao sistema Promédico, visando proporcionar maior agilidade, segurança e eficiência no gerenciamento e disponibilização dos resultados dos exames realizados pela rede municipal de saúde, por meio de Inexigibilidade de Licitação. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 19/11/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21. ALTO HORIZONTE, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Vitoria da Silva Campos
Código Identificador:5D0D7768

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 20480/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 86/2026 para Processo administrativo reservado para eventual e futura contratação para prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, destinados ao atendimento das unidades e órgãos públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 19/11/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21. ALTO HORIZONTE, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Vitoria da Silva Campos
Código Identificador:70608823

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 23713/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2026 para DFD 104/2026 - Abertura de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área da Saúde, com atuação completa em defesa dos interesses do Fundo Municipal de Saúde de Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 19/11/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21. ALTO HORIZONTE, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Vitoria da Silva Campos
Código Identificador:78995794

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA 239

PORTARIA Nº 239/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SIDNEI ASTRIZZI, portador do CPF sob o nº ***.381.281-41, ocupante do cargo de SECRETARIO DE OBRAS, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 13 de novembro de 2026, no veículo Caminhão Ford Cargo a cidade de Caçu - GO, levar pneus usados para descarte.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 18 de novembro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D9E01565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA 240

PORTARIA Nº 240/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***. 131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para os dias 18 e 19 de novembro de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e oitenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 19 de novembro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:46AE6201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA 241

PORTARIA Nº 241/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal FLÁVIO FERREIRA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem nos dias 11 e 12 de novembro de 2026 no veículo Caminhão VW 17.190 a cidade de Quirinópolis - GO, buscar telhas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 19 de novembro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:52F697E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 340
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Novembro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C17E3005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 341

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 341
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Novembro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:05EB3801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 342

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 342
"Estabelece valores de diárias"

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de novembro de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Participar da cerimônia de Entrega de materiais do AlfaMais Goiás 2027.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, no valor de R$ 215 (Duzentos e quinze reais) conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A2AE3EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM 0259/2026

PORTARIA Nº0259/2026 – SPAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Adenones Silva Fleury, com o cargo de assessor administrativo, portador do CPF: ***.649.291-**, empreendeu viagem para Quirinópolis -Go no dia 19 de novembro 2026, A serviço da assistência social, levar usuários a Agencia Bancaria .
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis-
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Promoção e assistência social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:EA88A70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1593/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1593/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de novembro de 2026, ao município de Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospitalar ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 18 (dezoito) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6A5D5178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1594/2026– SMS

PORTARIA Nº 1594/2026– SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **14 de novembro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente para atendimento médico na UPA, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4DCE7CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1595/2026– SMS

PORTARIA Nº 1595/2026– SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **13 de NOVEMBRO de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, para realizar o transporte de pacientes á Unidade Básica de Saúde Parque Bandeirantes, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de agosto de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8BED2DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1596/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1596/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº XXX. 008.01X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **15 de novembro de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente 01 (uma) diária sem pernoite,

no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AD119E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1597/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1597/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal ICARO FERNANDO SOUZA MENEZES, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de NOVEMBRO de 2026, à cidade de BARRETOS, para levar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de outubro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:03AB3B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1598/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1598/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal ICARO FERNANDO SOUZA MENEZES, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de novembro de 2026, ao município de Caçu – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Municipal, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0F12D82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1599/2026– SMS

PORTARIA Nº 1599/2026– SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX. 008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 18 de NOVEMBRO de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de transportar pacientes para atendimento na Fundação banco de Olhos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de setembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7DDC40EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1600/2026– SMS

PORTARIA Nº 1600/2026– SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse

público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX. 008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Infantil Augusto Bastos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6F4D20A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1601/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1601/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de novembro de 2026, ao município de Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:33E7B268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1602/2026– SMS

PORTARIA Nº 1602/2026– SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX. 031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão do deslocamento realizado no dia **18 de novembro de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - Hecad, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais), item 3.1 e 01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), item 3.2** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9C058D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1603/2026– SMS

PORTARIA Nº 1603/2026– SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX. 828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **18 de novembro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de transportar pacientes a Clínica Hemorim (hemodiálise), Secretaria de saúde e Clínica Optima Saúde, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B9DF6342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1604/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1604/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de NOVEMBRO de 2026, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para levar pacientes a clínica policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:92573558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1605/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1605/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **18 de NOVEMBRO de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de conduzir pacientes ao Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dia do mês de NOVEMBRO de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8AED6995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1606/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1606/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, empreendeu viagem no dia **14 de novembro de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de levar **pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:99AF7011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1607/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1607/2026 – SMS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX. 455.50X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **16 de novembro de 2026**, com retorno no dia **18 de novembro de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de conduzir o Prefeito Municipal para participação de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, na SERINT, na Associação dos Municípios do Estado de Goiás – AMESGO e em reunião junto ao setor de engenharia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, conforme o item **13.1**, e **02 (duas) diárias com pernoite**, no valor de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais),totalizando 640,00 (seiscentos e quarenta reais)** conforme o item **13.2** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (desenove) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0A1831BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 12/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, Processo Administrativo nº 19062/2026 finalizado quarta-feira, 18 de novembro de 2026 às 15:55, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA** (10867306000101) no valor de R$ R$ 73.018,65; **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.** (10210196000100) no valor de R$ 6.239,50; **MASTER NEGÓCIOS LTDA** (53640401000172) no valor de R$ 2.670,15; **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** (07563511000160) no valor de R$ 27.328,72; **TECNO COM INFORMATICA LTDA** (06049744000187) no valor de R$ 19.806,10; **LASER FIX LTDA** (43610928000109) no valor de R$ 1.839,20; **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54494740000150) no valor de R$ 3.214,85. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 20 de novembro de 2026. NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, CONDUTOR DE PROCESSOS.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D2A32A56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2026

Intenção de dispensa de licitação 308/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do CMAEI Maria Bezerra do Nascimento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 915/DFD/SMECD/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 19 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:BFC047B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9831/2026
O Município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, com julgamento pelo critério de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e em seus anexos. OBJETO. Contratação de empresa, pelo prazo de 12 meses, para a prestação continuada de serviços de zeladoria e apoio operacional no Cemitério Municipal de Aragarças/GO, compreendendo limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes, execução de sepultamentos em solo mediante autorização municipal e disponibilização, montagem e retirada de tendas e cadeiras para cerimônias, locação de sistema com 8 câmeras, com instalação e configuração na etapa inicial e manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual. **Sessão pública.** 14/12/2026, às 13:00 hrs (horário de Brasília), na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, Avenida Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO.
Edital e anexos. No site https://aragarcas.go.gov.br/. Informações pelo telefone (64) 3638-7530 ou pelo e-mail licitacao@aragarcas.go.gov.br.
Aragarças/GO, 19 de novembro de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Pregoeira do Município de Aragarças/GO

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:195E4E85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO 050.2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 050.2026

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **07/12/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por item, objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO MODELO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO, 0 (ZERO) KM ANO FABR/MOD: 2026/2027 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCA; POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV, destinado ao Hospital Municipal Materno Infantil de Aragoiânia, através de Recursos repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (S.E.S), oriundo da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1074 (PROCESSO Nº 202600005002193 | Dep. JAMIL SEBBA CALIFFE)**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos**.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 19 de Novembro de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:8B9BDC06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 340/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2220/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparo e manutenção em tabuleiro de ponte, localizada no Distrito de Campos Verdes, no município de Arenópolis/GO, conforme especificações técnicas, quantitativos, composições de custos e demais condições estabelecidas na planilha orçamentária anexa"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/11/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 19 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:33E75F2D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios hortifruti (frutas, legumes e verduras), destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Arenópolis-GO**. A realização do certame está prevista para o dia **04 de dezembro de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:11448605

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS-ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026, Processo Administrativo nº 2089/2026 finalizado quinta-feira, 19 de novembro de 2026 às 08:52, objeto: registro de preços para Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares web de gestão pública, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado ,Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Frotas, Protocolo, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e e-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e ISS/IBS, Gestão Escolar e Aplicativo de Gestão.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MEGASOFT INFORMATICA LTDA (37615788000150) com o lote 1 no valor de R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais),

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 19 de novembro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8C125F02

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2176/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 329/2026 e determina as providências para sua publicação."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis/GO, e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

RATIFICA, para todos os efeitos legais, os termos do **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 329/2026**, constante dos autos do Processo Administrativo nº **2176/2026**, cujo objeto consiste na:

"contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, localizado no Município de Arenópolis/GO."

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais disposições legais aplicáveis, bem como os elementos constantes dos autos do processo administrativo.

· Fica **RATIFICADA a contratação da empresa: JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.821.711/0001-05, estabelecida Rua João Pires Maciel, s/n, quadra J, lote 02, Setor Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, no valor total de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais**).

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à **publicação do ato de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelo art. 94, bem como, quando cabível, nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação municipal.

Após a publicação e cumpridas as demais formalidades legais, **proceda-se à contratação e às providências administrativas necessárias à execução do objeto**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 10 de novembro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:66D87F29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1666/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **334/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **1666/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Ford KA de placa PBK-0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 4.354,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro centavos)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 4.354,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro centavos).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 19 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EFE78582

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2030/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **336/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **2030/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para o veículo HB20 de placa SDG-9J33, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 19 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2C2BEB74

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2106/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **337/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **2106/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Master de Placa RCS7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **26.427.306/0001-12**
Valor total da proposta: **R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Rua Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 69, CEP: 76.200-174, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL,

sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 19 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F59F69BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 330/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2200/2026

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 330/2026,** que tem como objeto; **aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.**

1. EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77

PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.258.063/0001-15

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 27.634.076/0001-25

EMIGE MATERIAS ADONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24

UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.910.022/0001-70

2. EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
MOTIVO: NÃO APRESENTOU 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 43.251.716/0001-74
MOTIVO: NÃO APRESENTOU ITEM 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
MOTIVO: NÃO APRESENTOU ITEM 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

MAC MED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 09.254.594/0001-31
MOTIVO: NÃO APRESENOU ITEM 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.

SUPERA MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 34.921.773/0001-22
MOTIVO: NÃO APRESENOU ITEM 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.

DENTAL TRINDADE 62 PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 52.212.323/0001-42
MOTIVO: NÃO APRESENOU 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.9 Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida.

MEDK DO BRASIL LTDA
CNPJ: 14.495.607/0001-02
MOTIVO: NÃO APRESENTOU O ITEM **4.2.9** Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida.

3. DO RESULTADO:

Após a análise das propostas apresentadas e da documentação de habilitação, observadas as exigências estabelecidas no processo de contratação, **sagrou-se vencedoras as empresas:**

PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **38.258.063/0001-15**, estabelecida na Avenida Bahia, s/n, Quadra 17, Lote 293ª, Setor Central, Montes Claros de Goiás/GO – CEP: 76.255-000, venceu os itens, **01, 04, 05, 06, 07, 12, 15, 21, 22, 28, 29, 34, 35, 36, 37 e 38,** no valor total de **R$ 5.755,09 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).**

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **71.505.564/0001-24**, estabelecida na Rua Ere, nº 34, Andar 1, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.411-052, venceu os itens, **02, 08, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 19, 20, 30, 31 e 32**, no valor total de **R$ 3.150,85 (três mil cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.443.348/0001-77**, estabelecida na Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO - CEP: 74.820-090, venceu os itens **03, 10, 24, 25, 26,27 e 33,** no valor total de **R$ 2.454,38 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.634.076/0001-25**, estabelecida na Avenida Vieira Santos, nº 1882, Quadra 41, Lote 32, Residencial Itaipu, Goiânia/GO - CEP: 74.356-048, venceu os itens **13 e 14,** no valor total de R$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos).

UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **29.910.022/0001-70**, estabelecida na Rua Araruama, s/n, Quadra 40, Lote 09, Vila Alzira Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.913-190, venceu o item **23,** no valor total de **R$ 1.040,40 (mil e quarenta reais e quarenta centavos).**

Dessa forma, fica declarada vencedora as empresas acima identificadas, para fins de prosseguimento dos atos necessários à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Considerando o resultado do procedimento e a regularidade da documentação apresentada, fica reconhecida a empresa acima indicada como vencedora da presente Dispensa de Licitação, ficando a contratação condicionada à autorização da autoridade competente e ao cumprimento das demais formalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. DA PUBLICIDADE:

O presente resultado será divulgado no **sítio eletrônico oficial do Município de Arenópolis/GO** e, quando cabível, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância aos princípios da publicidade e transparência e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Arenópolis-GO, 19 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E06C0D04

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 331/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2209/2026

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 331/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade seguro novo, para o veículo: Fiat - Titano CAB dupla Volcano 2.2 16V TB 4X4 ano/modelo: 2026/2026 código FIPE: 15741 0km: placa: TFO-1D40 chassi: 8AP5791H3TU708445, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**

1. EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Total: R$ 2.499,86 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

2. EMPRESA PARTICIPANTE INABILITADA:

GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Não Apresentou Item 4.2 do Edital - Habilitação Jurídica e Fiscal

3. DO RESULTADO:

Após a análise das propostas apresentadas e da documentação de habilitação, observadas as exigências estabelecidas no processo de contratação, **sagrou-se vencedoras as empresas:**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, venceu no valor total de **R$ 2.499,86 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Dessa forma, fica declarada vencedora as empresas acima identificadas, para fins de prosseguimento dos atos necessários à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Considerando o resultado do procedimento e a regularidade da documentação apresentada, fica reconhecida a empresa acima indicada como vencedora da presente Dispensa de Licitação, ficando a contratação condicionada à autorização da autoridade competente e ao cumprimento das demais formalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. DA PUBLICIDADE:

O presente resultado será divulgado no **sítio eletrônico oficial do Município de Arenópolis/GO** e, quando cabível, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância aos princípios da publicidade e transparência e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Arenópolis-GO, 19 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ABE06809

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS/GO, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA-BATATAIS (Paspalum notatum), DESTINADAS AO PLANTIO E À FORMAÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE AVELINÓPOLIS/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações constantes do Termo de Referência e os requisitos de habilitação exigidos pela Administração. O Termo de Referência e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município. As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre as 10h00 do dia 23 de novembro de 2026 até as 10h00 do dia 26 de novembro de 2026, devendo ser encaminhadas para o e-mail cpl@avelinopolis.go.gov.br ou protocoladas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avelinópolis/GO, situado na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, Avelinópolis/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avelinópolis 23 de novembro de 2026

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Henrique Sousa Rodrigues
Código Identificador:862D3E35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 01/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): BRAZIL PROJETOS LTDA
CPF/CNPJ:17.665.202/0001-55
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Ambiental
Data:30/10/2026 a 31/12/2026
Valor: 6.000,00 (Seis mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Outubro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7B33438B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO Nº 008/2026 AO CONTRATO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 6849/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): EDBERTO QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 07.165.261/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos RH
Data:01/11/2026 a 31/12/2026
Valor: 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 01 dias do mês de Novembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E55AF763

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 18/2026 PROCESSO Nº6615/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): UP SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.909.646/0001-15
Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL ITINERANTE
Data:23/10/2026 a 23/10/2027
Valor: 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 23 dias do mês de Outubro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:014BE7A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, torna público o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS CAN-DIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 09 PARA POSSE (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024). O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br. Baliza – 19/11/2026. ILSON PEREIRA DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:65537152

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 004/2026 ORIGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 903/2026 PROCESSO Nº6846/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): ASTAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDEPP
CPF/CNPJ: 25.122.169/0001-45
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos -Profissionais de Assessoria e Auditoria Tributaria, Fiscal e Financeira
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Outubro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F1E014F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 12/2026 ORIGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3140/2026 PROCESSO Nº 6871/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): REGIS MORAES LACERDA FILHO LTDA
CPF/CNPJ: 22.118.724/0001-77
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS
Data a assinatura: aos 03 dias do mês de Novembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:56C27054

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
725/2026

Lei nº 725/2026

Buriti Alegre, 04 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a redução temporária de alíquotas do Imposto de Transmissão de Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Buriti Alegre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Esta Lei dispõe sobre a redução temporária das alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Buriti Alegre, para o incentivo da Regularização Fundiária dos Imóveis e visa a segurança jurídica das transações imobiliárias, cuja finalidade é evitar contratos de gaveta, garantindo moradia, habitação, fomento à agricultura familiar, e com efeito arrecadação aos cofres públicos que serão revertidos em prol da população.

Art. 2° - Serão aplicadas as seguintes alíquotas ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsto no inciso II do artigo

156 da Constituição Federal, de 1988, e artigo 140, I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Lei Complementar nº 0001, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal - CTM), **com vigência no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.**

I – Nas Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:
a) Sobre o valor efetivamente financiado – 0,50% (cinquenta centésimos por cento);
b) Sobre o valor restante – 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento);
II – Demais Transmissões – 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento);
§ 1º O imposto poderá ser pago condicionada a liberação do laudo de avaliação, para efeito de registro imobiliário, ao pagamento integral do imposto.
§ 2º O Laudo de avaliação do imóvel cujo (ITBI) tenha sido lançado com o benefício de que trata esta Lei terá validade de 30 (trinta) dias, e, uma vez esgotado esse prazo sem que tenha havido o respectivo registro imobiliário, o contribuinte se sujeitará ao recolhimento da diferença entre o percentual reduzido e a alíquota normal, devendo ocorrer nova avaliação.

Art. 3° - A redução temporária das alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), prevista nesta Lei, vigorará no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, não sendo admitida prorrogação, salvo mediante nova lei.

Art. 4 ° - Findado o período de aplicação das alíquotas previstas no artigo 2º desta Lei, ficam reestabelecidas as alíquotas previstas no artigo 140, I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Lei Complementar nº 0001, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal - CTM).

Art. 5° - Os casos omissos serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis (04.11.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:C9BAA289

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 726-2026

Lei nº 726/2026

Buriti Alegre, 11 de novembro de 2026

“Denomina de Estrada Municipal Antônio Gomes Machado a via vicinal que especifica, no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Fica denominada “Estrada Municipal Antônio Gomes Machado” a estrada vicinal Via 01, localizada no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, com início no entroncamento com a GO-505, estendendo-se até a rotatória de interseção com a referida rodovia, abrangendo o trecho destinado ao acesso à comunidade Lago das Brisas.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear Antônio Gomes Machado, reconhecendo sua história, sua contribuição e sua importância para a comunidade de Buriti Alegre.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará, no que couber, a instalação de placa indicativa com a denominação oficial da via, bem como a atualização dos registros e cadastros municipais pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos onze dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (11.11.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:E98F5532

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724/2026

Lei nº 724/2026

Buriti Alegre, 04 de novembro de 2026

“Institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder aos contribuintes anistia, de acordo com os percentuais previstos nesta Lei, com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento de créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante o Município de Buriti Alegre.

§ 1º O Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, previsto nesta Lei, terá vigência no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Poder Executivo.

§ 2º Não serão contemplados pelos benefícios de que trata esta Lei os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após sua publicação.

Art. 3º - Para os fins de que trata esta Lei, entende-se por:

I - créditos tributários: aqueles decorrentes de impostos, tais como, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas e contribuições municipais;

II - créditos fiscais: aqueles oriundos de multa formal por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigações acessórias;

III - obrigações acessórias: as prestações positivas ou negativas, previstas na legislação tributária municipal, a que está obrigado o contribuinte, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

IV - créditos não tributários: os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de indenizações, reposições, restituições, aluguéis ou taxas de ocupação e preços públicos;

V - multa administrativa: aquela decorrente de descumprimento de obrigação estabelecida em legislação de cunho administrativo.

Art. 4º - Nos termos do caput do art. 2º desta Lei, a redução da multa moratória, da multa punitiva e dos juros de mora dos débitos tributários, fiscais e não tributários para débitos consolidados ou não, ainda que já tenham sido parcelados e/ou reparcelados, observará os seguintes percentuais:

I - 99% (noventa e nove por cento) no caso de pagamento à vista;

II - 80% (oitenta por cento) pagamento até 30 de dezembro.

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas;

II - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas.

Art. 5º - O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á conforme data estabelecida em regulamento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, desde que o vencimento da parcela não ultrapasse o dia 30 (trinta) de dezembro de 2026.

§ 1º As custas processuais e emolumentos cartorários serão pagos à vista, junto ao vencimento da parcela única, ou, caso o débito tenha sido parcelado, serão pagos na primeira parcela.

§ 2º Os honorários de sucumbência serão pagos à vista ou parcelados nas mesmas condições estabelecidas para o pagamento dos débitos.

§ 3º Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, a dispensa de custas processuais e honorários advocatícios somente poderá ocorrer quando houver prévio reconhecimento na esfera judicial da hipossuficiência econômica, devendo ser requerida antecipadamente, junto ao Poder Judiciário.

§ 4º Tratando-se de débito em execução fiscal, com bloqueio judicial, penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Art. 6º - A adesão às medidas de que trata esta Lei será efetuada por requerimento do próprio sujeito passivo ou devedor, ou ainda pelo seu representante legal, instruído com os documentos pessoais do titular do direito, comprovante de endereço atualizado, e ato constitutivo da empresa, quando tratar-se de pessoa jurídica, e, no caso de representação, documentos pessoais do representante, cópia dos documentos do representado e procuração particular.

Art. 7º - A adesão do contribuinte ou devedor às medidas adotadas pelo Município de que trata esta Lei:

I - importa em confissão irretratável da dívida em cobrança judicial ou extrajudicial, e em renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações da parte não litigiosa;

II - produz os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 8º - O não pagamento da primeira parcela vencida, por mais de 30 (trinta) dias, configurará quebra de acordo de parcelamento, determinando que a dívida do contribuinte ou devedor volte aos seus valores originais, descontando-se os valores pagos e respeitando a proporcionalidade entre as diferentes rubricas de débito.

Art. 9º - Aplicam-se aos parcelamentos realizados nos termos desta Lei, subsidiariamente, as normas contidas no Código Tributário do Município de Buriti Alegre, e em seu Regulamento.

Art. 10 - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04.11.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:E808FB7B

SECRETARIA DE TURISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: CNX TELECOM LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 065/2025** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **CNX TELECOM LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 065/2025**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CNX TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.014.766/0001-89, situada à Rua Divinópolis, nº 716, Sala A, Bairro Afonso Pena, Itumbiara - GO, CEP nº 75.513-458, neste ato representada pelo Srº **Lúcio Alves Rodrigues**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4768418 DGPC/GO, CPF nº 969.714.791-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 6484/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente será de **12 (doze) meses, contado a partir de 26 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.08 – Secretaria de Turismo
03.08.23 – Comércio e Serviços
03.08.23.695 – Turismo
03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviço e Turismo
03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo**
0451 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Subelemento 07 – Serviços de Comunicação de Dados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados a Impostos

O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais),** sendo suas parcelas estimadas de **R$ 190,00** (cento e noventa) por doze meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 18 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO
Garibaldo Ferreira de Santana Neto
Prefeito Municipal
Contratante

CNX TELECOM LTDA
CNPJ n° 10.014.766/0001-89
Lúcio Alves Rodrigues
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº
_____
2ª_____ CPF Nº
_____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B595A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **MUNÍCIPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo nºs 06186/2026, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **17/11/2026,** cujo objeto são as contratações de pessoas jurídicas, para os fornecimentos de materiais elétricos, luminosos e decorativos destinados à ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos do Município de Buriti Alegre-GO, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transportes e Trânsito. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 001 ao 011, do objeto licitado. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor das licitantes vencedoras: **COMERCIAL 35 DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP,** CNPJ sob nº 68.249.470/0001-27, vencedora do item: **10**, no valor total de **R$ 5.900,00**; **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57, vencedora do item: **11,** no valor total de **R$ 6.000,00; SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 40.743.863/0001-73, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08,** no valor total de **R$ 33.200,00; VELHA GRÁFICA LTDA-ME,** CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, vencedora do item: **09,** no valor total de **R$ 5.800,00**. De acordo com os valores apresentados pelos representantes das empresas licitantes, em forma de lances virtuais finais. Totalizando assim para efeito para as atas de registros de preços, um valor global estimado registrado de **R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)**. Informamos ainda que não houve nenhum item **"Fracassado** ou **Deserto"** no certame**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 17 de novembro de 2026. **Garibaldo Ferreira de Santana Neto -** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7C434F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 061, 062, 063 E 064/2026 - COMERCIAL 35 DISTRIBUIÇÃO, FORT, SUNLED, VELHA GRÁFICA.

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	061, 062, 063 e 064/2026
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Processo Administrativo nº	06186/2026.
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Objeto	Objetivando as contratações de pessoas jurídicas, para os fornecimentos de materiais elétricos, luminosos e decorativos destinados à ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos do Município de Buriti Alegre-GO, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transportes e Trânsito. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 001 ao 011, do objeto licitado.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	

	COMERCIAL 35 DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 68.249.470/0001-27, sediada na Rua 35, s/nº, Quadra 49, Lote 09, Sala 01, Jardim Tiradentes, CEP nº 74.961-260, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás
Item Registrado	**010**.
Valor da ata de registro preços nº 061/2026	**R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais)
Promitente Fornecedor	**FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57, sediada na Rua Professora Elcia Domingues, nº 224, Quadra 07, Lote Area, Setor Residencial Garavelo II, CEP 75.386-549, Trindade, Estado de Goiás.
Item Registrado	**011**.
Valor da ata de registro preços nº 062/2026	**R$ 6.000,00** (seis mil reais)
Promitente Fornecedor	**SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.743.863/0001-73, sediada na Rua Santa Luzia, n° 158, Quadra 62, Lote 03, Bairro Jardim Nova Esperança, CEP nº 74.465-370, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	**01, 02, 03, 04, 05, 07, 08.**
Valor da ata de registro preços nº 063/2026	**R$ 33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais).
Promitente Fornecedor	**VELHA GRÁFICA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, sediada na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Centro, CEP nº 99.950-000, Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul
Item Registrado	**09.**
Valor da ata de registro preços nº 064/2026	**R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).
Valor total estimado do registro preços do pregão Eletrônico nº 010/2026	**R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)**
Dotações Orçamentárias	Na modalidade de licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, de acordo com a previsão no Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023.
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.
Forma de Pagamento	Pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, nos fornecimentos dos materiais elétricos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da(s) Ordem(ns) de compra(s) emitida(s).
Data da assinatura	**19/11/2026.**

O Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato das Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 19 de novembro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:555A6150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 - BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026	**Processo nº 7337/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial
Fundamentação	Art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. °**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Prestação de serviços de internação para tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, com ênfase em transtorno por uso crônico de álcool, sendo a internação de caráter emergencial do sexo feminino, maior de 18 anos, em cumprimento ao Auto Judicial – **Processo Judicial nº 5981297-25.2026.8.09.0019**, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para disponibilização da vaga e início do tratamento**.**
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0245** - 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais **Subelemento 00 – Sentenças Judiciais** Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 53.200,00 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	19/11/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 19 de Novembro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:279A8617

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº782/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto nº 782/2026, de 23 de novembro de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora efetiva Márcia David de Assis, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição - Pedágio, e dá outras providências”.

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 46, inciso VII, da Lei n.º 032/93, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Buriti de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a servidora efetiva Sra. **MÁRCIA DAVID DE ASSIS**, inscrita no CPF sob o nº 491.355.891-91, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, PII, letra “E”, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária - Regra de

Transição – Pedágio, com proventos integrais e reajuste pela paridade.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 23 de novembro de 2026.

Átila rúbia de deus
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:FBD6A94E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2026

O **MUNICIPIO DE CABECEIRAS**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.351.513/0001-59, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **04 de dezembro de 2026 às 09:01h**, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, http://bnc.org.br, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS DESTINADOS À PACIENTE A.L.A. EM CUMPRIMENTO À TUTELA DE URGÊNCIA DETERMINADA NO PROCESSO JUDICIAL DE MANDADO DE SEGURANÇA 6045229-09.2026.8.09.0044**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município ww w.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC http://bnc.org.br/. Cabeceiras, GO, 19 de novembro de 2026. Publique-se. Aline Vieira Costa. Pregoeira – Portaria n. 2521/2026.

Publicado por:
Aline Vieira Costa
Código Identificador:DFA4BC0B

SECRETARIA DE GOVERNO E ADIMISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026

O **MUNICIPIO DE CABECEIRAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.430/0001-02, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **07 de dezembro de 2026 às 09:01h**, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, http://bnc.org.br, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGÊNERES, PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC http://bnc.org.br/. Cabeceiras, GO, 19 de novembro de 2026. Publique-se. Aline Vieira Costa. Pregoeira – Portaria n. 2521/2026.

Publicado por:
Aline Vieira Costa
Código Identificador:61FE41EA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADIMISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026

O **MUNICIPIO DE CABECEIRAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.430/0001-02, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **10 de dezembro de 2026 às 09:01h**, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, http://bnc.org.br, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026**, maior lance, disputa aberta, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS/GO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE,** conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC http://bnc.org.br/. Cabeceiras, GO, 19 de novembro de 2026. Publique-se. Aline Vieira Costa. Pregoeira – Portaria n. 2521/2026.

Publicado por:
Aline Vieira Costa
Código Identificador:D7ED54DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2370/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Tipo:** Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:** 23/11/2026, 08:00hrs (horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:** 25/11/2026, 16:00hrs (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Buffet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https:// cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A4F36A83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **Contratação de empresa** especializada na prestação de serviços de buffet para atender às necessidades da Câmara Municipal, por ocasião da realização do evento oficial de inauguração de sua sede, compreendendo o preparo e fornecimento de arroz carreteiro, acompanhamentos, demais alimentos, bem como disponibilização de utensílios, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, assegurando qualidade, organização, higiene e adequado atendimento aos convidados e participantes do evento, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **25/11/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
III – Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
IV –Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 19 de novembro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Ferreira Das Graças
Código Identificador:9E0EE33E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 081/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e utensílios, destinados a atender às necessidades de manutenção, organização e funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 19 dias de novembro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Ferreira Das Graças
Código Identificador:C83205EE

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **25/11/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3625/**2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
III – Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
IV –Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 19 de novembro de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - Go

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2A7E4380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE VEICULAR POR MEIO DE GUINCHO COM O PESO DE ATÉ 14.000KG**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **25/11/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3620/**2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
III – Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
IV –Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 19 de novembro de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - Go

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E7D8C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE VEICULAR POR MEIO DE GUINCHO COM O PESO DE ATÉ 14.000KG**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **25/11/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **3621/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
III – Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
IV –Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 19 de novembro de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - Go

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BA9D8AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **Contratação de empresa especializada para fornecimento de ingressos e disponibilização de brinquedos recreativos (parquinho), destinados à realização de ação de lazer voltada a população do município no Evento da Festa em comemoração aos 73° anos de Cachoeira de Goiás-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do

Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **18/11/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **3570/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
III – Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
IV –Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 13 de Novembro de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - Go

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:51831444

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 00101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 00101, de 17 de NOVEMBRO de 2026.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento para a aquisição de fogos artificiais, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1880/2026, de que solicita o procedimento para aquisição de fogos artificiais, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "UNIONFX EFEITOS ESPECIAIS LTDA" CNPJ: 45.701.944/0001-24, situado na R 509, QD.21, LT. 22, SET CENTRO/GOIÃNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 17 de Novembro de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B1DBDCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DIVERSOS E SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS MUNICIPAIS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **25/06/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **1880/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
III – Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
IV –Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 22 de JUNHO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - Go

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8FAC53A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 017/2026 - SRP**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de materiais destinados à confecção de mata-burros, correspondentes aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico SRP EXE nº 015/2026, em atendimento à Emenda Impositiva nº 128/2025. Data e horário do início da disputa: **04/12/2026 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: (64) 9.2001-5115. Caçu GO, 19 de novembro de 2026. Eulânia Santos Guimarães – Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:4A0DC965

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Nº do Contrato: 011/2025 – Chamamento Público - Credenciamento Nº 002/2024.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços aos empregados do IPAFC e seus respectivos dependentes e agregados, de **Assistência Médica de Natureza Ambulatorial**, através de médicos cooperados e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia dentro da cobertura contratual, conforme descrição no contrato.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – IPAFC
Contratada: UNIMED VALE DO CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Objeto do Aditivo: Fica aditivado o acréscimo 25% ao valor do Contrato nº 011/2025.
Justificativa do Aditivo: O Acréscimo, justifica-se por estar prevista em cláusula, pela necessidade da continuidade dos serviços para manter o desenvolvimento das atividades, visando atender a demanda, para manter o equilíbrio financeiro do contrato e por estar em conformidade com a Lei 14.133/2021, em seu Art. 124 e 125.
Data da Celebração do Aditivo: 11/11/2026
Período de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026
Valor Acrescentado: R$ 375.000,00
Valor do Contrato Aditivado: R$ 1.875.000,00
Dotação Orçamentária: 637.12.62.9.272.1037.4.050.33.90.39
Ordenador Responsável: EVA MARQUES DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - IPAFC, 11 de novembro de 2026.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:EA326A3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA 100 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

““DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA **MONIA VAZ REGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **Vereadora MONIA VAZ REGES** a quantidade de **01 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 450,00(Quatrocentos Reais)**, em virtude de **viagem realizada à cidade de GOIANIA**, no dia 16 de novembro de 2026 , para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias de Novembro de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:BEC65265

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 004/2026

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 004/2026

O Município de Goianira/GO torna público a alteração da data de abertura da concorrência nº 004/2026 cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma unidade escolar (creche) de Tipo 2 padrão FNDE, proposta 036620/2025 NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298004230/2025, Termo de Compromisso nº. 977987/2025 CR 11105911-48 a ser localizada na Rua T-1, APM 1, Residencial Triunfo II, Goianira - Goiás, que acontecerá no dia **08/12/2026**, às 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AD81831A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: INNOVATION PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: Contratação da Empresa INNOVATION PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização de Show com o DJ Pedro Volt.

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2026 a 19/02/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1.1. 01.04.04.122.0499.2001.3. 3.90.39 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:974F4CBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO para aquisição de 30 camisetas para o evento do Momento Cultural.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
CONSIDERANDO que a empresa**: IZADHORA ROSSANY CARDOSO ANDRADE FERNANDES, CNPJ: 46.090.603/0001-22** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se**,** para aquisição de 30 camisetas para o evento do Momento Cultural e assim atender as necessidades do Departamento da Cultura através da Secretaria de Educação.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **IZADHORA ROSSANY CARDOSO ANDRADE FERNANDES, CNPJ: 46.090.603/0001-22 vencedor do menor preço por item, no valor total de R$ 1.395,00 (Hum mil, trezentos e noventa e cinco reais)** para aquisição de 30 camisetas para o evento do Momento Cultural e assim atender as necessidades do Departamento da Cultura através da Secretaria de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
02.0205.12.361.1005.2803.339030
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Goiatuba-GO, 04 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:577E581B

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO para aquisição de utensílios de cozinha para assim atender as Unidades Escolares.
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
CONSIDERANDO que a empresa**: LOURIELSON AFONSO DIAS E CIA LTDA, CNPJ: 11.239.980/0001-04** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se**,** para aquisição de utensílios de cozinha para assim atender as Unidades Escolares através da Secretaria de Educação.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **LOURIELSON AFONSO DIAS E CIA LTDA, CNPJ: 11.239.980 /0001-04vencedor do menor preço por item, no valor total de R$ 5.148,00 (Cinco mil, cento e quarenta e oito reais),** para aquisição de utensílios de cozinha para assim atender as Unidades Escolares através da Secretaria de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
02.0205.12.361.1005.2803.339030
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Goiatuba-GO, 05 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E652A341

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO prestação de serviço manutenção de vidraçaria.
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma prestação de serviço, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
CONSIDERANDO que a empresa**: IRIS FORRO PVC E VIDROS LTDA, CNPJ: 26.964.255/0001-68** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se**,** prestação de serviço manutenção de vidraçaria para assim atender a Escola Municipal Leila Carneiro, Escola Municipal Ana Perciliana do Prado Vargas, Escola Municipal Nara de Oliveira, Escola Municipal Maria de Lourdes Martins Costa, Escola Municipal Geraldo de Assis Lopes, Escola Municipal Ministro Alfredo Nasser através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultur**a.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **IRIS FORRO PVC E VIDROS LTDA, CNPJ: 26.964.255/0001-68 vencedor do menor preço por item, no valor**

total de R$ 2.053,10 (Dois mil, cinquenta e três reais e dez centavos), prestação de serviço manutenção de vidraçaria para assim atender a Escola Municipal Leila Carneiro, Escola Municipal Ana Perciliana do Prado Vargas, Escola Municipal Nara de Oliveira, Escola Municipal Maria de Lourdes Martins Costa, Escola Municipal Geraldo de Assis Lopes, Escola Municipal Ministro Alfredo Nasser através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultur**a conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0205.12.361.1005.2803.339039

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 25 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ADB389F6

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS AUTOMOTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE CONSERTO DO VEÍCULO PALIO, PLACA OMR-3G08, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIDADANIA E COSTUMES.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no disposto no art. 75, § II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a previsão legal nos termos do Art. 75, § II, da Lei 14.133/2021 para a dispensa de licitação, quando em razão do valor, sendo no caso de outros serviços e compras, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação, no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa DELCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 58.181.617/0001-30 apresenta proposta com os menores valores.

CONSIDERANDO a aquisição dos produtos automotivos e contratação de serviço de manutenção automotiva justifica-se pela necessidade de conserto do veículo PALIO, placa OMR-3G08, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cidadania e Costumes.

DECLARA:

ART. 1º - Tornar dispensável a licitação para contratação da empresa DELCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 58.181.617/0001-30, vencedora pelo critério de menor preço por item, no valor de R$ 1.370,00 (Mil, trezentos e setenta reais), para aquisição de produtos e prestação de serviço, conforme discriminado no Termo de Referência.

ART. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria para o exercício de 2026:

08.0801.18.541.1009.2751.339030

08.0801.18.541.1009.2751.339039

MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

ART. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E21BC118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397.3/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 397.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HIDROLÂNDIA-GO X LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 24.595,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.38.08.244.0011.2027.3.3.90.30.07 Fonte: 100 Ficha: 0312.000.

VIGÊNCIA: 06/10/2026 à 22/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pela Gestora Carina Carvalho de Oliveira e, pelo prestador: LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 52.XXX.XXX/0001-03.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:90370D83

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397.2/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 397.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO X LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de panificados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 28.010,40 (vinte e oito mil, dez reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2017.3.3.90.30.07 Fonte: 102 Ficha 0199.000.

VIGÊNCIA: 06/10/2026 à 22/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva e, pelo prestador: LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 52.XXX.XXX/0001-03.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:13122CF4

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 209/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 209/2026,** referente a contratação de empresa especializada para execução de muro de arrimo, muro de cercamento e alambrado no Estádio Municipal, conforme descrições e especificações da tabela Sinap e Goinfra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 17 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:268D3FE1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 216/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 216/2026,** referente a contratação de empresa especializada na execução de furos de sondagem, do tipo SPT, bem como o ensaio de percolação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 18 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:86678A36

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de muro de arrimo, muro de cercamento e alambrado no Estádio Municipal, conforme descrições e especificações da tabela Sinap e Goinfra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.36.15.452.0003.1.005.4.4.90.51.00 – Fonte: 100, Ficha: 0059.
VIGÊNCIA: 17/11/2026 à 17/11/2027.
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **MM SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:26EAF545

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de furos de sondagem, do tipo SPT, bem como o ensaio de percolação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100, Ficha: 0049.

VIGÊNCIA: 18/11/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:2D9D71E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2026

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 07 de dezembro de 2026**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2026**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA, DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site htt ps://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.
Iaciara – GO, 19 de novembro de 2026.

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:FC71A8AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede à Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, neste ato representada pela Srª. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.XXX.609-72, no valor global de **R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais),** cujo objeto é a **aquisição de camisetas personalizadas, confeccionadas sob encomenda, destinadas à distribuição como lembranças comemorativas em alusão ao Dia Nacional da Pessoa Idosa, em ação promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 19 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:42F7742E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N˚ 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5314/2026

O **MUNICÍPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 669/2025, de 10 de dezembro de 2025, tendo como órgão requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob o nº **002/2026**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada às **09h30min (horário de Brasília/DF), do dia 04 de dezembro de 2026**, na sede da Câmara Municipal de Indiara/GO. Na hipótese de ocorrência de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário da Administração.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, padrão militarizado, destinados aos estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Indiara/GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, pelo e−mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547−1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara/GO, 19 de novembro de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:12AF57A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **ROBERVAL FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.619.563/0001-81**, com sede na Rua Josino Rodrigues Almeida, s/n, Quadra Z, Lote 21, Bairro Alto da Primavera, Indiara-GO, representada por ROBERVAL FAGUNDES, portador do CPF nº XXX.XXX.671-72, no valor global de **R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais),** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços especializados para a realização do 3º Indiara Open de Taekwondo**, compreendendo organização, coordenação, arbitragem, disponibilização de mesários e staff, organização das chaves e demais serviços técnicos e operacionais necessários à adequada realização do evento, conforme condições, quantidades e especificações conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 19 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D7EE5B9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo reparos, substituições, adequações, adaptações e conservação de elementos construtivos e sistemas prediais, internos e externos, sem projeção de nova área construída, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra, para atendimento das edificações utilizadas pela Câmara Municipal de Inhumas. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2026.
Empresas vencedoras: SGN COSNTRUTORA LTDA – **CNPJ**: 11.800.543/0001-00.
Valor total: R$ 406.359,02 (quatrocentos e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Data da homologação: 19/10/2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7879B0C7

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N ° 009/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, com sede na Praça Santana, N° 226 na cidade de Inhumas/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **24.809.998/0001-38**, neste ato representado(a) pelo Presidente Hugo Leonardo Pessoni, brasileiro, agente público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026 publicada 01/09/2026, processo administrativo n.º 119/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 009/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo reparos, substituições, adequações, adaptações e conservação de elementos construtivos e sistemas prediais, internos e externos, sem projeção de nova área construída, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra, para atendimento das edificações utilizadas pela Câmara Municipal de Inhumas.

FORNECEDOR: SGN COSNTRUTORA LTDA - **CNPJ:** 11.800.543/0001-00- **Valor total:** 406.359,02 (quatrocentos e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses contados da contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 28/10/2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:B6F1E11A

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 168152/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 205/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 168152/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:021F3E0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 16285/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inhumas, inscrito no CPNJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora , torna público, o procedimento de pagamento com a empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda de processo administrativo 16285/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa de ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS-FAES para o ano de 2027, no valor de R$ 819.728.64 (oitocentos e dezenove mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:9B364D5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228747

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
Nome/Razão social: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.368.557/0001-73
DESPESA C/ AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOS MEDICIAIS, DEST. A MANUT. DAS ATIV. DO HOSPITAL CAIS MUNICIPAL - FMS, CONFORME O.F. N. 168088/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 204/2026.
valor de R$ 26.695,00 Acostado aos autos. Inhumas, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:5EEA23C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228748

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
Nome/Razão social: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.368.557/0001-73
DESPESA C/ AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOS MEDICIAIS, DEST. A MANUT. DAS ATIV. DO HOSPITAL CAIS MUNICIPAL - FMS, CONFORME O.F. N. 168088/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 204/2026.
valor de R$ 230,00 Acostado aos autos. Inhumas, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:77DCF412

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228749

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
Nome/Razão social: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.368.557/0001-73
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, DEST. A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAD - PROGRAMA DE SAUDE E ATENÇÃO DOMICILIAR. CONFORME O.F. N. 168099/2026. P.E. N. 037/2025. A.R.P. N. 045/2025.
valor de R$ 8.450,05 Acostado aos autos. Inhumas, 19 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:46CB3BA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
228750

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa
Nome/Razão social: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.368.557/0001-73
DESPESA COM AQUISICAO DE GAS ENGARRAFADO. DESTINADO A MANUTENCAO DO SAD - PROG. DE SAUDE E ATENÇÃO DOMICILIAR. CONFORME O.F. N. 168084/2026. PREGAO ELETRONICO N. 048/2026. ATA REGISTRO DE PRECO N. 204/2026. acostados aos autos R$ 1.805,00 Inhumas 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:3FF96062

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 168150/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 205/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 168150/2026, acostado aos autos, no

valor de R$ 7.627,50 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9D834B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 168151/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 205/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 168151/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.702,50 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:94E34D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 168153/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 205/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 168153/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:22217A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 168155/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 060/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 205/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 168155/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.702,50 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:ED12FAD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 004/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE IPAMERI – FUMPI.
CONTRATADA: JL FERREIRA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa empreiteira para execução de obra, onde a mesma deverá fornecer todo material de qualidade e mão-de-obra qualificada para construção de uma cobertura na fachada frontal do prédio, medindo 12,00 x 3,20, confecção de grade lateral, portão de entrada, testeira em acm e forro pvc, na sede do FUMPI, conforme Termo de Referência e especificações técnicas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1003.2065.33.90.39
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 23.578,84 (Vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais e oitanta e quatro centavos).
PRAZOS DE EXECUÇÃO: 15 dias uteis
PRAZOS DE VIGÊNCIA: 11/11/2026 à 31/12/2026.

IPAMERI-GO, 11 de novembro de 2026.

SOLENI APARECIDA ARAUJO
Presidente – FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:76270E1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 659/2026, DE 19 DE NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Viviane Melo Carneiro da Costa, protocolado sob o n° 2026025309;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal, a servidora **Sra. Viviane Melo Carneiro da Costa**, matrícula funcional nº 104.379.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:699ACECD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4831/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4831/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 387/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2817/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA,** Matrícula Funcional **nº.: 104.379**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ABD4C2A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4832/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4832/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Novo Horizonte Futebol Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, C.N.P.J: 01.731.280/0001-70,** nos Termos do Fomento nº.: **741/2026**, com previsão na Lei Municipal nº.: **3.924/2026**, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados a custear a participação da entidade no Campeonato Goiano de Futebol da Terceira Divisão, edição 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a 3ª parcela.
Art. 2º- O pagamento do valor autorizado será efetuado na conta específica do beneficiário, **Conta Corrente nº 563655563-2**, **Agência nº 1239**, **Banco Caixa Econômica Federal**, conforme previsto nos Termos do Fomento nº **741/2026** e no Processo Administrativo nº 20260107757.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0568EE80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4834/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4834/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª VERONY DA SILVA GONÇALVES**, matrícula funcional **nº.: 101.424**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 22/10/2026 a 19/01/2027,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026023309.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D6BF2272

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4835/2026 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4835/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Sr.ª.: UNDERLINA ELIAS DE ARAUJO, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de seu esposo, o servidor, **Sr.º.: AURÉLIO INÁCIO DE ARAÚJO**, com matrícula funcional **nº.: 395**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no FUMPI, no

valor de **R$ 1.770,13 (um mil e setecentos e setenta reais e treze centavos),** conforme processo administrativo 2026024600.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de ADMINSTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B3632E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4837/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4837/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 388/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **4090/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª VERONY DA SILVA GONÇALVES,** Matrícula Funcional **nº.: 101.424**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7DBD68AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026 DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO, E AS EMPRESAS: V P GONCALVES CUNHA LTDA; LVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; NIVALDO ALVES O IPAMERINO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.806.848/0001-40, neste ato, representado por seu Gestor, o Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º ***.582.761-**, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve formalizar a presente retificação de erro material identificado no Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, mediante as disposições seguintes:

CONSIDERANDO a identificação de erro material na data indicada no fechamento do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, bem como no respectivo extrato;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a exatidão das informações constantes do instrumento e de sua respectiva publicação oficial;

CONSIDERANDO que a presente retificação possui caráter exclusivamente formal, não implicando alteração do objeto, dos valores, da vigência ou das demais condições pactuadas, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada:

Em face do exposto, o fechamento correto é o que segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

O presente Termo Aditivo integra a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025**, para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipameri/GO, aos 12 (doze) dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de IPAMERI
ÓRGÃO GERENCIADOR

V P GONCALVES CUNHA LTDA
CNPJ N.° 10.302.659/0001-56
DETENTORA DA ATA

LVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.° 59.273.560/0001-62
DETENTORA DA ATA

NIVALDO ALVES O IPAMERINO
CNPJ N.° 86.860.624/0001-02
DETENTORA DA ATA

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

O presente Termo Aditivo integra a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025**, para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipameri/GO, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de IPAMERI
ÓRGÃO GERENCIADOR

V P GONCALVES CUNHA LTDA
CNPJ N.° 10.302.659/0001-56
DETENTORA DA ATA

LVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.° 59.273.560/0001-62
DETENTORA DA ATA

NIVALDO ALVES O IPAMERINO
CNPJ N.° 86.860.624/0001-02
DETENTORA DA ATA

Onde se lê:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo N.º 2026020025**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 021/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPAMERI – PNAE**, com as empresas: **V P GONCALVES CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.302.659/0001-56; **LVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 59.273.560/0001-62; **NIVALDO ALVES O IPAMERINO**, inscrita no CNPJ n.º 86.860.624/0001-02.

Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de IPAMERI

Leia-se:

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo N.º 2026020025**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 021/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPAMERI – PNAE**, com as empresas: **V P GONCALVES CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.302.659/0001-56; **LVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 59.273.560/0001-62; **NIVALDO ALVES O IPAMERINO**, inscrita no CNPJ n.º 86.860.624/0001-02.

Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de IPAMERI

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do termo aditivo da Ata de Registro de Preços desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de IPAMERI

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:51383B58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO 232/2026

Aviso de Contratação Direta Retificado – Dispensa nº 232/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 23 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 26 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADAS À DECORAÇÃO NATALINA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 19 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:6E138ACB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2044/2026

PORTARIA N° 2044/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita na **MATRÍCULA N° 1002**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 2043/2026. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **No dia 13 de novembro de 2026**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 - Por dia de viagem: 01 unidade (R$ 1.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E15AC85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2036/2026

PORTARIA Nº 2036/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 13 de novembro de 2026,** com o objetivo conduzir os profissionais da Educação, para participar da Cerimônia da 17ª Edição de Premiação do Agrinho, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69B91330

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2037/2026

PORTARIA Nº 2037/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 21 de outubro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F0167458

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2038/2026

PORTARIA Nº 2038/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 23 de outubro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F60381D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2039/2026

PORTARIA Nº 2039/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 26 de outubro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:253B0855

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2040/2026

PORTARIA Nº 2040/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 30 de outubro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0F9FD39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2041/2026

PORTARIA Nº 2041/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no período de 27 a 28 de outubro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3C4E119

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2042/2026

PORTARIA Nº 2042/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no período de 03 a 04 de novembro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17.11.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F460538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6015/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Peças e Óleo para manutenção preventiva do veículo Strada Volcano CD 1.3 FLEX 4 Portas de Placa: SCJ-2A27, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de novembro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de novembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:6F43E950

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 103/2026 - FMDSC

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	103/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 37.364.408/0001-52
Objeto:	Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, incluindo caixa de som, microfone, suporte para notebook, webcam, suporte para celular e scanner de mesa.
Valor:	R$12.774,50 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Data da Publicação	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:2A5A67EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	282/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	LUDMILA MATOSO DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 095.194.517-30
Objeto:	Prestação de serviços de FONOAUDIÓLOGA.
Valor Global:	R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	De 01/11/2026 até 01/11/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.303.1004.2298.339034.03
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:D8F8B1EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 117/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 111, da Lei 14.133/2021.
Nº do Contrato:	117/2025
Nº do Aditivo	4º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	CONSTRUTORA RENOVAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.954/0001-09
Objeto:	Contratação de empresa fazer a ampliação e interligação do Hospital Municipal.
Valor:	R$393.506,02 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e seis reais e dois centavos)
Prazo de final da vigência:	De 28/10/2026 até 12/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.302.1004.1040.449051
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:ABF6989E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 237/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Nº do Contrato:	237/2024
Nº do Aditivo	2º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	ELENIR ARAUJO BORGES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 945.946.271-53
Objeto:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL.
Valor:	R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo de final da vigência:	De 01/12/2026 até 01/12/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.302.1004.2056.339034.09
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos dias 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:95CC82AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 240/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Nº do Contrato:	240/2024.
Nº do Aditivo	2º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	ANA PAULA ALVES PEREIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o Nº 094.844.126-70
Objeto:	Contratação de FONOAUDIÓLOGO.
Valor:	R$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Prazo de final da vigência:	De 01/12/2026 até 01/12/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03 16.1622.10.301.1004.2052.339034.03 16.1622.10.303.1004.2298.339034.03
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:6EC443BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 242/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6, Inciso XV c/c Art.107, da Lei nº 14.133/21.
Nº do Contrato:	242/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	LABORATÓRIO MONTIVIDIU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.369/0001-27
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES LABORATORIAIS.
Valor:	R$200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo de final da vigência:	De 01/12/2026 até 31/12/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2047.339034.03 16.1622.10.301.1004.2052.339034.03 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:12F77703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 255/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6, inciso XV c/c, Art.107, da lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	255/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	LUIZ CASCIMIRO DA SILVA JUNIOR, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 774.454.651-20
Objeto:	CONDUTOR SOCORRISTA HABILITADO - SAMU - AMBIENTADO PELO SAMU REGINAL.
Valor:	R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Prazo de final da vigência:	De 01/12/2026 até 01/12/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.302.1004.2108.339034.03
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:A4B79227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 266/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6, inciso XV c/c, Art.107, da lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	266/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	VANESSA APARECIDA NEVES DE SOUSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 055.371.611-50
Objeto:	Prestação de serviços de FARMACÊUTICO.
Valor:	R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2026 até 31/12/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.301.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:8DC183DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 86/2026

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6, Inciso XV c/c Art.107, da Lei nº 14.133/21.
Nº do Contrato:	86/2026
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	CENTER CLINICA DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.434/0001-54
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE RADIODIAGNOSTICO (RAIO - X).
Valor:	R$72.000,00 (setenta e dois mil)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2026 até 31/12/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:3F525289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	288/2026
Contratante:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 32.930.376/0001-91
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de seguradora para cobertura de veículo FIAT STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX, PLACA TGN4D06.
Valor Global:	R$4.205,44 (quatro mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de vigência	De 03/11/2026 até 03/11/2027
Dotação:	FMMA – 18.1826.18.541.1009.2075.339039.69
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:F37CA3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 302/2026 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	302/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 32.930.376/0001-91
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de seguradora para cobertura de veículo FIAT STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX, PLACA TGN4D06.
Valor:	R$4.205,44 (quatro mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Publicação	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:859A3A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 223/2026

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 111 da Lei 14.133/2021.
Nº do Contrato:	223/2026
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	CONSTRUTORA RENOVAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.954/0001-09
Objeto:	Contratação de empresa de construção para a execução da pista de Cooper no canteiro central Avenida Heide Outa em Montividiu – GO.
Valor:	R$659.577,79 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)
Prazo de final da vigência:	De 26/09/2026 até 23/02/2027
Dotação:	Poder Executivo – 10.1022.15.452.1322.2030.449 051
Data da publicação:	19/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

JÉSSYKA RIBEIRO CRUVINEL HAUBERT
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:88060738

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA N 406

PORTARIA Nº 406, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
"Dispõe sobre desistência formal de candidata aprovada, convocada e nomeada no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025,

Considerando o Decreto de Convocação e Nomeação nº 173, de 10 de novembro de 2026, publicado no placar da Câmara Municipal de Morrinhos em 11 de novembro de 2026, a formal manifestação contida no Processo Administrativo nº 00999/2026, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal e a Decisão Administrativa pela publicação da declaração de desistência da posse, por expresso desinteresse, formulada pela candidata *Luciana Ferreira Quintino Prado*, para o cargo de Agente de Transporte para o qual foi aprovada,

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada, aprovada ao cargo de *Agente de Transporte* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos e devidamente convocada e nomeada pelo Decreto nº 173/2026, **DECLARADA DESISTENTE DA POSSE**, por expresso desinteresse na posse do cargo para o qual foi aprovada, com renúncia aos direitos decorrentes da aprovação para o referido cargo no Concurso Público.
Parágrafo único. A desistência de que trata este artigo restringe-se ao cargo de Agente de Transporte (inscrição nº 2515002224), não alcançando a classificação obtida pela candidata em outro cargo do mesmo certame, objeto de inscrição distinta.

Cargo: AGENTE DE TRANSPORTE – TIPO DE VAGA N
CLASSIFICAÇÃO Nº: 01
CANDIDATO: LUCIANA FERREIRA QUINTINO PRADO
INSCRIÇÃO: 251500222
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

Ronaldo Romero Héliton de Ávila Silva
1º Secretário 2º Secretário

BRUNO DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:3416109F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA N 407

PORTARIA Nº 407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre reclassificação para o final da ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024, quanto ao cargo que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025, bem como o Decreto de Convocação e Nomeação nº 173, de 10 de novembro de 2026, publicado no placar da Câmara Municipal de Morrinhos em 11 de novembro de 2026,

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 01016/2026, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal e a Decisão Administrativa pelo deferimento do pleito de reposicionamento do candidato *Marcos Antônio Passos Cunha* para o "final da fila" da lista de aprovados no certame público, para o cargo ao qual concorreu,

RESOLVE

Art. 1º Fica, o candidato abaixo, reclassificado para o final da ordem de classificação dos candidatos aprovados ao cargo de *Agente de Manutenção Geral* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, da posição nº 02 (dois) da ampla concorrência, para a posição nº 08 (oito), permanecendo inalteradas as demais classificações.

Cargo: Agente de Manutenção Ampla Concorência
Classificação n° 02
Candidato: MARCOS ANTÔNIO PASSOS CUNHA
INSCRIÇÃO: 2515002878

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

Ronaldo Romero Héliton de Ávila Silva
1º Secretário 2º Secretário

BRUNO DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:73D162D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10900/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA N°0, VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Contratada: PEDREIRA JARAGUÁ LTDA.
VALOR R$ 1.275,00 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:D149434B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10797/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR HUSQVARNA TS142 - CORTADOR DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
Contratada: HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA.
VALOR R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:0260D739

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10856/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519S PLACA PRP-7J28, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Contratada: CASA DAS CARRETAS AUTO PEÇAS LTDA.
VALOR R$ 2.545,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 13 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:97DFB33F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10077/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR NOS VEÍCULOS: RENAULT ORCH PLACA TGJ-0J18 E NA RENAULT MASTER PLACA TFN-7A79, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: PATRÍCIA FERRAZ DA SILVA LTDA.
VALOR R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CF35E64B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10905/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO VEICULO: NEOBUS THUNDER FR DA PLACA: RET-9A51. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA.
VALOR: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:92C79AFD

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10920/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE APARELHO “VENODYNE” PARA SER UTILIZADO NO PERÍODO PÓS OPERATÓRIO EM PACIENTE ENCAMINHO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO MUNZER DOUMIT LTDA.
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 17 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:3757986F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10921/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX PLACA TFK-2C33, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.
VALOR R$ 3.876,96 (Tres mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6B2AE3F9

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 1090**6**/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO VEICULO:KOMBI LOTAÇÃO DA PLACA: ONZ-6914. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.
Contratada: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TREVO LTDA.
VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:1850BA32

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10518/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 PLACA OOC-8624, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Contratada: 65.377.965 GABRIEL CLOVES SILVA PEREIRA.
VALOR: R$ 100,00 (Cem reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:0DD29CE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SALA DE

VACINA), que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **05/01/2027 à 04/01/2028**, no valor total de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.022,72 (três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos) mensal. CONTRATADA: GIOVANNA PEIXOTO FERNANDES, CPF nº 042.241.441-74. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 19 de novembro de 2026. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BAC210ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SALA DE VACINA), que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **05/01/2027 à 04/01/2028**, no valor total de R$ 36.272,64 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.022,72 (três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos) mensal. CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 703.722.601-79. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 19 de novembro de 2026. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B182E102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como PSICÓLOGO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **12/01/2027 à 11/01/2028**, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal. CONTRATADA: KAMILA PIMENTEL FERREIRA, CPF n° 042.006.771-05. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 19 de novembro de 2026. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:857A0A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como CIRURGIÃO-DENTISTA – CLÍNICO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **12/01/2027 à 11/01/2028**, no valor total de R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.094,75 (cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal. CONTRATADA: KELLY APARECIDA RICARDO NASCIMENTO, CPF nº 777.009.881-53. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 19 de novembro de 2026. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3794E1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como MÉDICO GERIATRA, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **12/01/2027 à 11/01/2028**, no valor total de R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e trinta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) mensal. CONTRATADA: ANA PAULA FONSECA ROSA PASCOAL E CIA LTDA, CNPJ nº 50.666.901/0001-95. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 19 de novembro de 2026. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8FF42A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como MÉDICO MASTOLOGISTA, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **13/01/2027 à 12/01/2028**, no valor total de R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 8.698.36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) mensal. CONTRATADA: AMA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA, CNPJ nº 32.505.227/0001-85. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 19 de novembro de 2026. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3A3BBB5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como MÉDICO CARDIOLOGISTA, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **15/01/2027 à 14/01/2028**, no valor total de R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e trinta e dois centavos), que será

pago em 12 (doze) parcelas de R$ 8.698,36 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) mensal. CONTRATADA: CARDIOCLINICA MARQUES SS LTDA, CNPJ nº 10.259.129/0001-72. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 19 de novembro de 2026. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:153BCAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026. Objeto: continuidade da prestação de serviços de saúde complementar como CIRURGIÃO-DENTISTA PEDIATRA, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **15/01/2027 à 14/01/2028**, no valor total de R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.094,75 (cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal. CONTRATADA: CLARA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 57.078.897/0001-93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 19 de novembro de 2026. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:44E6A09A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0869/2026
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ITENS DECORATIVOS NATALINOS, COMPREENDENDO ENFEITES, ADORNOS, ARTIGOS ORNAMENTAIS, ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS OBJETOS CORRELATOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E À AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GO.
Contratada: NOVA VISAO IMPORTS R ROCHA LTDA
VALOR R$ 2.064,75 (Dois mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

NOVO BRASIL-GO, 16 de novembro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira Filho
Código Identificador:B3930182

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2026
Processo nº 9038/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: CESTA BÁSICA RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 19.608.653/0001-86
Valor: R$ 10.567,50 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Novo Brasil/GO, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:7598D4EC

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9055/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O MICRO-ÔNIBUS 8.180, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA SDN-9I49, CONFORME NOTA FISCAL Nº 671421, EMITIDA EM 28/11/2024, VEÍCULO DISPONIBILIZADO POR MEIO DE CONCESSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO BRASIL-GO.
Contratadas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor: R$ 10.299,85 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Novo Brasil/GO, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:A06323C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 236/2026 - FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 236/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9701/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 145/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,**

NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DO DEP. VIRMONDES CRUVINEL N°202500005013305 PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SENDO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A OU SUPERIOR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/ DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2009.1.300.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **1 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/ DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 314.900,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:E9B8FB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **03/12/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos para atender as unidades escolares da rede de ensino municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 23 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CD84C2B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 145/2026, "REVOGANDO DECRETO DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica **Revogado** o decreto de N° **N° 074/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2026.**
que concedia gratificação a servidora pública efetiva **ELIVANIA SILVA DE JESUS.**

Art. 2º este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 11 de novembro de 2026**.**

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C0EECAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 146/2026, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. l° - A servidora abaixo especificada, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL**, fará jus a gratificação de 80% (oitenta por cento), pelo exercício da função **Responsável pelo Recanto da Terceira Idade.**

Matrícula	Nome
8090	**ELIVANIA SILVA DE JESUS**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9814F147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 109/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**

Contratado: **ROGÉRIO MESAQUE SILVA CAETANO - ME**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 109/2025, firmado em 11/11/2025, mediante Pregão Presencial n° 021/2025, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (um) caminhão pipa com motorista, mangueira, motor bomba e tanque em inox, com o objetivo para atender as necessidades do município, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de **Pregão Presencial nº 021/2025**, visando a prorrogação de prazo por 12 (Doze) meses, tendo em vista decidido no **Processo Administrativo nº 11276/2026.**

Dotação Orçamentária
04.26.26.782.0081.2164-3.3.90.39.00 - Gestão das Atividades da Secretaria de Transportes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
O valor Global: **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).**

Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 06/11/2026 e findando em 06/12/2027.**
Fundamento Legal: art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **06 de Novembro de 2026**.

Giniscle Fernandes da Costa
Sec. Municipal de Transporte
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:159E3A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 142/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**
Contratado: **(a) ALEXANDRE JUNIO KRAPP**

Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO SR. ALEXANDRE JUNIO KRAPP, TENDO POR OBJETO O PRESENTE, A LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA HIGINO AMÉRICO DA COSTA, QD. 24, LT. 17, SETOR ALTINÓPOLIS (CENTRO) – PEROLÂNDIA/GO, PARA SERVIR DE SEDE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO CONFORME CONTRATO Nº 090/2021.**

Dotação Orçamentária
04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

O valor Global: **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** Mensais, perfazendo assim o valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 01/11/2026 e findando em 01/11/2027.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **01 de Novembro de 2026**.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EF29B41F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 447/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9217/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 447/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9217/2025

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: JMV ENGENHARIA LTDA".

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Poder Executivo Municipal, a Sr.ª **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do Poder Executivo Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JMV ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 63.528.893/0001-62, com endereço na Rua: Álvaro Antônio de Amorim, nº 726, Quadra: 29, Lote: 20, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio o Senhor **JOÃO MANUEL TAVARES VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 20/06/1992, portador da carteira profissional nº 1016161549D-GO, expedida em 09/11/2017 pelo CREA/GO e CPF nº 037.494.991-36, residente e domiciliado na cidade de Piranhas Goiás, **CONTRATADO**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato 447/2025:
a) do disposto no Contrato n° 447/2025;
b) do art. At. 105 e art. 107 da lei 14.133/2021.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Aditivo ao contrato de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN**

LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor firmado no contrato original de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** o valor será pago em 12 parcelas fixas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente contrato teve sua vigência prorrogada de **12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 12 de novembro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal
CONTRATANTE

JMV ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 63.528.893/0001-62

JOÃO MANUEL TAVARES VILELA
CPF: 037.494.991-36
CONTRATADO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C764F01A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

PREFEITURA DE PROFESSOR JAMIL - GO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EXTRATO DO EDITAL Nº 02

O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 026/2026, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 02 – DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e *www.professorjamil.go.gov.br*. Professor Jamil, 19/11/2026. **NEIRE JACINTO DA SILVA** - Presidente da CECP.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:34956FBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, torna público que realizará, no dia 03 de dezembro de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a FUTURA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA ATENDIMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS, COM RECURSOS DO FUNDEB -VAAT. DOTAÇÃO 21707-7- FONTE 1.86.000., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 03/12/2026, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 19 de novembro de 2026. João Pedro Cardoso dos Santos Barbosa – Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:CE57C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 08 de dezembro de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUSO AVALIAÇÃO E EXAMES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 202600005001236 – SES/GO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA,GOIÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 08/12/2026, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 23 de novembro de 2026. João Pedro Cardoso dos Santos Barbosa – Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:C0430ABB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Adm.: Nº 4366/2026 Objeto: Registro de Preços para a PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADOS A MANUNTEÇÃO DA SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DE GOIÁS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 274.626,99 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos): **SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (51339854000138) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 19, 26, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 49, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 91, 99, 100, 104, 105, 110, 113, 116, 117, 118, 121, 126, 132, 134, 136, 138, 143, 145, 146 e 147 no valor total de R$ 49.608,66 (quarenta e nove mil e seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos). **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP** (05021932000134) com o lote: 14 no valor total de R$ 3.406,44 (três mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). **SUTCARE LTDA** (61771120000187) com o lote: 70 no valor total de R$ 831,25 (oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). **C&C HOSPITALAR EIRELI** (36830917000160) com os lotes: 106, 107, 108 e 109 no valor total de R$ 32.748,00 (trinta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais). **JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (38182923000184) com os lotes: 6, 7, 8, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 27, 31, 32, 34, 35, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 64, 71, 72, 73, 77, 83, 86, 88, 90, 101, 102, 103, 114, 115, 119, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 137, 140, 141, 144, 148, 149, 151, 152 e 153 no valor total de R$ 51.454,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **ZENITH LTDA** (46623193000138) com o lote: 46 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **ODONTOMED T/A LTDA** (27205945000104) com os lotes: 68 e 69 no valor total de R$ 26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais). **VL - LOJA DE VARIEDADES** (35569716000199) com os lotes: 13, 47, 112 e 157 no valor total de R$ 15.270,99 (quinze mil e duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** (06175908000112) com os lotes: 1, 22, 23, 25, 29, 30, 33, 41, 48, 60, 66, 74, 75, 76, 92, 97, 120, 122, 123, 139, 142, 150, 154, 155 e 156 no valor total de R$ 29.888,46 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **VIVIAN LIMA DE ASSIS** (62087103000198) com os lotes: 93, 94, 95, 96 e 111 no valor total de R$ 36.490,99 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos). **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (54322844000188) com os lotes: 89, 98 e 129 no valor total de R$ 24.548,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 19 de novembro de 2026 - **DOUGLAS BORGES TOME**
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:43BCA35D

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Adm.: Nº 3443/2026
Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL PRÓPRIOS. TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DA EMPRESA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (26128126000130) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 30, 41, 48, 53, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 102, 103, 105, 107, 111, 112, 135, 137, 138, 139, 155, 156, 157, 161, 162, 166, 168, 169, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 192, 193, 212, 214, 217, 220, 227, 228, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 242, 243, 247, 248, 249, 250, 251, 255, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 279, 286, 330, 334, 335, 341, 347 e 350 no valor total de R$ 856.001,55 (oitocentos e cinquenta e seis mil e um reais e cinquenta e cinco centavos). Fica celebrado nova Ata de Registro de Preços com as empresas: C&C HOSPITALAR EIRELI (36830917000160) no valor total de R$ 82.395,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES (35615794000182) no valor total de R$ 283.962,55 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais). WMF SERVICOS CONSULTORIAS REPRESENTACOES E PRODUTOS EM GERAL LTDA (59591707000162) no valor total de R$ 29.138,50 (vinte e nove mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). REALMED HOSPITALAR EIRELE ME (04847959000118) no valor total de R$ 130.267,00 (cento e trinta mil e seiscentos e vinte e sete reais).
Itens fracassados: 206, 207, 336 e 344SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 19 de novembro de 2026 DOUGLAS BORGES TOME
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:AC8E940E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2026

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 8115/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas na cidade de Jussara, Estado de Goiás, destinadas aos servidores do Município de Santa Fé de Goiás–GO, que estejam a serviço da Administração Municipal naquela localidade, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. A sessão será realizada em 07/12/2026 às 08hrs01min. O Edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 23/11/2026, no site https://bnc.org.br/ ; https://santafedegoias.go.gov.br/ ; Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás,

23 de novembro de 2026. José Henrique Araújo dos Santos - Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:25A74258

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

GABINETE DO PRESIDENTE

Procedimento: Ato de apostilamento de alteração unilateral do valor unitário (por litro) de combustível (gasolina comum), contratado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO** como consequência da variação do valor de mercado, no Contrato Administrativo nº 06/2026, com a empresa fornecedora **POSTO DA DIVISA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.774.091/0001-06, estabelecida na Av. Carlos Hugueney, nº 160, Centro, Código de Endereço Postal 78.780-000, no Município de Alto Araguaia/MT.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE Nº 11

Trata-se de alteração de valor unitário (por litro) de combustível (gasolina comum), contratado pela gestão da Câmara Municipal, como consequência de variação do mercado, com decréscimo do valor cotado e contratado, conforme comprovantes em anexo, sendo mais vantajosa para a Administração Pública da Câmara Municipal fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:

O ordenador de despesas do Legislativo Municipal, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, a alteração do valor unitário do objeto contratado, onde o valor unitário contratado, estando, até a presente data, no valor de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), a gasolina comum e, com a variação natural do mercado, o produto teve decréscimo de valor unitário.

Dessa forma, com a alteração, o valor unitário do produto passa a ser de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), alterando-se por consequência o que necessário for.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

JETRO FREITAS DE SOUSA
Analista de Finanças e Controle
Contador (CRC GO-029966/0-7)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:B6A42622

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO, com sede localizada na Praça Belarmino Cruvinel, sn, Centro, CEP: 76.480-000, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 029/2026, a comparecerem perante a Administração Municipal nos termos e condições estabelecidos a seguir: Ficam CONVOCADOS os candidatos listados neste Edital, respeitando a ordem de classificação final do concurso, para comparecerem a Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás, localizado na Praça Belarmino Cruvinel, nº 001, Centro, Santa Tereza de Goiás - GO, CEP 76.480-000, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 16:00, a fim de comprovarem que possuem os requisitos exigidos para a posse no cargo, apresentando os documentos em cópia simples legível acompanhadas dos originais conforme item 17.15 do Edital nº 001/2025; 1. RELAÇÃO NOMINAL POR CARGO E CLASSIFICAÇÃO: CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA:** 8º Lugar: DYEISON INACIO SILVA 9º Lugar: EMANUEL AUGUSTO VIEIRA SARAIVA 10º Lugar: FRANCISCA NERES DA SILVA 11º Lugar: RYTIELE CAROLINE BERNARDES PEREIRA DOS REIS 12º Lugar: MICAELLE MARTINS DA ABADIA ROZA 13º Lugar: STEFANI ALVES DE SOUSA 14º Lugar: WELTON HONÓRIO RODRIGUES 15º Lugar: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS 16º Lugar: ELAINE LOPES DE OLIVEIRA 17º Lugar: THAYANNE CRISTINNY DA SILVA 18º Lugar: CRISTIANA ALVES DA SILVA CARGO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE:** 1º Lugar: YARA NOABLE LUNA CARVALHO 2CARGO: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:** 4º Lugar: RAQUEL DO NASCIMENTO BARROS 5º Lugar: MURILLO ALESSANDRO BORGES 6º Lugar: MARCOS PAULO AURELIANO DA SILVA CARGO: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:** 7º Lugar: GLADSTON CASTRO E SILVA CARGO: **NUTRICIONISTA:** 1º Lugar: MEIRIELEN DE FATIMA AMARAL E SILVA CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** 1º Lugar: VANDERLUCIA ALMEIDA DE SOUZA 2º Lugar: THAIS MUNIK DOS SANTOS 3º Lugar: BEATRIZ DA SILVA SANTOS OLIVEIRA 4º Lugar: THIAGO SOUZA CONCEIÇÃO 5º Lugar: ADÉLIA FERNANDA SATIRO VENÂNCIO 6º Lugar: KLEBER FERREIRA 7º Lugar: MARIELLEN MOREIRA SILVA 8º Lugar: RUTH MARIA CARNEIRO.

Publicado por:
Eurivan Rodrigues da Silva
Código Identificador:AED5952D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2208/2025
PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO Nº: 11985/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 343/2025
CONTRATADA: TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.550.203/0001-00, com sede na Avenida C-264, nº 52, Quadra 603, Lote 06, Casa 01, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74.280-270, representada por LEONARDO CARLOS DA SILVA PRUDENTE, CPF nº 118.378.291-87
OBJETO: Construção de Creche Tipo 1 Padrão FNDE, no Bairro Irema, Município de Serranópolis/GO
ASSUNTO: Extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 343/2025 por inexecução contratual e execução da garantia de execução

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão proferida pela autoridade competente no âmbito do Processo Administrativo nº 2208/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que culminou na celebração do Contrato Administrativo nº 343/2025 com a empresa TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a construção de Creche Tipo 1 Padrão FNDE

no Bairro Irema, neste Município, pelo valor total ajustado de R$ 5.230.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta mil reais), frente ao valor estimado de R$ 5.421.990,65 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses e garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

A Ordem de Serviço para início da execução das obras foi formalmente emitida em 22/01/2026, data a partir da qual passou a fluir o prazo contratual de 12 (doze) meses para entrega integral do equipamento público.

O cronograma físico-financeiro contratual previu a seguinte evolução: 1º mês – 7,08%; 2º mês – 13,73% (acumulado 20,81%); 3º mês – 13,94% (acumulado 34,75%); 4º mês – 10,69% (acumulado 45,44%); 5º mês – 8,50% (acumulado 53,94%).

A fiscalização técnica, por meio do Relatório Técnico de Acompanhamento da Execução da Obra nº 10/2026, datado de 10/08/2026 e acostado ao Processo nº 11985/2026, subscrito pelo Engenheiro Civil Kássio Cândido Martins do Vale, CREA 1013616219/D-GO, Engenheiro Fiscal Municipal, e pelo Fiscal de Contrato Gabriel Frutuoso Assis Moraes, nomeado pelo Decreto nº 0198/2025, constatou que, na data-base de 01/07/2026, decorridos aproximadamente 5 (cinco) meses da emissão da Ordem de Serviço, a execução física efetiva alcançou 2,21%, contra 53,94% previstos, configurando atraso de 51,73 pontos percentuais.

Em razão do constatado, a Administração expediu a Notificação Administrativa nº 01/2026, datada de 24/09/2026, entregue à contratada em 06/10/2026, às 8h30, concedendo prazo preclusivo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia e de Plano Detalhado de Recuperação do Cronograma Físico-Financeiro, nos termos dos arts. 137, § 2º, e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Esgotado o prazo em 13/10/2026, a contratada NÃO apresentou defesa prévia, justificativa técnica, documentação comprobatória ou plano de recuperação do cronograma, restando operada a preclusão do direito de defesa e configurada a aquiescência com o estado de inadimplência apontado.

II. DA COMPETÊNCIA

A competência para a presente decisão decorre do art. 137, inciso I, e do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que atribuem à autoridade competente a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato por ato escrito e devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como das Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta do Contrato nº 343/2025. A instrução técnica dos autos é de responsabilidade do setor de engenharia municipal, cuja manifestação (Relatório Técnico nº 10/2026) foi adotada como fundamento fático desta decisão, não cabendo a esta autoridade rever o mérito técnico da medição, mas apenas a valoração jurídica dos efeitos do inadimplemento.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

III.1. Do inadimplemento contratual

A execução de 2,21% frente a 53,94% previstos, após cinco meses de vigência, caracteriza inexecução parcial grave e injustificada, incompatível com a finalidade pública da contratação e com o dever de fiel execução previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato.

III.2. Da hipótese legal de extinção

O quadro fático amolda-se ao art. 137, inciso I, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021 — lentidão no cumprimento do contrato que compromete a sua execução e atraso injustificado no início ou na execução do contrato capaz de frustrar a consecução de sua finalidade —, bem como à Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

III.3. Da ausência de justificativa e da preclusão

A contratada, regularmente notificada em 06/10/2026, quedou-se inerte. Não comprovou caso fortuito, força maior ou fato imprevisível e estranho à sua conduta, ônus que lhe incumbia nos termos do art. 393 do Código Civil. A ausência de manifestação no prazo assinalado importa preclusão e afasta qualquer juízo de inexigibilidade da conduta.

III.4. Da responsabilidade técnica

A aferição do percentual executado e a caracterização do atraso constituem matéria técnica de engenharia, atribuída ao Engenheiro Fiscal Municipal e ao Fiscal de Contrato, conforme Relatório Técnico nº 10/2026. Esta decisão limita-se à valoração jurídica dos efeitos do inadimplemento, adotando integralmente as conclusões técnicas da fiscalização, cuja responsabilidade é da engenharia municipal.

IV. DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 137, inciso I, alíneas "c" e "e", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 343/2025, RESOLVO:

a) DECLARAR EXTINTO, por ato unilateral da Administração, o Contrato Administrativo nº 343/2025, celebrado com a empresa TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA, em razão da inexecução parcial grave e injustificada do objeto, com efeitos a partir da publicação desta decisão;

b) DETERMINAR a assunção imediata do objeto do contrato pela Administração, bem como convocar o Segundo colocado, e caso necessário nova licitação para assumir no estado e local em que se encontrar a obra, bem como a ocupação e utilização do canteiro de obras, das instalações, dos equipamentos e dos materiais necessários à continuidade da execução, nos termos do art. 138, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

c) DETERMINAR a execução integral da garantia de execução contratual prestada no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 e do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a retenção dos créditos remanescentes da contratada até o limite dos prejuízos apurados;

d) DETERMINAR a apuração de eventuais perdas e danos para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução própria;

e) DETERMINAR a instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

f) DETERMINAR a comunicação do fato aos emitentes da garantia, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

g) DETERMINAR a publicação desta decisão no sítio oficial do Município nos termos legais e de praxe;

h) DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade da obra, inclusive quanto à eventual contratação de remanescente, observada a legislação aplicável.

Fica consignado que a presente decisão NÃO aplica, neste ato, sanção de multa pecuniária, a qual será objeto de apuração no competente processo de responsabilização referido na alínea "e", sem prejuízo da execução da garantia determinada na alínea "c".

V. DO RECURSO

Da presente decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 165, inciso I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dirigido à autoridade que a proferiu, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-la para providências cabíveis.

VI. DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS

Determino à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente que adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta decisão, com a juntada aos autos do Processo nº 2208/2025 de todos os documentos comprobatórios das providências adotadas, inclusive o termo de assunção do objeto e o demonstrativo da execução da garantia.

Publique-se, registre-se e intime-se a contratada no endereço constante dos autos.

Serranópolis/GO, 19 de novembro de 2026.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Serranópolis/GO
Autoridade Competente

FERNANDO VAGNER DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/GO 41553

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:23E3D43E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FEMBOM - CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°:	Processo: Nº 25658/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2026 – PARTÍCIPE
N° do contrato:	**094/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	**O FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 36.183.310/0001-36**
Contratada:	**IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.519.422/0001-15**
Objeto:	**O presente contrato tem por objeto Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de viaturas tipo UR (Unidade de Resgate), destinadas a atender a população do Estado de Goiás em ocorrências de resgate e atendimento pré-hospitalar, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.**
Valor Global:	R$ 379.301,72 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Dotação:	11.01.06.182.0637.2094.4.4.90.52.00 (FEMBOM)
Data assinatura:	17 de novembro de 2026
Gestor do FEMBOM:	**FABIO NUNES DO NASCIMENTO**
Gestor do Contrato:	**ANDRÉ LUIZ DO CARMO SANTANA**
Fiscal do Contrato:	**JOSÉ ANTÔNIO ALVES FERREIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6BE43F64

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.559

DECRETO Nº 3.559, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RAYANE EDUARDA TEÓFILO E SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria executiva da saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4A752AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.561

DECRETO Nº 3.561, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada REGINA MORAES DO CARMO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria de apoio a educação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:15EC9805

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.562

DECRETO Nº 3.562, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado YAGO FERREIRA BRITO, para exercer o cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela coordenadoria executiva de esporte e juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:45B8122A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.565

DECRETO Nº 3.565, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CRISTIANE DA COSTA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora fica designada para responder pela assessoria de apoio a educação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:82DD9377

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.566

DECRETO Nº 3.566, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA EUGENIA MELCHIOR PEREIRA PINTO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AA68D11F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.567

DECRETO Nº 3.567, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e conforme o constante do protocolo servidor e-3.267/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JESSICA DE ASSUNCAO SILVA QUEIROZ MARIANO, do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 17 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5B890978

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.367

PORTARIA Nº 4.367, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARIA JOANA DA SILVA, servidora efetiva no cargo em comissão de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 dias, assim distribuídos:

I – 3 dias a partir de 26 de outubro de 2026;
II – 1 dia, em 3 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:80E6F05D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.369

PORTARIA Nº 4.369, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 dias, a partir de 6 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:E8B77637

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.370

PORTARIA Nº 4.370, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à NEUCIRENE GONÇALVES MARQUES, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:69792969

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.371

PORTARIA Nº 4.371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANA LILIAN BARBOSA PIRES, servidora efetiva no cargo de professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:20AB0F56

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.372

PORTARIA Nº 4.372, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à BRASILINA PEREIRA DE MORAIS, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 dias, a partir de 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:6BB2E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.373

PORTARIA Nº 4.373, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao WANDERSON SILVA DE PAULA, servidor efetivo no cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 dias, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:47EB07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.374

PORTARIA Nº 4.374, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à IZILDA DARC DE SALES JESUS, servidora efetiva no cargo em comissão de assessor técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 dias, assim distribuídos:

I – 3 dias a partir de 13 de outubro de 2026;
II – 1 dia, em 16 de outubro de 2026;
III - 3 dias a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2285BB48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.376

PORTARIA Nº 4.376, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARIANA QUEIROZ DA SILVA, servidora comissionada no cargo diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 dias, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:A6FD649D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.380

PORTARIA Nº 4.380, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LARA RAIANY BORGES FERREIRA, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F0953B71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.385

PORTARIA Nº 4.385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço a servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor JOAO FERNANDES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 25 anos de efetivo exercício, a contar de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E19FDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5º TERMO ADITIVO DE PRAZO e ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 065/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA nº 011/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° **31.822.605/0001-91**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) LAGUNA PARK, COM O OBJETIVO DE MELHORAR E AMPLIAR O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE DA REGIÃO, SITUADO NA RUA 1014, QUADRA 20, SETOR LAGUNA PARK EM TRINDADE, GOIÁS.
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Valor (Acréscimo):	**O valor de R$ 469.603,55 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), passa a corresponder a R$ 510.508,67 (quinhentos e dez mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos).**
Valor da Global:	**R$40.905,12 (quarenta mil e novecentos e cinco reais e doze centavos).**
Data da assinatura:	27/10/2026
Gestor do Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Fiscal do Contrato:	JOICE JORDELLE P. DA S. GONZAGA
Gestor do Contrato:	JULIANE FERNANDES DE PAULO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:52837675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 853/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DE TRINDADE, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº
853/2026.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº
14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site
https://pncp.gov.br/app/editais?
q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA
INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITES E FORMULAS ESPECIAIS). A FIM DE

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Tendo como
vencedora a empresa JOIL AFONSO DE MIRANDA COMÉRCIO - CNPJ: 45.5674.497/0001-
90, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 31.825,00, vencedora do item 2,
perfazendo o valor de R$ 33.408,00. Totalizando o Valor Total Global de R$ 65.233,00
(Sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e três reais). Dispensa de Valor nº 853/2026 -
homologada em 19/11/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
07.01.10.122.1037.2095.3.3.90.30.00 FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TRINDADE/MAN.BLOCO MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE AMB.

Trindade, 19 de novembro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador
Matricula: 6324
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:E14E16A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 854/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA
DISPENSA DE VALOR Nº 854/2026.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº
14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site
https://pncp.gov.br/app/editais?
q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE
MONITORES, PARA ATENDER AOS PROJETOS E ATIVIDADES PLANEJADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO NO
DECORRER DO ANO. De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação
permaneceu aberta para o recebimento de propostas durante o período estabelecido. No
entanto, não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores,
razão pela qual a contratação é considerada "DESERTA". Diante disso, encaminha-se o
processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva
D'Orazio.

Trindade, 19 de novembro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador
Matrícula: 6324
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:23F3EB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 858/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DE TRINDADE, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº
858/2026.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº
14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site
https://pncp.gov.br/app/editais?
q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DESTINADO A EQUIPE DE ODONTOLOGIA DO SERVIÇOS
DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) - PROGRAMA MELHOR EM CAS. A FIM DE
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tendo como
vencedora a empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA - CNPJ: 23.141.314/0001-00, vencedora
do item 1, perfazendo o valor de R$ 15.390,00. Totalizando o Valor Total Global de R$
15.390,00 (Quinze mil e trezentos e noventa reais). Dispensa de Valor nº 858/2026 -
homologada em 19/11/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00 FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

TRINDADE

Trindade, 19 de novembro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador
Matricula: 6324
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:A4D9324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

PROCEDIMENTO	7386/2021
INTERESSADO(A)	BIOSEEDS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
CNPJ/MF	04.637.842/0001-00

Trata-se de procedimento administrativo relativo à adesão da empresa BIOSEEDS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. 04.637.842/0001-00, ao Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico – PROMAIDE EMPREGA TRINDADE.

Após o trâmite regular dos presentes autos, foi publicado o Decreto n. 954, de 20 de dezembro de 2023, que autorizou o Município a celebrar contrato de doação com a empresa em questão, com base na autorização da Lei Municipal n. 1.899, de 1º de julho de 2019, que instituiu o referido Programa e previu, em seu art. 2º, inciso X, a doação de imóvel público com encargos, uma vez atendidos os requisitos legais.

Na sequência, foi celebrado o Contrato Administrativo n. 55/2023, que destinou à interessada parte da área pública municipal denominada "N", inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade sob a matrícula n. **50.789,** mediante a fixação de encargos que, caso descumpridos, acarretariam a resolução do contrato e a reversão da área, *v.g*. a obrigação da construção do edifício industrial que sediaria as atividades da empresa no prazo firmado de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

Observa-se, contudo, que vistoria realizada após a celebração do Contrato indicou o inadimplemento das obrigações, mesmo após o término do prazo para conclusão das obras, circunstância que ensejou a expedição de Notificação Administrativa (folha 139), em que se requereu da donatária a apresentação de justificativa para a mora.

Na ocasião, a empresa, por intermédio de sua representante legal, apresentou contranotificação em que requereu a concessão de aditamento de prazo, sob a justificativa de uma reformulação do quadro societário que impediu a continuidade dos trabalhos; nesse sentido, esta Secretaria concedeu o referido aditamento (folha 142), mediante a ressalva expressa de que a identificação de um estado de inércia acarretaria a reversão da área.

Não obstante a concessão, a donatária persistiu no inadimplemento dos encargos, conforme parecer fiscal (folha 143), datado de 8 de outubro de 2026, que indica que a área "encontra-se vaga", **sem qualquer tipo de construção ou benfeitoria.**

Destaca-se ainda que, conforme documentação acostada aos presentes autos, a empresa em questão apresenta a situação cadastral "INAPTA" perante a Receita Federal, em razão da omissão de declarações, **de forma a fazer presumir o encerramento irregular de suas atividades empresariais.**

Novamente notificada para prestar esclarecimentos, a representante legal da empresa expressou ciência inequívoca, mas permaneceu silente, **o que enseja a presunção da confissão dos fatos e, ademais, demonstra que, embora oportunizado o contraditório, a donatária se absteve do exercício do direito de defesa.**

Encaminhados os autos à Procuradoria do Patrimônio Público, o Parecer Jurídico n. 651/2026 reconheceu a desvirtuação da finalidade pública que norteou a doação e orientou a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com base no teor dos arts. 2º, §2º e 11, inciso III, da Lei n. 1.899/2019, bem como do art. 4º, inciso I do Decreto n. 964/2023, por considerar que as sanções dos incisos I e II do art. 11 da referida Lei (advertência expressa e multa, respectivamente) se afigurariam "ineficazes" diante do cenário exposto.

Na mesma linha, o órgão jurídico recomenda a adoção das medidas cabíveis para formalização da reversão, com base nos fundamentos anteriormente expostos, bem como nos arts. 555 e 562, do Código Civil, e, ademais, a aplicação de multa correspondente a 1% do valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 2º, §2º da Lei n. 1.899/2019.

Diante do exposto, resulta incontroversa a desvirtuação da finalidade originária da doação realizada, de modo que **ACOLHO**, por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 651/2026/PGM, e **DETERMINO**:

I – A resolução do Contrato n. 55/2023, celebrado entre o Município e a empresa BIOSEEDS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME;

II – A publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;

III – A notificação da parte interessada para desocupação do imóvel e retirada de eventuais benfeitorias voluptuárias no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da decisão, sob pena de incorporação das referidas benfeitorias ao imóvel, sem direito a retenção ou a indenização;

IV – A remessa dos presentes autos à Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá instaurar procedimento autônomo com vistas à constituição do débito referente à multa estipulada pelo art. 2º, §2º da Lei n. 1.899/2019.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F7E9C66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2026 - EDITAL DE REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATOS – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos administrativos de reposicionamento apresentados por candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023;

Considerando o deferimento dos pedidos de reposicionamento, conforme decisões administrativas proferidas nos respectivos processos;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos e atualizar a classificação dos candidatos no certame;

TORNA PÚBLICO o reposicionamento dos candidatos abaixo relacionados, conforme deferimento dos respectivos requerimentos administrativos:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Classificação anterior	Nova classificação
FIS 499726	WELTON VINÍCIUS MOURA SANTOS	Fiscal de Tributos Municipais (Sec. Economia)	8ª	13ª
EDU 512617	GERMANO CARVALHO DO MONTE	Educador Físico (Sec. Educação)	3ª	5ª

Art. 1º Fica oficializado o reposicionamento dos candidatos acima identificados para as novas posições indicadas nas respectivas listas de classificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, em cumprimento às decisões administrativas proferidas nos Processos nº 00350.0008050/2026-30 e nº 00350.0008049/2026-13.

Art. 2º O presente reposicionamento não altera as demais disposições do edital de abertura, tampouco as condições estabelecidas para o certame, permanecendo inalteradas as demais classificações, observadas as respectivas listas e modalidades de concorrência.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Lindas de Goiás, 10 de novembro de 2026.

evandro josé silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:3DB8BEB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2176/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº **311/2026**, especialmente a documentação relativa à pesquisa de preços, à definição do objeto e à proposta apresentada pela empresa vencedora,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal, no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que foram realizadas as providências necessárias para obtenção e análise dos preços, tendo sido verificada a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado;

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Salgadinhos variados, fritos e/ou assados, preparados com ingredientes próprios para consumo humano, frescos, de boa qualidade, acondicionados adequadamente e entregues em condições apropriadas de higiene e conservação.	Unidade	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
	VALOR TOTAL				R$ 1.700,00

CONSIDERANDO que a seguinte empresa; **JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.821.711/0001-05, estabelecida Rua João Pires Maciel, s/n, quadra J, lote 02, Setor Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000. Apresentou a proposta de menor valor e atendeu aos requisitos estabelecidos pela Administração.

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para: **aquisição de salgadinhos variados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Art. 2º A contratação será realizada em favor da empresa:

· **JORLEI PAULO DA SILVA 03551804133**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.821.711/0001-05, estabelecida Rua João Pires Maciel, s/n, quadra J, lote 02, Setor Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, venceu no Valor Total de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais**), que deverá ser pago após a entrega e emissão da nota fiscal.

Art. 3º O valor da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento de preços e documentos constantes dos autos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A contratação deverá observar as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora, que passam a integrar o processo administrativo.

Art. 5º A presente contratação deverá ser formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as demais exigências legais aplicáveis à contratação direta.

Art. 6º Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e demais atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 10 de novembro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7E8F5375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4827/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4827/2026, de 19 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	13/11/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA AO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL PARA CONSULTA VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8F7D82CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4828/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4828/2026, de 19 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE OLIVEIRA LEONEL**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.358, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FELIPE OLIVEIRA LEONEL	GOIÂNIA-GO	06/11/2026	VIAGEM A GOIÂNIA TEVE COMO OBJETIVO REALIZAR UMA VISITA INSTITUCIONAL À SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, PARA TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, RANGER, PLACA: TDO-2854	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:02302A07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4829/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4829/2026, de 19 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CATALÃO- GO	13/11/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA AO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL PARA CONSULTA VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8A0E05D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4830/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4830/2026, de 19 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO-GO	13/11/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA AO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL PARA CONSULTA VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F3B7C09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4833/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4833/2026, de 19 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 105.622, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA-GO	11/11/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL JUNTO Á AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34C0D61B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4836/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4836/2026, DE 19 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ AFONSO ARANTES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio, matrícula funcional nº.: 103.915, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ AFONSO ARANTES	GOIÂNIA- GO	09/11/2026	VIAGEM A GOIÂNIA COMO CONVIDADO PELA SALA DO EMPREENDEDOR DE IPAMERI A PARTICIPAR DO EVENTO CONEXÃO FINANCEIRA DO SEBRAE GOIÁS VEÍCULO PRÓPRIO: VAN, PLACA: FVW 4E55	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2090D27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4838/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4838/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CALDAS NOVAS-GO	12/11/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR A TERCEIRA IDADE NO CLUBE CTC. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VAN, PLACA: TGG1A69.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1260357A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4839/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4839/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	09/11/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL HONCORD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO 9803.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2CED6DDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4840/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4840/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	07/11/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE DA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2231D31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4841/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4841/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA	CATALÃO-GO	05/11/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7AF23F68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
RESULTADO PRELIMINAR — INDICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 03/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — CICLO 2 | DATA: 19/112026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, divulga a relação preliminar de proponentes indicados para a etapa de convocação, conforme a programação cultural informada pela Secretaria, no âmbito do credenciamento artístico financiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc — Ciclo 2. A relação abaixo não corresponde, por si só, a contratação efetivada.
PROPONENTES INDICADOS: 54 | CATEGORIAS CONTEMPLADAS: 11

Artes Cênicas — Grupo | *5 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Lays Eduarda Alves Dos Santos	**INDICADO(A)**
2	Ilana Teixeira da Silva	**INDICADO(A)**
3	Maria Aparecida Manoel Barbo	**INDICADO(A)**
4	Larissa de Oliveira Passos	**INDICADO(A)**
5	Brenda Nara Teixeira Ramon	**INDICADO(A)**

Artes Cênicas — Artista Solo | *2 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Franks Batista dos Santos	**INDICADO(A)**
2	Geovana de Sousa Carvalho	**INDICADO(A)**

Artes Visuais | *5 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Júlio Cesar Sousa	**INDICADO(A)**
2	Kelmonjerry Barbosa Moreira	**INDICADO(A)**
3	Marilene de Oliveira	**INDICADO(A)**
4	Abadia Conceição Gonçalves Pereira	**INDICADO(A)**
5	Kazuza Kellen Favorito Martins	**INDICADO(A)**

Artesanato | *10 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Joelma Floriano Batista Roque	**INDICADO(A)**
2	Noêmia Teresa de Jesus Costa	**INDICADO(A)**
3	Izabel Cristina da Silva	**INDICADO(A)**
4	Samuel Ricardo Borges Pereira	**INDICADO(A)**
5	Rutileia da Costa Souza de Souza	**INDICADO(A)**
6	Vânia Beatriz Pacheco	**INDICADO(A)**
7	Herick Oliveira Fagundes	**INDICADO(A)**
8	Sandra Maria Martins	**INDICADO(A)**
9	Cristiane Ribeiro Candido de Souza	**INDICADO(A)**
10	Andréa Maria Pereira da Silva	**INDICADO(A)**

Audiovisual | *2 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Josias Rodrigues Barbosa	**INDICADO(A)**
2	Beatriz Soares Martins	**INDICADO(A)**

Cultura Popular | *3 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Antônio de Jesus Alves de Araújo	**INDICADO(A)**
2	José Rodrigues de Souza	**INDICADO(A)**
3	Roberto Rafael Ribeiro Filho	**INDICADO(A)**

Cultura Urbana | *3 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Ana Paula Oliveira Silva	**INDICADO(A)**
2	Claudio Marcio Ribeiro	**INDICADO(A)**
3	Mayara Rachell Leite da Silva Martins	**INDICADO(A)**

Gastronomia | *2 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Sônia Barbosa Rodrigues	**INDICADO(A)**
2	Divina Maria Santana Leal	**INDICADO(A)**

Literatura | *3 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Lisania Chaves Silva	**INDICADO(A)**
2	Matheus Alves Pessoa	**INDICADO(A)**
3	Erivaldo Martins Soares	**INDICADO(A)**

Música Popular — Artista Solo | *17 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Manuella Silva Rabelo	**INDICADO(A)**
2	Silvio Carlos da Silva	**INDICADO(A)**
3	Anísio Gomes dos Anjos	**INDICADO(A)**
4	Gleison de Souza de Amaral	**INDICADO(A)**
5	Gislaine Gabrielly Rodrigues de Castro	**INDICADO(A)**
6	Christiano Silva Pena	**INDICADO(A)**
7	João Milton da Silva Aleixo	**INDICADO(A)**
8	Carlos Bezerra da Silva	**INDICADO(A)**
9	Alber Pereira dos Santos Filho	**INDICADO(A)**
10	Patrícia Silva de Oliveira Ramos	**INDICADO(A)**
11	José Marcos da Silva	**INDICADO(A)**
12	Rogério Cavalcante de Souza	**INDICADO(A)**
13	Aline Cristina Alves Silva	**INDICADO(A)**
14	Leonilda Pereira dos Santos	**INDICADO(A)**
15	Adão Fabio Costa	**INDICADO(A)**
16	Ademacio de Jesus dos Santos	**INDICADO(A)**
17	Bruna Souza Santos	**INDICADO(A)**

Música Popular — Grupo/Coletivo | *2 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Roberto Antônio de Oliveira Souza	**INDICADO(A)**
2	Valdivina Amélia da Silva	**INDICADO(A)**

ESCLARECIMENTO: Esta relação não substitui o resultado geral de aptidão técnica nem desclassifica os demais inscritos. Convocações dependerão dos critérios objetivos do edital, da disponibilidade e da formalização municipal.**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 03/2026**
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — CICLO 2 | DATA: 19/112026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, divulga a relação preliminar de proponentes indicados para a etapa de convocação, conforme a programação cultural informada pela Secretaria, no âmbito do credenciamento artístico financiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc — Ciclo 2. A relação abaixo não corresponde, por si só, a contratação efetivada.
PROPONENTES INDICADOS: 54 | CATEGORIAS CONTEMPLADAS: 11

Artes Cênicas — Grupo | *5 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Lays Eduarda Alves Dos Santos	**INDICADO(A)**
2	Ilana Teixeira da Silva	**INDICADO(A)**
3	Maria Aparecida Manoel Barbo	**INDICADO(A)**
4	Larissa de Oliveira Passos	**INDICADO(A)**
5	Brenda Nara Teixeira Ramon	**INDICADO(A)**

Artes Cênicas — Artista Solo | *2 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Franks Batista dos Santos	**INDICADO(A)**
2	Geovana de Sousa Carvalho	**INDICADO(A)**

Artes Visuais | *5 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Júlio Cesar Sousa	**INDICADO(A)**
2	Kelmonjerry Barbosa Moreira	**INDICADO(A)**
3	Marilene de Oliveira	**INDICADO(A)**
4	Abadia Conceição Gonçalves Pereira	**INDICADO(A)**
5	Kazuza Kellen Favorito Martins	**INDICADO(A)**

Artesanato | *10 indicados*

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO PRELIMINAR
1	Joelma Floriano Batista Roque	**INDICADO(A)**
2	Noêmia Teresa de Jesus Costa	**INDICADO(A)**

3	Izabel Cristina da Silva	**INDICADO(A)**
4	Samuel Ricardo Borges Pereira	**INDICADO(A)**
5	Rutileia da Costa Souza de Souza	**INDICADO(A)**
6	Vânia Beatriz Pacheco	**INDICADO(A)**
7	Herick Oliveira Fagundes	**INDICADO(A)**
8	Sandra Maria Martins	**INDICADO(A)**
9	Cristiane Ribeiro Candido de Souza	**INDICADO(A)**
10	Andréa Maria Pereira da Silva	**INDICADO(A)**

Audiovisual | *2 indicados*

Nº	**PROPONENTE**	**CONDIÇÃO PRELIMINAR**
1	Josias Rodrigues Barbosa	**INDICADO(A)**
2	Beatriz Soares Martins	**INDICADO(A)**

Cultura Popular | *3 indicados*

Nº	**PROPONENTE**	**CONDIÇÃO PRELIMINAR**
1	Antônio de Jesus Alves de Araújo	**INDICADO(A)**
2	José Rodrigues de Souza	**INDICADO(A)**
3	Roberto Rafael Ribeiro Filho	**INDICADO(A)**

Cultura Urbana | *3 indicados*

Nº	**PROPONENTE**	**CONDIÇÃO PRELIMINAR**
1	Ana Paula Oliveira Silva	**INDICADO(A)**
2	Claudio Marcio Ribeiro	**INDICADO(A)**
3	Mayara Rachell Leite da Silva Martins	**INDICADO(A)**

Gastronomia | *2 indicados*

Nº	**PROPONENTE**	**CONDIÇÃO PRELIMINAR**
1	Sônia Barbosa Rodrigues	**INDICADO(A)**
2	Divina Maria Santana Leal	**INDICADO(A)**

Literatura | *3 indicados*

Nº	**PROPONENTE**	**CONDIÇÃO PRELIMINAR**
1	Lisania Chaves Silva	**INDICADO(A)**
2	Matheus Alves Pessoa	**INDICADO(A)**
3	Erivaldo Martins Soares	**INDICADO(A)**

Música Popular — Artista Solo | *17 indicados*

Nº	**PROPONENTE**	**CONDIÇÃO PRELIMINAR**
1	Manuella Silva Rabelo	**INDICADO(A)**
2	Silvio Carlos da Silva	**INDICADO(A)**
3	Anísio Gomes dos Anjos	**INDICADO(A)**
4	Gleison de Souza de Amaral	**INDICADO(A)**
5	Gislaine Gabrielly Rodrigues de Castro	**INDICADO(A)**
6	Christiano Silva Pena	**INDICADO(A)**
7	João Milton da Silva Aleixo	**INDICADO(A)**
8	Carlos Bezerra da Silva	**INDICADO(A)**
9	Alber Pereira dos Santos Filho	**INDICADO(A)**
10	Patrícia Silva de Oliveira Ramos	**INDICADO(A)**
11	José Marcos da Silva	**INDICADO(A)**
12	Rogério Cavalcante de Souza	**INDICADO(A)**
13	Aline Cristina Alves Silva	**INDICADO(A)**
14	Leonilda Pereira dos Santos	**INDICADO(A)**
15	Adão Fabio Costa	**INDICADO(A)**
16	Ademacio de Jesus dos Santos	**INDICADO(A)**
17	Bruna Souza Santos	**INDICADO(A)**

Música Popular — Grupo/Coletivo | *2 indicados*

Nº	**PROPONENTE**	**CONDIÇÃO PRELIMINAR**
1	Roberto Antônio de Oliveira Souza	**INDICADO(A)**
2	Valdivina Amélia da Silva	**INDICADO(A)**

ESCLARECIMENTO: Esta relação não substitui o resultado geral de aptidão técnica nem desclassifica os demais inscritos. Convocações dependerão dos critérios objetivos do edital, da disponibilidade e da formalização municipal.

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:5E951C8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ANEXO II — CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL ATUALIZADA E OCUPAÇÃO DAS VAGAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS “CULTURA EM AÇÃO”

ANEXO II — Classificação integral atualizada e ocupação das vagas
Processo SEI nº 00352.0000402/2026-71

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento a Projetos Culturais “Cultura em Ação”

Os números de inscrição abaixo são os sufixos de PNAB-2026-01-FOMENTO. A posição é a ordem técnica na categoria; a situação resulta dessa ordem e da aplicação das vagas de ampla concorrência e de reserva. Valores indicam apoio de fomento concedido à proposta selecionada, sujeito à habilitação e às demais condições do edital.

Artes Cênicas e Performativas

Posição	Inscrição	Proponente	Nota	Situação / modalidade de ocupação	Valor (R$)
1ª	00027	Kathleen Lauane Barbosa da Silva	70	Selecionada — ampla concorrência	30.625,00
2ª	00032	Rafael Martins de Sousa	66	Suplente	—
3ª	00022	Rosineide de Nazaré Ferreira Amorim	66	Selecionada — reserva para pessoas negras	30.625,00
4ª	00040	Mateus Alefe Dias Santos	66	Suplente	—
5ª	00036	Lourdes Diniz Pereira Duarte	66	Suplente	—
— **Audiovisual**	00025	Wedson Jorge dos Santos	52	Não classificável — preservado o resultado publicado	—

Posição	Inscrição	Proponente	Nota	Situação / modalidade de ocupação	Valor (R$)
1ª	00026	Walace Soares de Oliveira	66	Selecionada — ampla concorrência	50.000,00
2ª **Festival de Música e Artes**	00013 **Festival de Música e Artes**	Ana Claudia Alves Azevedo	54	Selecionada — reserva para pessoas negras	50.000,00

Posição	Inscrição	Proponente	Nota	Situação / modalidade de ocupação	Valor (R$)
1ª	00038	Eudalb Martins Afonseca	70	Selecionada — ampla concorrência	99.801,90
2ª	00029	Lucas da Silva Tabosa	70	Suplente	—
3ª	00024	Gabriel da Silva Tabosa	70	Suplente	—
4ª	00016	Thayara Brito Costa	70	Selecionada — reserva para pessoas negras	99.801,89
5ª	00035	Instituto Semear	66	Suplente	—
6ª **Literatura, Livro e Leitura**	00017 **Literatura, Livro e Leitura**	Henrique Rodrigues Cortes	46	Suplente	—

Posição Inscrição Proponente Nota Situação / modalidade de ocupação Valor (R$)
1ª 00037 Hamilton Borges da Silva 62 Selecionada — ampla concorrência 30.625,00

O recurso de R$ 30.625,00 correspondente à segunda vaga sem ocupante foi remanejado para Patrimônio por decisão da Secretaria, nos termos dos itens 8 a 8.2 do edital.

Música e Culturas Urbanas

Posição	Inscrição	Proponente	Nota	Situação / modalidade de ocupação	Valor (R$)
1ª	00041	Bruno dos Santos Prado	70	Selecionada — ampla concorrência	30.625,00
2ª	00015	Leopoldo Feitoza Filho	70	Selecionada — reserva para pessoas negras	30.625,00
3ª	00019	ATRACAR — Associação das Tradições Culturais e Sociais Afro-Brasileiras e Ameríndias do Estado de Goiás	70	Suplente	—
4ª	00031	Luérison Alves Pereira	66	Suplente	—
—	00002	Frank Wilhemberg Oliveira da Silva	30	Não classificável — preservado o resultado publicado	—

Patrimônio, Artesanato, Artes Visuais, Festas Populares e demais manifestações

Posição	Inscrição	Proponente	Nota	Situação / modalidade de ocupação	Valor (R$)
1ª	00039	Silvia Regina Brandão Salim	70	Selecionada — ampla concorrência	30.625,00
2ª	00028	Ellen Cristina Matias de Vasconcelos	70	Selecionada — ampla concorrência, por remanejamento	30.625,00

3ª	00009	Vilcilene Gonçalves Sobrinho	70	Selecionada — reserva para pessoas negras	30.625,00
4ª	00011	Hudson Martins de Souza	66	Suplente	—
5ª	00033	Laísa Ingrid dos Reis Vieira	66	Suplente	—
6ª–8ª	00008	Vilma Helena de Oliveira Sobrinho	66	Suplente — empate preservado	—
6ª–8ª	00014	Eliel Inácio da Silva Junior	66	Suplente — empate preservado	—
6ª–8ª	00023	Guilherme Fagundes dos Santos	66	Suplente — empate preservado	—
9ª	00012	Isneilton Ribeiro Porto	62	Suplente	—
10ª	00006	Associação Cultural Templo de Xangô	58	Suplente	—
11ª	00030	Keite Lima Pereira	58	Suplente	—
12ª	00020	Irene dos Santos Sousa	58	Suplente	—
13ª	00018	Daniela Braga Santos	50	Suplente	—
— **Síntese**	00010	Queitiane Brito dos Santos Ferreira	48	Não classificável — preservado o resultado publicado	—
Categoria	**Inscrições**	**Selecionadas**	**Suplentes**	**Não classificáveis**	**Valor selecionado (R$)**
Artes Cênicas e Performativas	6	2	3	1	61.250,00
Audiovisual	2	2	0	0	100.000,00
Festival de Música e Artes	6	2	4	0	199.603,79
Literatura, Livro e Leitura	1	1	0	0	30.625,00
Música e Culturas Urbanas	5	2	2	1	61.250,00
Patrimônio e demais manifestações	14	3	10	1	91.875,00
Total	**34**	**12**	**19**	**3**	**544.603,79**

As inscrições 00008, 00014 e 00023 mantêm a faixa técnica compartilhada de 6ª a 8ª em Patrimônio, sem atribuição de uma ordem individual não sorteada. Não alteradas as demais notas ou situações anteriormente publicadas. Os protocolos de ensaio não integram este quadro.

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:6C019604

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ANEXO I — RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS “CULTURA EM AÇÃO”

ANEXO I — Resultado do sorteio público de 18 de novembro de 2026

Processo SEI nº 00352.0000402/2026-71

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Fomento a Projetos Culturais “Cultura em Ação”

Categoria	**Ordem das extrações**
Festival de Música e Artes	1ª: 00038; 2ª: 00029; 3ª: 00024; 4ª: 00016
Música e Culturas Urbanas	1ª: 00041; 2ª: 00015; 3ª: 00019
Patrimônio, Artesanato, Artes Visuais, Festas Populares e demais manifestações	1ª: 00039; 2ª: 00028; 3ª: 00009
Artes Cênicas e Performativas	1ª: 00022; 2ª: 00040

Os números correspondem aos sufixos dos protocolos PNAB-2026-01-FOMENTO. Aplicadas as vagas de ampla concorrência e de reserva, o sorteio definiu as seguintes seleções:

Categoria	**Inscrição**	**Proponente**	**Modalidade**	**Valor (R$)**
Festival	00038	Eudalb Martins Afonseca	Ampla concorrência	99.801,90
Festival	00016	Thayara Brito Costa	Reserva para pessoas negras	99.801,89
Música	00041	Bruno dos Santos Prado	Ampla concorrência	30.625,00
Música	00015	Leopoldo Feitoza Filho	Reserva para pessoas negras	30.625,00
Patrimônio	00039	Silvia Regina Brandão Salim	Ampla concorrência	30.625,00
Patrimônio	00009	Vilcilene Gonçalves Sobrinho	Reserva para pessoas negras	30.625,00
Artes Cênicas	00022	Rosineide de Nazaré Ferreira Amorim	Reserva para pessoas negras	30.625,00

A vaga de ampla concorrência de Artes Cênicas, ocupada pela inscrição 00027, já estava definida. O remanejamento posterior de Literatura para Patrimônio e a seleção da inscrição 00028 decorrem de decisão própria da Secretaria, refletida no quadro integral atualizado, sem alteração da ordem das extrações.

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:122CA74B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 058-2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA PRESENTEAR/HOMENAGEAR OS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS – CEE/GO E OS SERVIDORES DO UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar a dedicação e os serviços prestados por importantes colaboradores de diferentes órgãos. Especificamente, a iniciativa visa presentear e homenagear tanto os conselheiros do Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO) e seus colaboradores, quanto os servidores da FESG/UNICERRADO. Esta aquisição de final de ano reflete a gratidão da instituição por todo o esforço e profissionalismo demonstrado ao longo do período, contribuindo significativamente para o fortalecimento dos laços institucionais e para o espírito de cooperação entre todos os profissionais.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de panetones para presentear/homenagear os conselheiros do Conselho Estadual De Educação de Goiás – CEE/GO e os servidores do Unicerrado, conforme empresa abaixo:
RC DA SILVA CHOCOLATES inscrito no CNPJ**: 13.457.576/0001-24** com endereço Avenida Presidente Vargas, 1172, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 24.305,40 (vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, via boleto ou depósito bancário.
Conforme tabela abaixo:

Item	CATSER/ CATMAT	PRODUTO	QTD	VAL. UNT	VAL TOTAL
01	452507	Panettone Trufado - 750g com gotas de chocolate ao leite com recheio de trufa tradicional e recheio com chocolate, coberto com chocolate ao leite e decorado com chocolate branco. Marca de referência: Cacau Show.	40	R$ 129,99	R$ 5.199,60
02	452507	Panettone Trufado - 420g com gotas ao leite e recheio de chocolate. Marca de referência: Cacau Show.	420	R$ 45,49	R$ 19.105,80

Valor Total: R$ 24.305,40 (vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 19 de novembro de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:25C5734E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11062/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/11/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no **CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 165/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura Contratação de uma empresa especializada para aquisição de material de copa e cozinha, por meio de ata de registro de preços, para atender as necessidades das unidades escolares do município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CPNJ : 36.242.997/0001-33
Endereço : Avenida Hermógenes Coelho, quadra 28, lote 02, Vila Aeroporto 2, CEP 76054-070, São Luiz de Montes Belos-GO.
Fone : (64)985557683
Email : belladistribuidora00@gmail.com
Representante : Eslane Damásio Simiema Oliveira da Silva
CPF : 032.741.181-33
Conta Bancária : BRADESCO AG: 1572 CC: 19334-8

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **165/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	39285 Código	BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTD Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	076.001.098	FACA EM AÇO INOX 10": LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA QUE GARANTE PERFEITA FIXAÇÃO E EVITA A RETENÇÃO DE RESÍDUOS; COR DO CABO: PRETO; TAMANHO: 10 POLEGADAS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 36 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 02MM; SENDO 19 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 18 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: TRAMONTINA TRAMONTINA	UN	37	26,99	998,63
21	076.001.099	FACA EM AÇO INOX 08": LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA QUE GARANTE PERFEITA FIXAÇÃO E EVITA A RETENÇÃO DE RESÍDUOS; COR DO CABO: PRETO; TAMANHO: 08 POLEGADAS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 33,5 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 02MM; SENDO 19 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 18 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: YANGZI YANGZI	UN	37	23,99	887,63
22	076.001.100	FACA EM AÇO INOX 06": LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA QUE GARANTE PERFEITA FIXAÇÃO E EVITA A RETENÇÃO DE RESÍDUOS; COR DO CABO: PRETO; TAMANHO: 06 POLEGADAS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 27,5 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 02MM; SENDO 19 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 18 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: TRAMONTINA TRAMONTINA	UN	37	20,99	776,63
25	076.001.103	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1 LITRO: EXTERIOR EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE; TAMPA ROSQUEADA COM SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO; COM ALÇA; CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS; ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO; LIVRE DE BPA, MATERIAL ATÓXICO; COR: INOX E PRETO; CAPACIDADE: 1 LITRO. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 31,3 CM;	UN	4	85,99	343,96

		LARGURA: 11,8 CM; COMPRIMENTO: 14,4 CM. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: UNITERMI UNITERMI				
39	076.001.117	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 2,5 LITROS: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO POLIDO EM ALTO BRILHO; SISTEMA DE VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NA TAMPA; CERTIFICADA PELO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 419; CABO E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; ANEL DE VEDAÇÃO: SILICONE DE ALTO PADRÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA DE NYLON; TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM; CAPACIDADE DE VOLUME: 2,5 LITROS. SENDO 04 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 04 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: MR COOK MR COOK	UN	8	84,99	679,92
40	076.001.118	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LITROS: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO POLIDO EM ALTO BRILHO; SISTEMA DE VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NA TAMPA; CERTIFICADA PELO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 419; CABO E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; ANEL DE VEDAÇÃO: SILICONE DE ALTO PADRÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA: NYLON; TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 CM; CAPACIDADE DE VOLUME: 4,5 LITROS. SENDO 06 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 04 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: MR COOK MR COOK	UN	10	70,99	709,90
41	076.001.119	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 10 LITROS: FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO POLIDO EM ALTO BRILHO; SISTEMA DE VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NA TAMPA; CERTIFICADA PELO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 419; CABO E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; ANEL DE VEDAÇÃO: SILICONE DE ALTO PADRÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA: NYLON; TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO; DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 CM; CAPACIDADE DE VOLUME: 10 LITROS. SENDO 05 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 06 PARA ENSINO	UN	11	180,99	1.990,89

		FUNDAMENTAL; Marca: REAL REAL				
45	076.001.123	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE 3,7 LITROS: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E LIVRE DE BPA; COM FECHAMENTO HERMÉTICO, IMPEDINDO VAZAMENTOS; TAMPA COM SALIÊNCIAS QUE FACILITAM O MANUSEIO; FORMA DO PRODUTO: RETANGULAR; PODE SER LEVADO AO FREEZER, MICRO-ONDAS; COR DO POTE E TAMPA: TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 27,6 CM; LARGURA: 17,8 CM; ALTURA: 11,00 CM; CAPACIDADE DE VOLUME: 3,7 LITROS. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: PURA CASA PURA CASA	UN	4	15,99	63,96
49	076.001.127	JOGO XICARAS PARA CHÁ COM 24 UNIDADES: FABRICADA EM VIDRO TRANSPARENTE, BASE ESTÁVEL, COM ALÇA, JOGO COM 24 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 240ML; MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA XICARA: BASE 4.5 CM, ALTURA 6.2CM, DIÂMETRO DA BOCA: 9.5 CM. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: WHEATON WHEATON	JG	6	110,99	665,94
50	076.001.128	JOGO XICARAS PARA CAFÉ COM 24 UNIDADES: FABRICADA EM VIDRO TRANSPARENTE, BASE ESTÁVEL, COM ALÇA, JOGO COM 24 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 90ML; MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA XICARA, ALTURA 5 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 7 CM. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: WHEATON WHEATON	JG	2	99,99	199,98
56	076.001.134	RALADOR AÇO INOX 04 FACES: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE; 04 LADOS QUE PERMITEM RALAR BEM OS ALIMENTOS EM DIVERSOS FORMATOS E ESPESSURAS; ALÇA EM POLIESTIRENO; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 16,5 CM; COMPRIMENTO: 09 CM; LARGURA: 6,5CM. SENDO 07 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 06 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: VIEL VIEL	UN	13	16,99	220,87
		Total do Proponente				7.538,31

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 341; 1138
Unidade Orçamentaria : 02/23/01 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB
Funcional Programatica : 12.361.2022.2053.0000 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB; 12.365.2022.2085.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/11/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

Empresa : BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ : 36.242.997/0001-33

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:3AC26812

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11062/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/11/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no **CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 165/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura Contratação de uma empresa especializada para aquisição de material de copa e cozinha, por meio de ata de registro de preços, para atender as necessidades das unidades escolares do município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CPNJ : 26.427.828/0001-14
Endereço : ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRANDE, Nº 45, BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO, OURO PRETO-MG.
CEP : 35400-452

Fone : 3135513894
Email : admin@opimportados.com.br licitacao@opimportados.com.br
Representante : FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CPF : 072.144.546-29
Conta Bancária : Bradesco -237 Agencia : 3838-5 Conta Corrente: 5229-9

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **165/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	68771 Código	FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 26.427.828/0001-14 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	076.001.080	AFIADOR DE FACAS PROFISSIONAL: POSSUIR DUPLA FACE DIAMANTADA, SUPORTE EM ABS PRETO E AFIADOR EM AÇO INOX, COM BASE ANTIDESLIZANTE E CABO ERGONÔMICO; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 06CM; LARGURA 0CM E COMPRIMENTO: 19CM; SENDO 10 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 12 PARA ENSINO FUNDAMENTAL. Marca: ke home 6808 AFIADOR DE FACAS 3niveis 21,6x5	UN	22	5,35	117,70
6	076.001.084	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 30: FABRICADA EM	UN	28	23,12	647,36

		ALUMÍNIO REFORÇADO; COM BORDA ARREDONDADA; COR PREDOMINANTE: CINZA PRATEADO (FOSCO); MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DA BOCA: 30 CM; ALTURA: 08 CM; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2,5 LITROS; SENDO 16 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 12 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: ceara 60275 bacia alum fosca n30 2,5l				
17	**076.001.095**	**DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL: TODO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA CONFORTO E SEGURANÇA; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 19 CM; LARGURA: 5,5 CM; SENDO 28 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 24 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: ke home 7991 descascador inox 2 em1 17x6cm**	**UN**	**52**	**4,96**	**257,92**
		Total do Proponente				**1.022,98**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 341; 1138
Unidade Orçamentaria : 02/23/01 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB
Funcional Programatica : 12.361.2022.2053.0000 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB; 12.365.2022.2085.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/11/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

_____

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

_____

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

_____

Empresa : FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ : 26.427.828/0001-14

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:05B145F3

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11062/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/11/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no **CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 165/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura Contratação de uma empresa especializada para aquisição de material de copa e cozinha, por meio de ata de registro de preços, para atender as necessidades das unidades escolares do município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CPNJ : 48.993.720/0001-21
Endereço : RUA Cezário Silva, nº 814, QUADRA 39;LOTE 05;SALA 01; SETOR CENTRAL, Inhumas - GO, CEP: 75400498
Fone : 6235111902 62993759942 62994593372
Email : globalsuprimentoseservicos@gmail.com
Representante : Priscilla Alves Chebek Gontijo
CPF : 039.221.941-76
Conta Bancária : Caixa Econômica Federal Ag. 1251 C/c 3072-7

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **165/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	62853 Código	GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.993.720/0001-21 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	076.001.082	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 50: FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO; COM BORDA ARREDONDADA; COR PREDOMINANTE: CINZA PRATEADO (FOSCO); MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DA BOCA: 50 CM; ALTURA: 12 CM; DIÂMETRO DO FUNDO 26 CM; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 13 LITROS; SENDO 16 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 12 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR	UN	28	49,50	1.386,00
5	076.001.083	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 40: FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO; COM BORDA ARREDONDADA; COR PREDOMINANTE: CINZA PRATEADO (FOSCO); MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DA BOCA: 40 CM; ALTURA: 09 CM; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 LITROS; SENDO 16 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 12 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR	UN	28	32,60	912,80
7	076.001.085	BACIA PLÁSTICA MULTIUSO DE 03 LITROS: PRODUZIDO 100% EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE; FORMATO: REDONDO E CANELADO; CORES SORTIDAS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 08 CM; DIÂMETRO: 24 CM; CAPACIDADE EM VOLUME: 3 LITROS; SENDO 35 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 30 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: Millenium Millenium	UN	65	4,50	292,50
8	076.001.086	BACIA PLÁSTICA MULTIUSO DE 08 LITROS: PRODUZIDO 100% EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE; FORMATO: REDONDO; CORES SORTIDAS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 13,6 CM; DIÂMETRO: 35 CM; CAPACIDADE EM VOLUME: 08 LITROS. SENDO 35 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 30 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: Millenium Millenium	UN	65	9,99	649,35
11	076.001.089	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº 40: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO,	UN	22	282,99	6.225,78

		CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME 45 LITROS, ACOMPANHA A TAMPA DE ALUMÍNIO E CONTEM 02 ALÇAS PARA MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 40CM DIÂMETRO: 40CM. SENDO 10 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 12 PARA ENSINO FUNDAMENTAL. Marca: FR FR				
12	076.001.090	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº 30: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME 20 LITROS, ACOMPANHA A TAMPA DE ALUMÍNIO E CONTEM 02 ALÇAS PARA MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 30CM DIÂMETRO: 30CM. SENDO 10 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 12 PARA ENSINO FUNDAMENTAL. Marca: FR FR	UN	22	154,90	3.407,80
14	076.001.092	COLHER TIPO ESCUMADEIRA INDUSTRIAL: CONCHA E CABO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO; DIÂMETRO MINIMO DE 14CM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM; SENDO 21 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 18 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR	UN	39	22,00	858,00
15	076.001.093	COLHER DE SERVIR: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA: 03 MM; DIÂMETRO DA CONCHA: MÍNIMO 07 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 56 CM; SENDO 21 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 18 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR	UN	39	35,85	1.398,15
16	076.001.094	COLHER TIPO CONCHA: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA: 03 MM; DIÂMETRO DA CONCHA: MÍNIMO 11 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 55 CM; SENDO 21 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 18 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR	UN	39	45,62	1.779,18
18	076.001.096	ESCORREDOR DE MASSAS: TODO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, FORMATO: REDONDO; CONJUNTO DE FUROS ESCOANTES NAS LATERAIS E NA BASE; SUPORTE INFERIOR; ALÇAS LATERAIS FIXAS; MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA/DIÂMETRO: 50 CM; PROFUNDIDADE: 24 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE: 20 LITROS; SENDO 14 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 12 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR	UN	26	135,90	3.533,40
31	076.001.109	PANELA DE ALUMINIO 10 LITROS: CONFECCIONADA EM	UN	14	149,00	2.086,00

		ALUMÍNIO BATIDO MACIÇO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO E PUXADOR DE PLÁSTICO OU MADEIRA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO. SENDO 09 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 05 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR				
33	**076.001.111**	**PANELA DE ALUMINIO 25 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO MACIÇO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO E PUXADOR DE PLÁSTICO OU MADEIRA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO. SENDO 09 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 05 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR**	**UN**	**14**	**189,00**	**2.646,00**
34	**076.001.112**	**PANELA DE ALUMINIO 35 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO MACIÇO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO E PUXADOR DE PLÁSTICO OU MADEIRA, CAPACIDADE DE 35 LITROS, COM DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO. SENDO 09 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 05 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: FR FR**	**UN**	**14**	**280,00**	**3.920,00**
		Total do Proponente				**29.094,96**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 341; 1138
Unidade Orçamentaria : 02/23/01 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB
Funcional Programatica : 12.361.2022.2053.0000 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB; 12.365.2022.2085.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/11/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

Empresa : GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 48.993.720/0001-21

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:0AD97A04

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11062/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/11/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no **CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 165/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura Contratação de uma empresa especializada para aquisição de material de copa e cozinha, por meio de ata de registro de preços, para atender as necessidades das unidades escolares do município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : LASER FIX LTDA
CPNJ : 43.610.928/0001-09
Endereço : Rua 94B, N.º 78, Qd – F18, Lt – 09, Sala – 03, Setor Sul – Goiânia/GO., Cep: 74.083-080.
Fone : 6230936862
Email : laserfix21@gmail.com
Representante : RUY BARBOSA DA CUNHA JÚNIOR
CPF : 022.683.131-07
Conta Bancária : BANCO ITAÚ: 341, AGÊNCIA: 0656 C/C: 99602-2 PIX: 43.610.928/0001-09

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **165/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	68808 Código	LASER FIX LTDA CNPJ: 43.610.928/0001-09 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	076.001.079	ABRIDOR DE LATAS TIPO MANIVELA: ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, ACIONADA POR ENGRENAGEM; ENGRENAGEM FLEXÍVEL E DURÁVEL, FÁCIL DE GIRAR; MATERIAL: AÇO INOX E PLÁSTICO; FORMATO: ERGONÔMICO; COR: PRETO OU CINZA; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 21 CM LARGURA 06 CM. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: WS WS	UN	2	24,78	49,56
19	076.001.097	ESTERILIZADOR A VAPOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS: BASE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE NO MÍNIMO 4 MAMADEIRAS; TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE; USA VAPOR NATURAL PARA MATAR 99,9 % DOS GERMES E BACTÉRIAS, SEM PRODUTOS QUÍMICOS; CLIPES E/ OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO; LIVRE DE BPA; CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA: 200 ML; PINÇA PARA MANUSEIO; COMPATÍVEL COM DIVERSAS MAMADEIRAS. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: NEOPAN NEOPAN	UN	5	148,72	743,60
28	076.001.106	JARRA DE VIDRO: FABRICADA EM VIDRO TRANSPARENTE, FORMATO DA BASE REDONDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM DE ALTURA E DIÂMETRO 10CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. SENDO 25 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 30 PARA	UN	55	24,34	1.338,70

		ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: NADIR NADIR				
30	076.001.108	PANELA DE ALUMINIO 05 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO MACIÇO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO E PUXADOR DE PLÁSTICO OU MADEIRA, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO. SENDO 10 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 05 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: ASJ ASJ	UN	15	148,72	2.230,80
43	076.001.121	PENEIRA AÇO INOX: DIÂMETRO MINIMO DE 25CM, TODA CONFECCIONADA COM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO, TIPO DA MALHA FINA, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 09 CM. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: HOME HOME	UN	2	20,28	40,56
44	076.001.122	PENEIRA AÇO INOX: DIÂMETRO MINIMO DE 55CM, TODA CONFECCIONADA COM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA APROXIMADA DE 5CM, TIPO DA MALHA FINA. SENDO 05 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 06 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: MABELINI MABELINI	UN	11	102,75	1.130,25
47	076.001.125	FORMA ASSADEIRA TABULEIRO Nº 05: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 45CM LARGURA 30CM E ALTURA: 5CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 2,7 LITROS. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: ALMS ALMS	UN	24	54,08	1.297,92
48	076.001.126	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA 5L: ASSADEIRA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA PLÁSTICA COLORIDA LIVRE DE BPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 8 CM, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 41 CM. SENDO 17 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 18 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: MARINEX MARINEX	UN	35	51,38	1.798,30
51	076.001.129	CALDEIRÃO BOJUDO ALUMÍNIO REFORÇADO 20L: MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO; COM TAMPA E ALÇA; COM BORDA ENCURVADA; COR PREDOMINANTE: CINZA PRATEADO (POLIDO BRILHANTE); MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 30 CM; ALTURA: 30 CM; CAPACIDADE EM VOLUME DE APROXIMADAMENTE: 20 LITROS. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: ALMS ALMS	UN	30	197,50	5.925,00
52	076.001.130	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA: PUNHO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA; CERDAS EM NYLON DE ALTA	UN	25	21,89	547,25

		QUALIDADE; CORPO COM ARAME GALVANIZADO; FORMA DA CABEÇA: CURVA, IDEAL PARA ALCANÇAR TODOS OS CANTOS; BURACO PARA PENDURAR, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO; CORES SORTIDAS MEDIDAS MÍNIMAS: TAMANHO DO CABO: 19 CM; TAMANHO TOTAL: 38 CM; LARGURA: 06 CM. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: IMPORT IMPORT				
57	076.001.135	TESOURA PARA COZINHA AÇO INOXIDÁVEL: LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E ERGONÔMICO NA COR PRETA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 08 CM; COMPRIMENTO: 21 CM. SENDO 07 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 06 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: VIVA GOURMET VIVA GOURMET	UN	13	21,63	281,19
		Total do Proponente				15.383,13

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 341; 1138
Unidade Orçamentaria : 02/23/01 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB
Funcional Programatica : 12.361.2022.2053.0000 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB; 12.365.2022.2085.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/11/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

_____

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

_____

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

_____

Empresa : LASER FIX LTDA

CNPJ : 43.610.928/0001-09

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:0D258BEC

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11062/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/11/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no **CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 165/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura Contratação de uma empresa especializada para aquisição de material de copa e cozinha, por meio de ata de registro de preços, para atender as necessidades das unidades escolares do município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : TYE VARIEDADES LTDA
CPNJ : 57.890.107/0001-70
Endereço : Rua das Américas, QD 76, LT 13, NO 452, Parque Joao Braz, Cidade Industrial, CEP 74.483-030, Goiânia/GO.
Fone : 62981941330
Email : taisajunior12345@gmail.com tyevariedades@gmail.com
Representante : TAISA GOMES PEREIRA DOS SANTOS,
CPF : 022.630.931-25
Conta Bancária : SANTANDER AG: 3137 C/C 13.008088-2

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **165/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	69014 Código	TYE VARIEDADES LTDA CNPJ: 57.890.107/0001-70 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	076.001.091	LEITEIRA TIPO CANECÃO Nº 20: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME 05 LITROS, CONTÉM UM CABO EM MADEIRA E BICO DOSADOR, MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 20CM E ALTURA 18CM. SENDO 16 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 12 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: GLOBAL ALUMINIO CANECÃO	UN	28	60,26	1.687,28
26	076.001.104	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 2,5 LITROS: EXTERIOR EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE; TAMPA ROSQUEADA COM SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO; COM ALÇA; CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS; ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE AÇO INOX; LIVRE DE BPA, MATERIAL ATÓXICO; COR: INOX E PRETO; CAPACIDADE: 2,5 LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 34 CM; LARGURA: 14,9 CM; SENDO 07 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 06 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: INOX 2,5	UN	13	138,90	1.805,70
		Total do Proponente				3.492,98

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 341; 1138
Unidade Orçamentaria : 02/23/01 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB

Funcional Programatica : 12.361.2022.2053.0000 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB; 12.365.2022.2085.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/11/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

Empresa : TYE VARIEDADES LTDA
CNPJ : 57.890.107/0001-70

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:243593A5

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11062/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/11/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no **CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 165/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura Contratação de uma empresa especializada para aquisição de material de copa e cozinha, por meio de ata de registro de preços, para atender as necessidades das unidades escolares do município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CPNJ : 24.334.764/0001-81
Endereço : avenida Ari Barroso, nº 125, bairro Serenata, município Timoteo - Minas Gerais, CEP 35.180-442
Fone : 31990860122
Email : wlnogueiradistribuidora@hotmail.com
Representante : WALITON LAGE NOGUEIRA
CPF : 109.297.426-13
Conta Bancária : Caixa (CEF) Agência: 0894 Conta Corrente: 577006003-0

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **165/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **11/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	70839 Código	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.334.764/0001-81 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	076.001.101	FACA EM AÇO INOX 04": LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA QUE GARANTE PERFEITA FIXAÇÃO E EVITA A RETENÇÃO DE RESÍDUOS; COR DO CABO: PRETO; TAMANHO: 04 POLEGADAS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 20 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 02MM; SENDO 19 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 18 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: PLANETA PLANETA	UN	37	25,22	933,14
24	076.001.102	FACA PARA PÃO 8": LÂMINA EM AÇO INOX TIPO SERRILHADA DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA QUE GARANTE PERFEITA FIXAÇÃO E EVITA A RETENÇÃO DE RESÍDUOS; COR DO CABO: PRETO; TAMANHO: 08 POLEGADAS; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 32CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 02MM; SENDO 13 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 06 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: PLANETA PLANETA	UN	19	21,52	408,88
29	076.001.107	KIT MERENDA ESCOLAR AZUL ROYAL: PRODUZIDA	KT	1700	8,12	13.804,00

		EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, ADITIVADO CONTRA RAIOS UV; LIVRE DE BPA, AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NOCIVOS À SAÚDE; PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS E A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; SENDO: 1-CANECA • COM ALÇA LATERAL, EMPILHÁVEIS E RESISTENTES; • COMPORTA: 300 ML; • MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO INTERNO: 8,0 CM; ALTURA: 7,70 CM; COMPRIMENTO 10 CM; ESPESSURA: 3 MM; 1-PRATO • EMPILHÁVEIS; • COMPORTA: 600 ML; • MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO INTERNO: 18,0 CM; DIÂMETRO EXTERNO: 20,0 CM; ALTURA: 3,6 CM; ESPESSURA: 2 MM; 1-CUMBUCA • EMPILHÁVEIS; • COMPORTA: 450 ML; • MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO INTERNO: 11,90 CM; ALTURA: 6,0 CM; ESPESSURA: 3 MM; 1-COLHER • LEVEMENTE MALEÁVEL E RESISTENTE; • MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 16,70 CM; ESPESSURA DO CABO: 3 MM; ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; SENDO 1.100 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 600 PARA ENSINO FUNDAMENTAL; Marca: GOLDEN INOX GOLDEN INOX				
53	076.001.131	JOGO DE COLHER DE MESA AÇO INOX: TOTALMENTE PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO EM BRILHO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 18 CM; LARGURA: 4,5 CM; ESPESSURA: 2,2 MM; JOGO COM 12 UNIDADES. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: GOLDEN INOX GOLDEN INOX	JG	4	27,32	109,28
54	076.001.132	JOGO DE FACA DE MESA AÇO INOX: TOTALMENTE PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO EM BRILHO; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 18 CM; LARGURA: 2 CM; ESPESSURA: 2,2 MM; CONJUNTO COM 12 UNIDADES; SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. Marca: GOLDEN INOX GOLDEN INOX	JG	4	28,32	113,28
55	076.001.133	JOGO DE GARFO DE MESA AÇO INOX: TOTALMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM BRILHO; MEDIDAS MÍNIMAS:	JG	4	26,44	105,76

		COMPRIMENTO: 18 CM; LARGURA: 2,5 CM. ESPESSURA: 2,2 MM; CONJUNTO COM 12 UNIDADES. SENDO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Marca: GOLDEN INOX GOLDEN INOX				
		Total do Proponente				**15.474,34**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 341; 1138
Unidade Orçamentaria : 02/23/01 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB
Funcional Programatica : 12.361.2022.2053.0000 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB; 12.365.2022.2085.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 165/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 165/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/11/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

Empresa : WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 24.334.764/0001-81

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:84166CC4

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9591/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **23/09/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº **55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 133/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela

autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de cama, mesa e banho para os CMEIS municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : ELO TEXTIL LTDA
CPNJ : 28.844.636/0001-39
Endereço : Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP: 85.825-000
Fone : (45) 3231-1556/99946-7718
Email : elotextil0@gmail.com pregoeselo@gmail.com
Representante : Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo
CPF : 045.764.159-21
Conta Bancária : Banco do Brasil, Agência: 4693-0, C/C: 33817-6.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **133/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação** de **18/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	39009 Código	ELO TEXTIL LTDA CNPJ: 28.844.636/0001-39 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	074.001.003	LENÇOL PARA COLCHONETE COM ELÁSTICO: MEDIDAS: 70CM X 1,30MT X 12CM; CONTENDO EM TODA EXTREMIDADE ELÁSTICO;	UN	500	21,50	10.750,00

		CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO; COR: A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS COM TAMANHO DE 30 X 30CM; Marca: PRÓPRIO CONFORME EDITAL				
2	**074.001.004**	**LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO: MEDIDAS: 80CM X 1,40MT X 20CM; CONTENDO EM TODA EXTREMIDADE ELÁSTICO; CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO; COR: A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS COM TAMANHO DE 30 X 30CM; Marca: PRÓPRIO CONFORME EDITAL**	**UN**	**150**	**25,00**	**3.750,00**
5	**074.001.007**	**TOALHA DE BANHO: MEDIDAS MÍNIMAS: 0.86CM X 1.50M; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 98% ALGODÃO 2% POLIÉSTER FIO PENTEADO; GRAMATURA: 500G/M²; PURO ALGODÃO FIO PENTEADO; NÃO FORMA PILLING (BOLINHAS); COR: A DEFINIR Marca: PRÓPRIO CONFORME EDITAL**	**UN**	**500**	**29,94**	**14.970,00**
		Total do Proponente				**29.470,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 959
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.365.2060.2014.0000 - MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 133/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 23/09/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

Empresa : ELO TEXTIL LTDA
CNPJ : 28.844.636/0001-39

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:3FEE9C80

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9591/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **23/09/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº **55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 133/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de cama, mesa e banho para os CMEIS municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPNJ : 15.104.655/0001-87
Endereço : RUA DONA MARIA CECILIA MASCARENHAS DE FIGUEIREDO, N° 572, Sala 01, QUADRA C-01, LOTE 7/15, VILA SANTA MARIA - CONJUNTO CAIÇARA, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.775-017.
Fone : (62)32086109 (62) 3567-5160
Email : jc.comercio01@hotmail.com
Representante : JULIENY CASSIA LOPES PEREIRA
CPF : 023.294.911-58
Conta Bancária : Caixa Econômica Federal: Agencia 3716 - Conta Corrente 00088-0 - Operação 003.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **133/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação** de **18/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	**31548** **Código**	**JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Descrição do Produto/ Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**074.001.005**	**COBERTOR PARA BERÇO: MEDIDAS MÍNIMAS DE 90CM DE LARGURA X 1 M DE COMPRIMENTO; ESTAMPADO DE CORES DIVERSAS; CONFECCIONADO EM TECIDO 100% MICROFIBRA; DUPLA FACE; ANTIALÉRGICO; Marca: AG AG**	**UN**	**500**	**17,50**	**8.750,00**
		Total do Proponente				**8.750,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 959
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.365.2060.2014.0000 - MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 133/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 23/09/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

Empresa : JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ : 15.104.655/0001-87

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:1C94A1CD

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9591/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **23/09/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº **55.262.249/0001-67**, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 617/2026,** com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 133/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de cama, mesa e banho para os CMEIS municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : DISTRIBUIDORA FXO LTDA
CPNJ : 30.149.559/0001-49
Endereço : Rua 7 S/N Qd. 11 Lt. 22, bairro Sitio de Recreio Presidente, CEP: 75.170-000, Goianápolis/GO.
Fone : (62)33872733
Email : distribuidorafxo@hotmail.com licitacao@distribuidorafxo.com.br
Representante : VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA
CPF : 10.289.961-44
Conta Bancária : BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 5886-6, CONTA CORRENTE: 9207-X

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **133/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação** de **18/11/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	34113 Código	DISTRIBUIDORA FXO LTDA CNPJ: 30.149.559/0001-49 Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	074.001.006	COLCHONETE DE ESPUMA D23: MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 100 CM X LARGURA 60 CM X ALTURA 4 CM; COLCHONETE ESPUMA DOBRÁVEL; 100% FORRADO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COR AINDA A DEFINIR; TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO; COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO; Marca: ULTRAFLEX SERENE NAPA ULTRAFLEX SERENE NAPA	UN	500	37,80	18.900,00
		Total do Proponente				18.900,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 959
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.365.2060.2014.0000 - MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 133/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 23/09/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
PREGOEIRO

CONTRATADA (S):

Empresa : DISTRIBUIDORA FXO LTDA
CNPJ : 30.149.559/0001-49

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:67BD4AC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2026 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2660/2025

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2026 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2660/2025	
PROCESSO CREDENCIAMENTO	**N° 001/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	Senhora: **ADELEILA MARIA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN GO 001.284.928, inscrita no CPF sob n.º 007.707.971-02, residente e domiciliada na Rua Joaquim Portilho, Nº 66, Setor Sudoeste, Piranhas – GO**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, na Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem durante 40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde do Município, abrangendo atendimento de enfermagem, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativo, inalação/nebulização, retirada de pontos, reidratação oral, plantão e demais procedimentos para assistência dos pacientes, cumprir as determinações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VIGENCIA:	período do contrato é de 12(doze) meses.
VALOR TOTAL:	O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato 12(doze) estimado em **R$ 36.272,76 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).**
DATA DA ASSINATURA	16 de NOVEMBRO DE 2026
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:08627739

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 447/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9217/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 447/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9217/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, inscrito no **CNPJ: 01.168.145/0001-69**
Contratado:	empresa:**JMV ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº. 63.528.893/0001-62, com endereço na Rua: Álvaro Antônio de Amorim, nº 726, Quadra: 29, Lote: 20, Setor Sudoeste, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio, o Senhor **JOÃO MANUEL TAVARES VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 20/06/1992, portador da carteira profissional nº 1016161549D-GO, expedida em 09/11/2017 pelo CREA/GO e CPF nº 037.494.991-36, residente e domiciliado na cidade de Piranhas Goiás
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, APOIO À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR DE FORMA "IN LOCU", ACOMPANHANDO DIARIAMENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 105 e art.107 da Lei 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, suas alterações e Instruções Normativas do TCM/GO e demais normas que regem a matéria.
Valor Global:	Ficou mantido o valor firmado no contrato original de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** o valor será pago em 12 parcelas fixas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Data da assinatura:	12/11/2026
Prazo de vigência:	12/11/2026 A 12/11/2027

Piranhas, 12 de novembro de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Município de Piranhas/Go

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D85098D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42 DE 2026

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de apresentação musical no evento oficial da Câmara Municipal"

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de apresentação musical, na realização de confraternização de fim de ano, para os agentes públicos da Câmara Municipal e familiares, conforme o Processo Administrativo de nº 606/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 21/10/2026 e findado em 10/11/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **EDMAR MACHADO SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.519.318/0001-05, estabelecida na Rua Nove, s/nº, Quadra 35, Lote 04, Residencial Dona Alcira de Rezende, na Cidade de Mineiros/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.834-371, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, correspondente a liquidação e pagamento no valor global **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 606/2026, para a contratação de prestação de serviços para apresentação musical, na realização de confraternização, de fim de ano, para os agentes públicos da Câmara Municipal e familiares, forme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	Prestação de serviços de apresentação musical, com duração de 03 (três) horas, com a disponibilidade de todos os equipamentos de sonorização, na realização de reunião (jantar) de final de ano, para os agentes públicos da Câmara Municipal e familiares

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

Data da realização do evento/serviço: dia 05 de dezembro de 2026.

Local da realização do evento/serviço: local a ser indicado pela Câmara Municipal, no prazo de antecedência de até 10 (dez) dias da realização do evento.

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.23 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços sejam efetivamente prestados, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 16 de novembro de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:F7F9F4D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2026

“Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (caixas d’água) instaladas no prédio da Câmara Municipal.”

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (caixas d’água) instaladas no prédio da Câmara Municipal., através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 607/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.
Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 21/10/2026 e findado em 26/10/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **WANDERLEY APARECIDO PEREIRA-ME (GLOBAL DETETIZAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.903.681/0001-69, estabelecida na Rua Caetano Luiz de Oliveira, nº 50, Centro, na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.840-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às

necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 607/2026, para a contratação de prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (caixas d'água) instaladas no prédio da Câmara Municipal, forme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	02 (duas) unidades	Serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água (caixas d'água), com capacidade de 1.000 (um mil) litros, cada, instaladas no prédio da Câmara Municipal
Valor unitário		R$ 400,00
Valor total		R$ 800,00
Prazo mínimo da validade da proposta comercial:		30 (trinta) dias
Prazo da Prestação de Serviços do Seguro:		10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras
Prazo da Vigência da Contratação:		30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.78.17 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços sejam efetivamente prestados, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 19 de novembro de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:D1677607

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024, DO CONTRATO DE Nº 029/2024

Processo Administrativo nº: 7450/2026
Fundo Municipal de Assistência Social
Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Prazo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**, do **contrato de nº 029/2024**, referente a contratação da empresa especializada **REDLINE NETWORK LTDA**, com finalidade na prestação de serviços de internet via fibra optica para o Secretaria Municipal de Assistência Social para ano de 2027 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGENCIA DO CONTRATO
REDLINE NETWORK LTDA - CNPJ Nº 51.901.041/0001-90	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 029/2024	**R$ 5.755,20**	**01/01/2027 a 31/12/2027**

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39
SERV.DE CONV. FORT.DE VÍNCULOS	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Paulino Junior Costa David
Código Identificador:76C6DE70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intimao(s)sujeito(s)passivo(s)quemencionaparacomparecimentonolocalcitadoparatratardeassunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GUIDO SAVIAN JUNIOR	735.473.448-91	9607/00326/2026
OLAVO FERNANDES DE SOUZA	027.119.401-44	9607/00331/2026
KATZERFILHAS LTDA	16.861.764/0001-01	9607/00342/2026
MARCO AURELIO SANCHES GIACOMETTI	129.546.508-69	9607/00346/2026
TELMA LUCIA DE CARVALHO E SILVA	790.890.461-00	9607/00352/2026
OSWALDO MORAES VILELA	003.021.981-72	9607/00358/2026
EDSON BATISTA DO PRADO	005.031.501-34	9607/00385/2026
JUVENAL SANTANA NEVES	016.500.681-15	9607/00388/2026
JESUS RIBEIRO DA COSTA	016.279.961-68	9607/00400/2026
AGROPECUARIA LIMA LTDA	07.715.161/0001-00	9607/00415/2026
AGOSTINHO MORAES OLIVEIRA	003.509.901-15	9607/00419/2026
SONIA RODRIGUES IASBECK	011.706.106-92	9607/00424/2026
JESUS WELINTON VILELA	777.315.141-53	9607/00435/2026
CLAUDIO JOAO GORGEN	476.019.221-20	9607/00441/2026
IDEUZIDE ASSIS DA SILVA	094.564.221-00	9607/00444/2026

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:ECA2E530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intimao(s)sujeito(s)passivo(s)quemencionaparacomparecimentonolocalcitadoparatratardeassunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADEVAIR PEREIRA LIMA LOYOLA	122.824.051-53	9607/00475/2026
AGRICOLA 357 LTDA	26.732.188/0001-56	9607/00477/2026
AGROPECUARIA THIESEN LTDA	32.193.438/0001-20	9607/00480/2026
C L G LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	00.223.961/0001-65	9607/00514/2026
ALESSANDRA PEIXOTO SAMPAIO SILVA	243.089.355-04	9607/00537/2026

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A5599565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intimao(s)sujeito(s)passivo(s)quemencionaparacomparecimentonolocalcitadoparatratardeassunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**TermodeConstataçãoeIntimação (ITR)**
AGROXPARTICIPACOESEADMINISTRADORADEBENS PROPRIOS LTDA	16.551.395/0001-50	9607/00010/2026
AGROXPARTICIPACOESEADMINISTRADORADEBENS PROPRIOS LTDA	16.551.395/0001-50	9607/00011/2026
AGROXPARTICIPACOESEADMINISTRADORADEBENS PROPRIOS LTDA	16.551.395/0001-50	9607/00012/2026
CARLOS SIMOES MARTINS	028.040.770-04	9607/00026/2026
CARLOS SIMOES MARTINS	028.040.770-04	9607/00027/2026
DELMIR GOBBI	194.338.320-00	9607/00031/2026
DELMIR GOBBI	194.338.320-00	9607/00032/2026
JOSE ALVES DE CARVALHO NETO	025.864.361-72	9607/00045/2026
JOSE ANTONIO FOGANHOLI	000.868.288-78	9607/00131/2026
JOSE ANTONIO FOGANHOLI	000.868.288-78	9607/00132/2026
JOSE ANTONIO FOGANHOLI	000.868.288-78	9607/00133/2026
LUIZ CARLOS MARICATO	044.429.198-95	9607/00055/2026
LUIZ CARLOS MARICATO	044.429.198-95	9607/00056/2026
LUIZ CARLOS MARICATO	044.429.198-95	9607/00057/2026

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:2998ACCD



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 036/2026

3º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9535/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do **Pregão Presencial SRP nº 036/2026**, cujo objeto é **aquisição de medicamentos hospitalares**, conforme sessão realizada em **06/10/2026**, que:
A empresa **HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.239.945/0001-73**, teve sua proposta desclassificada. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item Cota LC147	22518 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitante Remanescente
15 Não	002.029.689	AMINOFILINA 240MG AMPOLA 10ML	AMP	800	2,00	1.600,00	4º PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
114 Não	002.029.847	HEMITARTARO DINOREPINEFRINA MONOHIDRATADA AMPOLA	UNIDA	1000	1,22	1.220,00	4º ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

Diante do exposto, fica convocada a empresa **acima mencionada** devidamente habilitada e classificada em posição subsequente, para manifestar interesse nos itens em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 19 do mês de novembro de 2026.

CLAUDINEI APARECIDO BARBOZA
Pregoeiro e Agente de Contratação Substituto
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:B9972C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FMEI

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS processo 8071/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
26.50	26.50.12.306.1012.2721.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	47.096,50
26.50	26.50.12.306.1012.2721.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	47.096,50
26.50	26.50.12.361.1012.2722.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	47.096,50
26.50	26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	47.096,50
26.50	26.50.12.365.1012.2726.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	47.096,50
TOTAL				**235.482,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: GUIDO EBERHARDT JÚNIOR EPP **CNPJ/CPF:** 15.312.299/0001-97

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	8	FERMENTO BIOLÓGICO PRODUTO GRANULADO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM 250G	UND		10,0000	7,1000	71,0000
1	10	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARAAALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. NÃO SERÁ ACEITO LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO. FARDO 25X400G.	FARDO		40,0000	304,9900	12.199,6000
1	11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. ISENTO DE LACTOSE PELAAÇÃO DA ENZIMA LACTASE, DEVENDO APRESENTAR	UND		10,0000	15,0000	150,0000

		BOA SOLUBILIDADE E CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DO PRODUTO, COMO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO. EMBALAGEM CONTENDO 300G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS PADRÕES DE REFERÊNCIA DE MERCADO, TENDO COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE A MARCA ITAMBÉ, OU EQUIVALENTE/ SIMILAR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.						
Total							**12.420,6000**	

Total	**12.420,6000**

Empresa: MS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA **CNPJ/CPF:** 11.848.351/0001-73

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIATERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 6X5KG.	FARDO		80,0000	119,9900	9.599,2000
1	3	BEBIDA VEGETALA BASE DE SOJA BEBIDA DE PROTEÍNA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE NEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1L.	UND		12,0000	11,9900	143,8800
1	7	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. FARDO 30X1KG.	FARDO		10,0000	183,9900	1.839,9000
1	13	MACARRÃO ZERO GLÚTEN PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSAALIMENTÍCIA DE ARROZ SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS, FEITO COM FARINHA DE ARROZ E CORANTES NATURAIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE	UND		10,0000	6,9900	69,9000

		MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM 500G.					
1	15	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGENS DE SÓDIO E IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. FARDO 30X1KG.	FARDO		4,0000	53,8500	215,4000
1	16	SUCO DE ACEROLA CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 2L/ UNIDADE DE 500ML. FARDO 12X 500ML.	FARDO		56,0000	85,5000	4.788,0000
1	18	CARNE BOVINA DE 2ª (PALETA, ACÉM OU MÚSCULO) RESFRIADA, MOÍDA. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO 2 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG		1.200,0000	49,9000	59.880,0000
1	19	CARNE BOVINA DE 2ª (PALETA, ACÉM OU MÚSCULO) RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO 3X3CM. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO 2 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG		300,0000	55,8900	16.767,0000
1	22	ALHO ROXO, INTEIRIÇO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	KG		60,0000	26,9900	1.619,4000

		DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
1	24	TOMATE GRAÚDO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG		205,0000	9,4800	1.943,4000
1	26	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		600,0000	7,5900	4.554,0000
1	29	PÃO FRANCÊS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO.	KG		500,0000	22,9900	11.495,0000
Total						**112.915,0800**	

Total	**112.915,0800**

Empresa: VALE DISTRIBUIÇÃO **CNPJ/CPF:** 48.099.548/0001-67

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-	FARDO		8,0000	104,0000	832,0000

		AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.), DE ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, SECOS,GRANULADOS E UNIFORMES, FARDO 6X5KG.					
1	4	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS DO LEITE PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA ZERO TRANS, E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIATERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, SENDO PERMITIDO PARA O CONSUMO POR PESSOAS APLV. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 200 A 300G.	KG		60,0000	5,5000	330,0000
1	5	COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS E MOÍDOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM 500G.	UND		20,0000	7,2900	145,8000
1	6	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA 10%. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. FARDO 10X1KG.	FARDO		30,0000	39,0000	1.170,0000
1	9	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES,	FARDO		20,0000	45,2000	904,0000

		PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. FARDO 20X500G.					
1	12	MACARRÃO DE SÊMOLA PADRE NOSSO OU PARAFUSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FARDO 20X500G.	FARDO		10,0000	59,2800	592,8000
1	14	ÓLEO DE SOJA LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET). CAIXA 20X900ML	CAIXA		25,0000	176,8000	4.420,0000
1	17	MARGARINA COM SAL DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTIFICADOS, CONTENDO QUANTIDADE DE LIPÍDIOS IGUAL OU SUPERIOR A 75% E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ADICIONADO DE VITAMINAA, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. FARDO 12X500G.	FARDO		5,0000	143,0000	715,0000
1	20	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA	KG		1.500,0000	19,5000	29.250,0000

		CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
1	21	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CAIXA COM 12 CARTELAS DE 30 UNIDADES CADA.	CX		48,0000	234,0000	11.232,0000
1	23	CEBOLA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG		65,0000	5,8500	380,2500
1	25	LARANJA PERA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		500,0000	5,2000	2.600,0000
1	27	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG		300,0000	14,1700	4.251,0000
1	28	PÃO CARECA PARA CACHORRO QUENTE. PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, SEM CONSERVANTES, PODENDO TER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS	KG		500,0000	11,7000	5.850,0000

		PELA LEGISLAÇÃO. DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVERÁ SER PREPARADO NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NO DIAANTERIOR À ENTREGA.					
Total						**62.672,8500**	

Total	**62.672,8500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:D72553B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 076/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18926/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 76/2026.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PARTE ABAIXO DESCRITA:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE
Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº, Setor Central, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, representado pelo sua atual Gestora **ANA CRISTA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública, Carteira de Identidade nº 6788456-SSP/GO, CPF nº 036.749.314-43, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONTRATADA: MEDPALMAS SAUDE HUMANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 34.813.146/0001-78**, com sede na Avenida Transbrasiliana, nº 141, Quadra 23, Lotes 81/87-A, Centro, Uruaçu – GO, CEP 76400-000, representada pelo **Sr. VILMAR CAMARGO ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.992.570, órgão expedidor DGPC-GO, inscrito no CPF nº 359.924.921-00, residente e domiciliado à Rua Americano do Brasil, s/nº, Quadra 13, Lote 24, Jardim Eldorado, Uruaçu – GO, CEP 76400-000.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 18926/2026 do Edital de Credenciamento nº 017/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV c/c art. 78, I e art. 79, I, art. 6º, XLIII; Constituição Federal, art. 37, XXI c/c arts. 196 a 200, Lei nº 8.080/1990, arts. 24, 25 e 26; Orientações do TCU - Acórdão 141/2013-Plenário e Decisão 656/1995); e IN nº 008/2023 do TCM/GO, Decreto Federal nº 11.878/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de saúde na(s) especialidade(s) abaixo descrita(s), em caráter autônomo e em regime de credenciamento, na unidade de saúde indicada pelo Contratante, consistindo na execução de procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo:
Ø **TABELA IV - MÉDICOS ESPECIALISTAS – ATENDIMENTO PROGRAMADO**

ITEM	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	PLANTÕES MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	FONTE
22	Médico Neuropediatra	Avaliar e acompanhar alterações neurológicas em crianças e adolescentes; realizar atendimento especializado em neuropediatria; orientar famílias; atuar de forma integrada com a rede de atenção à saúde.	3 plantões de 8h	3.500,00	10.500,00	126.000,00	102
VALOT TOTAL						**R$ 126.000,00**	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Edital e Credenciamento;
1.2.2. O Termo de Referência;
1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.4. A Resolução n° 3/2026-CMS, 19 de janeiro de 2026, Resolução n° 11/2026-CMS, de 19 de março de 2026 e Resolução n° 12/2026-CMS, de 17 de abril de 2026 do Fundo Municipal de Saúde, que fixa tabela de preços para prestação de serviços de saúde nas diversas especialidades por meio de inexigibilidade de licitação.
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Em razão da natureza jurídica da contratação, eventual e autônoma, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o município de Aparecia do Rio Doce-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. Para fins de controle e possível empenho, o valor global deste CONTRATO é estimado em de **R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)**, observadas as seguintes condições:

5.2. Pelos serviços efetivamente executados, o contratante pagará à contratada os valores previamente fixados pelo Fundo Municipal de Saúde por meio da Resolução n° 3/2026-CMS, 19 de janeiro de 2026, Resolução n° 11/2026-CMS, de 19 de março de 2026 e Resolução n° 12/2026-CMS, de 17 de abril de 2026e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviço efetivamente executados no mês de referência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto em título próprio do Termo de Referência.
6.2. O pagamento devido à CONTRATADA pela contratação será realizado em parcelas mensais.
6.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pelo Contratante, devendo os comprovantes estar devidamente atestados por servidor designado pela Administração. Será devido à Contratada o pagamento dos exames realizados no decorrer do mês de referência, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.
6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
6.5. Para fins de pagamento pelos serviços prestados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.
6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento por empenho, ficando impedida de exigir pagamento antecipado.
6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida e os descontos de encargos previdenciários e sociais, observados os percentuais previstos na legislação aplicável.
6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.10. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.11. A remuneração devida à CONTRATADA será limitada à contraprestação pelos serviços prestados, conforme divulgado no edital de chamamento e reproduzido nos contratos. Não fará jus ao recebimento de nenhuma verba remuneratória ou indenizatória, sendo-lhes vedado o pagamento de verbas trabalhistas (férias, 13º salário, adicionais de insalubridade e outras vantagens), além do previsto na tabela de valores dos serviços de saúde fixados pela Secretaria de Saúde; consoante previsto no art. 10, c/c art. 13 da IN nº 08/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice indicado no item 7.3.
7.10. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.11. O reequilíbrio econômico financeiro, em todas as suas formas, poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.17. A contratada deverá observar, ainda, o disposto no Título I do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 017/2026, em especial ao disposto no item 1.7.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - **Multa**:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.9.3. Indenizações e multas.
12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.12. O contrato poderá, ainda, ser rescindido de forma automaticamente e unilateral:
12.12.1. Se o contratado deixar de prestar serviços nos termos deste contrato;
12.12.2. Se o contratado se recusar a cumprir a escala de plantões elaborada pelo CONTRATANTE;
12.12.3. Se o contratado se recursar a cumprir a carga horária definida pelo CONTRATANTE;
12.12.4. O contratado que recursar a demanda por 02 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente após transcorridos 180 (cento e oitenta dias) após a rescisão do contrato, a fim de evitar que as contratadas escolham as demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Aparecia do Rio Doce-GO, 13 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Saúde
Contratante

MEDPALMAS SAUDE HUMANA LTDA
CNPJ nº 34.813.146/0001-78
Sr. Vilmar Camargo Rosa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B5CDA553

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSABILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026.

“Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de material elétrico e eletrônico (nobreak e estabilizador digital) da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a fornecimento de material elétrico e eletrônico (nobreak e estabilizador digital) da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 626/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 27/10/2026 e findado em 30/10/2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras.

Considerando que com base em valores cobrados pelo comércio local e regional do produto, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **S.M.S Comércio de Produtos e Serviços LTDA.-ME (H M Store),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.009.647/0001-06, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, nº 992, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000, pessoa jurídica de direito privado, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 3.899,00 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais)**, observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 626/2026.

Parágrafo único. O produto a ser fornecido terá a seguinte descrição:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	02 (duas) unidades	Nobreak, 1400 VA, com entrada para bateria estacionária, marca TS-SHARA
02	01 (uma) unidade	Estabilizador Digital, 5000 VA, 220 V, 04 tomadas, marca Girardi.
Prazo mínimo da validade da proposta comercial		30 (trinta) dias
Prazo de Fornecimento:	10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compras	
Prazo da vigência da contratação:	30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compras	
Local do fornecimento dos produtos	Na sede da Câmara Municipal	

Item	Valor Unitário	Valor Total
01	R$ 777,00	R$ 1.554,00
02	R$ 2.345,00	R$ 2.345,00
Valor Total		R$ 3.899,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.082.3.3.90.30.26 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 19 de novembro de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:046F81BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 676/2026 – Dispensa de nº 46 de 2026

A Presidência da Câmara Municipal, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de gêneros de alimentação para evento oficial realizado pela Câmara Municipal, conforme o detalhamento em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Santa Rita do Araguaia/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal

Anexo Único:

Especificação da Contratação Pretendida

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros de alimentação para evento oficial realizado pela Câmara Municipal, conforme especificações abaixo relacionadas:

FORMA DO JULGAMENTO		Menor preço por item
ITEM	**QUANTIDADE**	**PRODUTO**
01	30	Unidades de chocotone, com recheio de sabor mousse, com peso aproximado de 450 gramas.
Prazo mínimo da validade da proposta comercial:		30 (trinta) dias
Data do evento oficial (data para a disponibilidade dos produtos):		Especificada no ordem de compras, com previsão para ocorrer na última sessão legislativa (16 de dezembro de 2026)
Prazo da vigência da contratação:		60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compras
Local da disponibilidade dos produtos:		Na sede da Câmara Municipal
Especificação dos produtos a serem disponibilizados	Os produtos disponibilizados deverão constar na respectiva ordem de compras, de forma que será liquidado e pago somente os produtos que constarem na respectiva ordem de compras e devidamente disponibilizados no evento oficial.	

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:C9E6D415

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026 PROCESSO N° 24499/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026
PROCESSO N° 24499/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE – GO (FUMIN), inscrito no CNPJ sob o nº 41.571.516/0001-73.

CONTRATADA: PORANGATU ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.757.087/0001-66.

OBJETO DO CONTRATO ANULADO: Fornecimento de Massa Asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2026 do Município de Mara Rosa – GO, no valor estimado de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com vigência original de 18 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027.

OBJETO DO TERMO: Declaração de nulidade bilateral do Contrato nº 11/2026, com anuência expressa da Contratada, em razão de vícios procedimentais insanáveis identificados no rito de adesão, sem ocorrência de empenho, fornecimento ou execução financeira, outorgando-se mútua quitação sem ônus para as partes.

Alto Horizonte, 18 de novembro de 2026.

	ITAMAR PINHEIRO DE SOUZA RESPONDENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DECRETO N° 621/2026.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A831CD32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA N.º 38/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – BURITIPREV

PORTARIA N.º 38/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – BURITIPREV.

"Concede Aposentadoria por Voluntária com proventos integrais à servidora ***MÁRCIA DAVID DE ASSIS,*** *e dá outras disposições".*

A presidente DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20º, §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e da Lei n.º 567/2021, de 1º de julho de 2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária à Sra. **MÁRCIA DAVID DE ASSIS**, servidor desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o n.º 491.355.891-91, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, P-II, Letra "E", sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 6.797,55
Quinquênio (4)	R$ 2.175,22
Quinquênio Adquirido (Lei n.º 687/2025)	R$ 507,78
Adicional de Titularidade (25%)	R$ 1.699,39
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 11.179,94**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 20º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o parágrafo 2º, inciso I do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás – BURITIPREV, conforme a Lei n.º 567/2021, de 1º de julho de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO BURITIPREV, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Presidente do BURITIPREV

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:7139C183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
CONVOCAÇÂO PARA HABILITAÇÃO DE SUPLENTES

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PROPONENTES DE PROJETOS CLASSIFICADOS COMO SUPLENTES no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os proponentes abaixo relacionados para que apresentem a respectiva documentação de habilitação, impreterivelmente **até o dia 25 de novembro de 2026.**

A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail **pnabgoiatubaciclo2@gmail.com**, com o assunto HABILITAÇÂO DE SUPLENTE seguido do nome do proponente, até às 23h59min da data acima estabelecida, ou entregue presencialmente até às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Cultura, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 490, Centro, Goiatuba/GO.

Os suplentes convocados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme sua condição de pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – **01 (uma) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;**
III – **01 (uma) certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais.**
IV - **e 01 (uma) a negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais do município onde o proponente reside.**
V - **e 01 (uma) a negativa de débitos de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;**
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

LISTA DOS SUPLENTES CONVOCADOS POR CATEGORIA
PROJETOS LIVRES

11	**PNAB26C2PROJ 023**	Guilherme Vinhal Bonifácio	Cultura em Canto	Projetos Livres
12	**PNAB26C2PROJ 038**	Marcilon Silva de Andrade	Paixão de Cristo: A Ressureição – Teatro, Fé e Memoria em Goiatuba	Projetos Livres
13	**PNAB26C2PROJ 008**	Sandro de Oliveira Gimenes	Encontro Sertanejo – Raízes e emoções	Projetos Livres
14	**PNAB26C2PROJ 042**	Mateus Henrique da Silva Alves	GRAVASOM	Projetos Livres
15	**PNAB26C2PROJ 048**	Guilherme Nélio Freitas Chapini	Performance 2	Projetos Livres
16	**PNAB26C2PROJ 025**	Brenno Eduardo Freitas Silva	Memória Viva de Goiatuba	Projetos Livres
17	**PNAB26C2PROJ 018**	Christiane Quinan Soares Gonçalves	Mostra itinerante de cinema	Projetos Livres
18	**PNAB26C2PROJ 030**	Maria Eduarda Santos Melo	Trançando Histórias: A Beleza e a Identidade da Cultura Negra	Projetos Livres
19	**PNAB26C2PROJ 012**	Vanusa Oliveira Silva	Brincando de ensinar – Encontro Multicultural e Interativo	Projetos Livres
20	**PNAB26C2PROJ 050**	Thiago Moreira Afonso	Sertanejo de Alma e Coração	Projetos Livres

OFICINAS DE ARTE

05	**PNAB26C2PROJ 001**	Sandra Gomes Gontijo	Uma tarde de Macramê	Oficinas de arte
06	**PNAB26C2PROJ 046**	Thales Augusto Taveira Nascimento	Teatro do Riso	Oficinas de arte

AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM OU VIDEOCLIPE

03	**PNAB26C2PROJ 035**	Grazianne Pereira Naves	Projeto: “Tomando uma com Paguetti Naves”	Audiovisual Curta – metragem ou videoclipe

Goiatuba, 19 de novembro de 2026.

NALBER KEMPS GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 16.775/2025

ELIAS FERNANDES MENDES FILHO
Presidente da Comissão de Organização, Planejamento
Execução, Avaliação, Seleção, Monitoramento e Parecer da Política
Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Ciclo2) Portaria n° 19.052/26

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:679DC978

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
DECRETO ADMINISTRATIVO N° 004/2026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

DECRETO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 IPAMERI-GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Homologa o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital n°

02/2026, destinado ao provimento de cargos efetivo e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ipameri - GO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI,

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 36, inciso XIV, c/c artigo 112, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Ipameri, e nos termos dos artigos 22, inciso VI, alínea “a”, 23, inciso II, e 133, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara

Municipal;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara

Municipal de Ipameri - GO, deflagrado por meio do Edital de Abertura n° 02/2026, de 1o de junho de 2026;

CONSIDERANDO as disposições expressas do Edital n°

02/2026 (itens 11.1 e 11.2.2), as quais estabelecem que a homologação do concurso é ato privativo da Câmara Municipal de Ipameri e que as nomeações subsequentes se darão por meio de Portaria expedida pela chefia do Poder

Legislativo;
ESTADO DE GOIÁS

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas avaliativas do certame, bem como o regular processamento, julgamento e esgotamento dos prazos para interposição de recursos administrativos;

CONSIDERANDO a publicação e divulgação do Resultado

Final do Concurso Público, datado de 18 de novembro de 2026, contendo as listagens definitivas de classificação dos candidatos nas modalidades de Ampla

Concorrência (AC), Vagas Reservadas a Negros (N), Vagas Reservadas a Indígenas (I) e Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD);

CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insertos no art. 37, *caput* inciso II, da Constituição Federal, bem como a necessidade de encerramento do processo seletivo para deflagrar a aptidão aos futuros atos de convocação e provimento;

RESOLVE:

Art. 1o - Fica **HOMOLOGADO,** para todos os efeitos legais e de direito, o Resultado Final do Concurso Público n° 02/2026 da Câmara

Municipal de Ipameri - GO, nos termos dos itens 11.1 e 11.1.2 do Edital de Abertura, com a classificação final dos candidatos aprovados e que integram o cadastro de reserva nas listagens de Ampla Concorrência, PcD, Negros e Indígenas, na conformidade do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o - O concurso público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do item 13.2 do Edital n° 02/2026 e do art. 37, III, da CRFB/88.
Art. 3o - A homologação não implica nomeação automática dos candidatos, ficando as futuras convocações e nomeações condicionadas à necessidade da Administração, à existência de vagas, à disponibilidade orçamentária e financeira, à ordem de classificação, às regras de reserva de vagas e aos demais requisitos legais e editalícios.

Art. 4o - A convocação e o eventual provimento dos cargos deverão observar rigorosamente o edital do concurso, inclusive os critérios de alternância, proporcionalidade e ordem de convocação aplicáveis às modalidades de reserva de vagas, vedada a preterição de candidatos.

Art. 5o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ipameri-GO, afixada no placar de avisos e divulgada no portal eletrônico oficial da Casa e da banca organizadora.

GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPA 9 de novembro de 2026.

iLISSON J05&-RÜSA DE ANDRADE
^residepte-dã^Câmara Municipal de Ipameri/GO

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara iunicipaUte Ipameri
Ipameri-GO, *.(I /*
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 004/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026

1. LISTA GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

Cargo: Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais - ENSINO FUNDAMENTAL
Cidade: IPAMERI - GO

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação

REGINALDO DE SOUZA PLÁCIDO ARAÚJO	2627003725	97,00	97,00	Não	1	Aprovado
IZABEL DOS SANTOS MOREIRA	2627001277	97,00	97,00	Não	2	Aprovado
GABRIELY ALVES	2627003247	96,00	96,00	Não	3	Cadastro Reserva
THALISON MARCELO MOREIRA DE AQUINO	2627001257	93,00	93,00	Sim	4	Cadastro Reserva
JACKSON DIVINO FERNANDES DA COSTA	2627001638	91,00	91,00	Não	5	Cadastro Reserva
AMANDA BRANDÃO SILVA	2627001158	91,00	91,00	Não	6	Cadastro Reserva
ANNA BEATRIZ DA SILVA FARIA	2627001356	91,00	91,00	Não	7	Cadastro Reserva
LEIDIANE APARECIDA JERONIMO DA SILVA	2627003474	90,00	90,00	Não	8	Cadastro Reserva
ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	2627002817	90,00	90,00	Não	9	Cadastro Reserva
BREHMER DE SOUZA LEMES	2627003587	90,00	90,00	Não	10	Cadastro Reserva
RAFAELA APARECIDA DA SILVA	2627000484	90,00	90,00	Não	11	Cadastro Reserva
FLAVIELLI PORTO DA SILVA	2627002314	90,00	90,00	Não	12	Cadastro Reserva
VALDISNEI MARTINS DE CAMPOS **Total do Cargo: 13**	2627003323	89,00	89,00	Não	13	Cadastro Reserva
Cargo: Agente Legislativo - Motorista Legislativo - **Cidade: IPAMERI - GO** Candidato(a)	**Cargo: Agente Legislativo - Motorista Legislativo -** Inscrição	**ENSINO MÉDIO E CNH AD** PO	NF	FJ	CF Situação	
BRUNO YAMAGUTI DE CASTRO	2627000580	96,00	96,00	Não	1	1 Aprovado
ROGÉRIO HENRIQUE TEIXEIRA	2627002213	95,00	95,00	Não	2	2 Aprovado
WEDER FREITAS FERREIRA	2627002880	95,00	95,00	Não	3	3 Cadastro Reserva
ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	2627002818	95,00	95,00	Não	4	4 Cadastro Reserva
BREHMER DE SOUZA LEMES	2627002160	95,00	95,00	Não	5	5 Cadastro Reserva
ANTONIO EVANDRO BATISTA VISGUEIRA	2627001175	94,00	94,00	Não	6	6 Cadastro Reserva
BRUNO RICARDO NASCIMENTO DE AZEVEDO	2627002181	94,00	94,00	Não	7	7 Cadastro Reserva
GUSTAVO POLONIATO FERREIRA SALDANHA	2627003087	94,00	94,00	Não	8	8 Cadastro Reserva
RENATO PEREIRA DE PAULO **Total do Cargo: 9**	2627003423	93,00	93,00	Não	9	9 Cadastro Reserva
Cargo: Agente Legislativo - Agente Administrativo		**- ENSINO MÉDIO**				

Cidade: IPAMERI - GO

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	CF Situação
GUILHERME OLIVEIRA GOMES ARAÚJO	2627002617	88,00	88,00	Não	1	1 Aprovado
RICARDO LOPES ESTEVES	2627003783	87,00	87,00	Não	2	2 Aprovado
JOÃO VITOR DOS SANTOS SILVA	2627001844	81,00	81,00	Não	3	3 Aprovado
VALDIR VAZ FERREIRA	2627000921	80,00	80,00	Não	4	4 Cadastro Reserva
ALEXANDER FALEIRO DE LISBOA	2627001891	78,00	78,00	Não	5	5 Cadastro Reserva
ANA PAULA BERNARDO	2627002252	78,00	78,00	Não	6	6 Cadastro Reserva
NICOLAS BASTOS CORRÊA	2627002860	78,00	78,00	Não	7	7 Cadastro Reserva
GERCINO DE SOUSA AGUIAR FILHO	2627001805	77,00	77,00	Não	8	8 Cadastro Reserva
ENES MAXIMINO DA ROCHA JÚNIOR	2627000340	77,00	77,00	Não	9	9 Cadastro Reserva
MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	2627003146	77,00	77,00	Não	10	10 Cadastro Reserva
QUEILI ANTONIA DE SOUZA **Total do Cargo: 11**	2627000388	76,00	76,00	Não	11	11 Cadastro Reserva

Cargo: Agente Legislativo - Agente de Segurança Patrimonial - ENSINO MÉDIO Cidade: IPAMERI - GO

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	CF Situação
LUCAS GONZALES SANCHEZ	2627002850	97,00	97,00	Não	1	1 Aprovado
RICARDO OLIVEIRA LOPES	2627003904	96,00	96,00	Não	2	Aprovado
RODRIGO DE OLIVEIRA MACEDO	2627000929	94,00	94,00	Não	3	Aprovado
FERNANDO VILELA DA COSTA	2627002556	93,00	93,00	Não	4	Cadastro Reserva
CLEBER CESAR RIBEIRO	2627003144	93,00	93,00	Não	5	Cadastro Reserva
MÁRCIO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	2627003302	93,00	93,00	Não	6	Cadastro Reserva
GUILHERME HENRIQUE SANTOS DE ARAÚJO	2627000327	93,00	93,00	Não	7	Cadastro Reserva
LUCA MARTINS CARVALHO	2627001391	93,00	93,00	Não	8	Cadastro Reserva
LEANDRO DE JESUS DA SILVA	2627003689	92,00	92,00	Sim	9	Cadastro Reserva
GABRIEL VITOR COELHO GOMES	2627003331	91,00	91,00	Não	10	10 Cadastro Reserva
KAUAN DA SILVA SANTOS **Total do Cargo: 11**	2627000604	91,00	91,00	Não	11	11 Cadastro Reserva

Cargo: Assistente Legislativo - Assistente Administrativo - ENSINO MÉDIO Cidade: IPAMERI - GO

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	CF Situação
RAÍ SILVA RODRIGUES	2627001194	96,00	96,00	Não	1	1 Cadastro Reserva
ISAQUE CAMPOS OLIVEIRA REIS **Total do Cargo: 2**	2627000657	96,00	96,00	Não	2	Cadastro Reserva

Cargo: Analista Legislativo - Assistente Parlamentar - ENSINO SUPERIOR Cidade: IPAMERI - GO

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
AN NA ALICE HARUMI MOREIRA DE ALMEIDA	2627001169	99,00	99,00	Não	1	Aprovado
STEVAN CARNEIRO DE MENDONÇA KNEZEVIC	2627001066	97,00	97,00	Não	2	Cadastro Reserva
MARIANA DO NASCIMENTO PEREIRA CHEMP **Total do Cargo: 3**	2627003067	95,00	95,00	Não	3	Cadastro Reserva

2. LISTA ESPECÍFICA - RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS (I)

Cargo: Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais - ENSINO FUNDAMENTAL Cidade: IPAMERI - GO

C a n d id a to (a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF Situação	
BRUNO KAMBEBA OMÁGUA - YETÊ ANAQUIRI **Total do Cargo: 1**	2627001731	80,00	80,00	Não	1	Aprovado

3. LISTA ESPECÍFICA - RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (N)

Cargo: Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais - ENSINO FUNDAMENTAI.

Cidade: IPAMERI - GO Candldato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ CF	CF	Situação
ANNA BEATRIZ DA SILVA FARIA	2627001356	91,00	91,00	Não	1	Aprovado
BREHMER DE SOUZA LEMES	2627003587	90,00	90,00	Não	2	Cadastro Reserva
JHON MAYCON VIDAL DA SILVA	2627000302	84,00	84,00	Não	3	Cadastro Reserva
ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	2627001381	83,00	83,00	Não	4	Cadastro Reserva
PATRÍCIA SILVESTRE ESRAEL	2627001059	78,00	78,00	Não	5	Cadastro Reserva
FRANKLIN ROBERTO DA SILVA SANTOS Total do Cargo: 6	2627002629	77,00	77,00	Não	6	Cadastro Reserva

Cargo: Agente Legislativo - Motorista Legislativo - **Cidade: IPAMERI - GO** Candidato(a)	**Cargo: Agente Legislativo - Motorista Legislativo -** Inscrição	**ENSINO MÉDIO E CNH AD** PO	NF	FJ CF	CF	Situação
BREHMER DE SOUZA LEMES	2627002160	95,00	95,00	Não	1	Aprovado
ANTONIO EVANDRO BATISTA VISGUEIRA	2627001175	94,00	94,00	Não	2	Cadastro Reserva
BRUNO RICARDO NASCIMENTO DE AZEVEDO	2627002181	94,00	94,00	Não	3	Cadastro Reserva
RENATO PEREIRA DE PAULO	2627003423	93,00	93,00	Não	4	Cadastro Reserva
DENIS LICINIO DE ANDRADE	2627000595	87,00	87,00	Não	5	Cadastro Reserva
JHON MAYCON VIDAL DA SILVA	2627000299	85,00	85,00	Não	6	Cadastro Reserva
ADRIANO RODRIGUES ARAÚJO **Total do Cargo: 7**	2627002706	82,00	82,00	Não	7	Cadastro Reserva
Cargo: Agente Legislativo - Agente Administrativo - ENSINO MÉDIO **Cidade: IPAMERI - GO** Candidato(a)	**Cargo: Agente Legislativo - Agente Administrativo - ENSINO MÉDIO** Inscrição	**Cargo: Agente Legislativo - Agente Administrativo - ENSINO MÉDIO** PO	NF	FJ CF	CF	Situação
LAURA OLIVEIRA BOAVENTURA	2627002216	76,00	76,00	Não	1	Aprovado
WELINGTON COSTA SANTOS	2627003299	71,00	71,00	Não	2	Cadastro Reserva
LUANA DIAS GOMES PIRES	2627003624	70,00	70,00	Não	3	Cadastro Reserva
ALEXANDER SILVA BARBOSA **Total do Cargo: 4**	2627003044	69,00	69,00	Não	4	Cadastro Reserva
Cargo: Agente Legislativo - Agente de Segurança Patrimonial **Cidade: IPAMERI - GO**		**- Agente de Segurança Patrimonial - ENSINO MÉDIO**				

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
RODRIGO DE OLIVEIRA MACEDO	2627000929	94,00	94,00	Não	1	Aprovado
LUCA MARTINS CARVALHO	2627001391	93,00	93,00	Não	2	Cadastro Reserva
KAUAN DA SILVA SANTOS	2627000604	91,00	91,00	Não	3	Cadastro Reserva
MAYKON FERREIRA LOPES	2627003780	90,00	90,00	Não	4	Cadastro Reserva
WANDERLAN ANTONIO CIRINO	2627003877	87,00	87,00	Não	5	Cadastro Reserva
MANASSÉS CORREIA DE ARAÚJO	2627002162	84,00	84,00	Não	6	Cadastro Reserva
JO R G E LO U R EN C O DA SILVA **Total do Cargo: 7**	2627000270	82,00	82,00	Não	7	C adastro Reserva

Cargo: Assistente Legislativo - Assistente Administrativo - ENSINO MÉDIO Cidade: IPAMERI - GO
Inscrição PO NF FJ CF Situação
Candidato(a)
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

RAl SILVA RODRIGUES	2627001194	96,00	96,00	Não	1	Aprovado
SAMUEL FRAZAO DOS SANTOS	2627001845	95,00	95,00	Não	2	Cadastro Reserva
ARTHUR HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA **Total do Cargo: 3**	2627002196	94,00	94,00	Não	3	Cadastro Reserva
Cargo: Analista Legislativo - **Assistente Parlamentar** **Cidade: IPAMERI - GO** Candidato(a)	**Assistente Parlamentar** Inscrição	**- ENSINO SUPERIOR** PO	NF	FJ CF	CF	Situação
LAURA OLIVEIRA BOAVENTURA	2627002214	88,00	88,00	Não	1	Cadastro Reserva

Total do Cargo: 1

4. LISTA ESPECÍFICA - RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Cargo: Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais - ENSINO FUNDAMENTAL Cidade: IPAMERI - GO

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ	CF	Situação
ISABELLA SOUZA GUIMARÃES	2627002351	80,00	80,00	Não	1	Aprovado
WILSIONE DE JESUS MENDES SILVEIRA Total do Cargo: 2	2627001418	65,00	65,00	Não	2	Cadastro Reserva
Cargo: Agente Legislativo - Agente Administrativo Cidade: IPAMERI - GO Candidato(a)	**- Agente Administrativo - ENSINO MÉDIO** Inscrição	**- ENSINO MÉDIO** PO	NF	FJ CF	CF	Situação
LUCILAINE NOGUEIRA DOS SANTOS	2627002159	62,00	62,00	Não	1	Cadastro Reserva

Total do Cargo: 1

Cargo: Agente Legislativo - Agente de Segurança Patrimonial - ENSINO MÉDIO Cidade: IPAMERI - GO

Candidato(a)	Inscrição	PO	NF	FJ CF	CF	Situação
ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	2627003683	83,00	83,00	Não	1	Cadastro Reserva

Total do Cargo: 1 lpameri/GO,19 de novembro4e^026T

JSSON JO S ^R Ô S A D E ANDRADE
Presiderrte-daT^âmara Municipal de Ipameri/GO

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:7C7AD069

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 036/2026

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9535/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do **Pregão Presencial SRP nº 036/2026**, cujo objeto é **aquisição de medicamentos hospitalares**, conforme sessão realizada em **06/10/2026**, que:
A empresa **HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.239.945/0001-73**, teve sua proposta desclassificada. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item Cota LC147	22518 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitante Remanescente
15 Não	002.029.689	AMINOFILINA 240MG AMPOLA 10ML	AMP	800	2,00	1.600,00	3º C.A HOSPITALAR LTDA

114 Não	002.029.847	HEMITARTARO DINOREPINEFRINA MONOHIDRATADA AMPOLA	UNIDA	1000	1,22	1.220,00	3º C.A HOSPITALAR LTDA

Diante do exposto, fica convocada a empresa **acima mencionada** devidamente habilitada e classificada em posição subsequente, para manifestar interesse nos itens em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 19 do mês de novembro de 2026.

CLAUDINEI APARECIDO BARBOZA
Pregoeiro e Agente de Contratação Substituto
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Jéssyka Ribeiro Cruvinel Haubert
Código Identificador:C8DBD526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA/GO.- ESTADO DE GOIÁS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.
As 08h:34min, (oito horas e trinta e quatro minutos) do dia 19 de novembro de 2026, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2026 – FMS - "Credenciamento para Prestação de Serviços Especializados na Aréa da Saúde ", composta pelos servidores: **Presidente: Grazielle Vasconcelos Tasinaffo e os membros: Jefone Silva Vilela e Dayne Aparecida de Oliveira Kempf,** nomeadas pela Portaria de nº 018/2026, reuniram-se, com a finalidade de analisar a documentação e os requisitos apresentados no **Processo de Credenciamento de Prestação de Serviços especializados em Ortopedia e Traumatologia**, conforme o **Edital de Chamamento Público Credenciamento n° 001/2026.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida.
1.**- VAGA PRETENDIDA : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (HABILITADO).**

PROTOCOLO DATA/HORA	VAGA PRETENDIDA	NOME DA EMPRESA/ PROFISSIONAL
11816/2026 **09/11/2026** **10h:01min.**	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Hospital Coração de Jesus LTDA
12091/2026 **13/11/2026** **15h:30min**	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Rodrigo Resende Sabino de Castro & CIA LTDA.

II – DELIBERAÇÕES FINAIS
A Comissão esclarece que os candidatos inabilitados poderão interpor **recurso** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta ata, conforme item 8.4 do edital de credenciamento n° 001/2026.
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão, para que surta os efeitos legais.
Perolândia-GO, 19 de novembro de 2026.

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Presidente

JEFONE SILVA VILELA
Membro

DAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA KEMPF
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:93D0943D

